

DÉBORA CECÍLIA RIBEIRO COSTA

# ANTES E DEPOIS DAS GRADES:

UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA DE HISTÓRIAS  
QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A PRIVAÇÃO  
DE LIBERDADE



"Antes e depois das grades" é uma coletânea. A primeira parte corresponde à etapa extramuros, e conta com a apresentação do relato da trajetória de vida de Gregório Andrade, egresso do sistema prisional. Sua história é interpretada a luz de diversas correntes da sociologia do crime, com algumas contribuições da psicologia e da filosofia, que trabalham com a identificação de fatores sociais que influenciam o comportamento criminoso. Pretendeu-se identificar o ato criminoso como uma ação condicionada socialmente, sem retirar, no entanto, a responsabilidade do sujeito que comete o crime. Esse estudo foi realizado a partir da metodologia qualitativa denominada história oral, em sua modalidade denominada história de vida.

Já a segunda parte, equivalente ao período intramuros, e por isso, por trás das grades, traz um estudo sobre os efeitos da indeterminação do tempo na trajetória de adolescentes que cumpriram medida de internação. Para isso, foram analisados os resultados percebidos por adolescentes desligados de um centro socioeducativo, do município de Belo Horizonte, em 2015, no que diz respeito ao tempo de privação de liberdade. Buscou-se ainda compreender os critérios utilizados pela equipe da unidade pesquisada para avaliar o tempo necessário para o desligamento do adolescente. A metodologia utilizada foi a entrevista semiestruturada.

Assim, esse livro é protagonizado por muitas vozes, as quais, representadas pelos entrevistados, encontram ressonância em nosso cotidiano. Portanto, pensar nessas histórias é pensar em alternativas para o nosso complexo Sistema de Justiça.

Palavras-chave: História oral, História de vida, Motivações para o crime, Criminalidade, Adolescente, Internação, Indeterminação do tempo, Sociologia do crime.

ISBN 978-65-6006-064-7



9 786560 060647 &gt;

# **ANTES E DEPOIS DAS GRADES:**

UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA DE HISTÓRIAS  
QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A PRIVAÇÃO  
DE LIBERDADE

**Direção Executiva:** Luciana de Castro Bastos

**Direção Editorial:** Daniel Carvalho

**Diagramação e Capa:** Editora Expert

**Revisão:** Do Autor

A regra ortográfica usada foi prerrogativa do autor

Todos os livros publicados pela Expert Editora Digital estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 BY-SA. <https://br.creativecommons.org/>  
"A prerrogativa da licença creative commons 4.0, referencias, bem como a obra, são de responsabilidade exclusiva do autor"

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

COSTA, Débora Cecília Ribeiro

Título: ANTES E DEPOIS DAS GRADES:

uma análise sociológica de histórias que antecedem e sucedem a  
privação da liberdade - Belo Horizonte - Editora Expert - 2024

AUTORA: Débora Cecília Ribeiro Costa

ISBN: 978-65-6006-064-7

Modo de acesso: <https://experteditora.com.br>

1. Sociologia do crime 2. história de vida, tempo 3. medida  
4. socioeducativa.

I. I. Título.

CDD: 341.5

**Pedidos dessa obra:**

**[experteditora.com.br](https://experteditora.com.br)**

**[contato@editoraexpert.com.br](mailto:contato@editoraexpert.com.br)**





**Prof. Dra. Adriana Goulart De Sena Orsini**  
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

**Prof. Dr. Alexandre Miguel Cavaco Picanco Mestre**  
Universidade Autónoma de Lisboa, Escola Superior de Desporto de Rio Maior, Escola Superior de Comunicação Social (Portugal), The Football Business Academy (Suíça)

**Prof. Dra. Amanda Flavio de Oliveira**  
Universidade de Brasília - UnB

**Prof. Dr. Carlos Raul Iparraguirre**  
Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales, Universidad Nacional del Litoral (Argentina)

**Prof. Dr. César Mauricio Giraldo**  
Universidad de los Andes, ISDE, Universidad Pontificia Bolivariana UPB (Bolívia)

**Prof. Dr. Eduardo Goulart Pimenta**  
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, e PUC - Minas

**Prof. Dr. Francisco Satiro**  
Faculdade de Direito da USP - Largo São Francisco

**Prof. Dr. Gustavo Lopes Pires de Souza**  
Universidad de Litoral (Argentina)

**Prof. Dr. Henrique Viana Pereira**  
PUC - Minas

**Prof. Dr. Javier Avilez Martínez**  
Universidad Anahuac, Universidad Tecnológica de México (UNITEC), Universidad Del Valle de México (UVM) (México)

**Prof. Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca**  
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

**Prof. Dr. Julio Cesar de Sá da Rocha**  
Universidade Federal da Bahia - UFBA

**Prof. Dr. Leonardo Gomes de Aquino**  
UniCEUB e UniEuro, Brasília, DF.

**Prof. Dr. Luciano Timm**  
Fundação Getúlio Vargas - FGVSP

**Prof. Dr. Mário Freud**  
Faculdade de direito Universidade Agostinho Neto (Angola)

**Prof. Dr. Marcelo Andrade Féres**  
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

**Prof. Dr. Omar Jesús Galarreta Zegarra**  
Universidad Continental sede Huancayo, Universidad Sagrado Corazón (UNIFE), Universidad Cesar Vallejo. Lima Norte (Peru)

**Prof. Dr. Raphael Silva Rodrigues**  
Centro Universitário Unihorizontes e Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

**Prof. Dra. Renata C. Vieira Maia**  
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

**Prof. Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior**  
PUC - Minas e Faculdade Milton Campos

**Prof. Dr. Rodrigo Almeida Magalhães**  
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, PUC - Minas

**Prof. Dr. Thiago Penido Martins**  
Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG





Débora Costa é mestre em Sociologia pela UFMG, especialista em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública pelo Crisp/UFMG, e graduada em Serviço Social e em Jornalismo pela PUC/MG. Há nove anos é assistente social na SEJUSP-MG, trabalhando com adolescentes autores de ato infracional.



## **MEIA DÚZIA DE PALAVRAS...**

*por Débora Costa*

O livro “Antes e depois das grades: uma análise sociológica de histórias que antecedem e sucedem a privação da liberdade” trata-se de uma coletânea, composta por duas obras. A primeira, intitulada “Ninguém mata sozinho: o tiro é individual, mas o crime é socialmente condicionado”, diz respeito ao Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social, apresentado em 2013, à Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. A segunda: “O tempo do indivíduo: uma análise dos efeitos da indeterminação do tempo de privação de liberdade para adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de internação” corresponde ao trabalho elaborado para a conclusão da Especialização em Criminalidade e Segurança Pública, em 2015, no Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, da Universidade Federal de Minas Gerais. A Sociologia une ambas as produções, ao trazer o referencial teórico para refletirmos sobre as histórias que antecedem as grades, assim como aquelas que sucedem a privação da liberdade. O conteúdo aqui compartilhado integrou minha trajetória inicial no campo da segurança pública, ensejando, confesso, mais perguntas, que respostas. Por isso, registro aqui o convite para trilharmos juntos esse processo analítico, e para, quem sabe, encontrarmos caminhos nas provocações.

Destaca-se que em todas as entrevistas foi utilizado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, além da verificação de todo o procedimento pelo Comitê de Ética na época dos estudos. Logo, as histórias divididas nas próximas páginas foram devidamente autorizadas pelos seus respectivos autores, de maneira que este livro é protagonizado por muitas vozes, às quais dedico os meus sinceros agradecimentos.



## SUMÁRIO

<b>Ninguém mata sozinho: o tiro é individual, mas o crime é socialmente condicionado.....</b>	<b>13</b>
1 Introdução.....	15
1.1 Tema e relevância.....	15
1.2 Metodologia da investigação qualitativa: hermenêutica de uma história de vida .....	16
1.3 Ninguém mata sozinho.....	21
2. História de vida.....	29
2.1 A adoção: um marco na história de vida.....	29
2.2 Vida escolar e comportamento transgressor: estigmatização e rótulo.....	34
2.3 A gravidez inesperada.....	43
3. Trajetória criminal: o aprendizado do crime .....	47
3.1 A entrada para o crime: motivações e incorporação da identidade desviante .....	47
3.2 Carreira criminal: a legitimação do crime.....	53
3.3 O homicídio: a reprodução do comportamento violento .....	62
4. Considerações finais .....	71
5. Referências bibliográficas.....	77

**O TEMPO DO INDIVÍDUO: Uma análise dos efeitos da indeterminação do tempo de privação de liberdade para adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de internação.....81**

1. Introdução.....83

    1.1 Punição: uma resposta para a sociedade - Uma análise do contexto histórico e ideológico dessa construção ..... 88

2. À quê se propõe a privação de liberdade?.....97

3. Particularidades da medida socioeducativa de internação.....103

4. Os fundamentos e os desafios da indeterminação temporal da medida de internação .....113

5. Metodologia.....123

6. Os efeitos da indeterminação temporal.....127

    6.1 Sob o olhar da instituição..... 127

    6.2 Opinião dos adolescentes..... 143

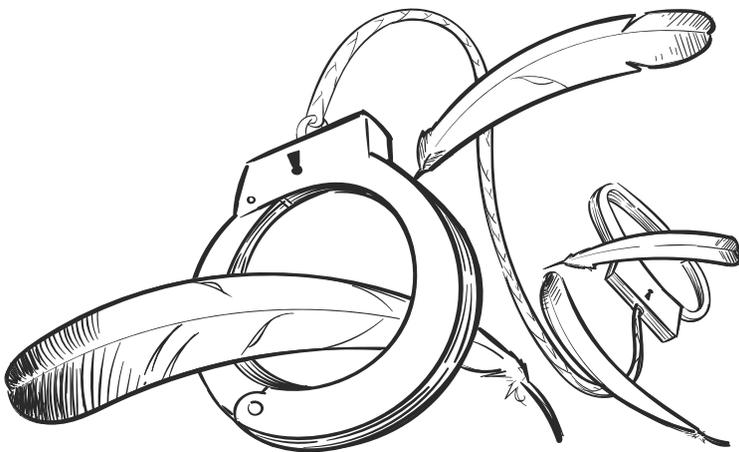
7. Considerações finais .....155

8. Referências bibliográficas .....159

# NINGUÉM MATA SOZINHO:

O tiro é individual, mas o crime é socialmente condicionado



*"Se a violência é um fator desestabilizador da ordem social, ela é também um fator de crítica e questionamento dessa ordem".  
(PINO, 2007, p.774)*



# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 TEMA E RELEVÂNCIA

Este texto apresenta o relato da história de vida de Gregório Antônio Fernandes de Andrade, um egresso do sistema prisional. Em 2011 o entrevistado e a entrevistadora estagiaram no mesmo espaço, realizando atividades comuns no Programa de Inclusão ao Egresso do Sistema Prisional (PrEsp), um dos Programas que compõem a Política de Prevenção à Criminalidade do Estado de Minas Gerais, integrante da Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais. Pelo período de 10 meses, ambos puderam trocar experiências, as quais instigaram a realização deste estudo.

A história de Gregório foi então dividida em partes. O segundo e o terceiro capítulos apresentam a trajetória do entrevistado até o momento da sua prisão. Pretendeu-se identificar as motivações diversas para o ato criminoso, evidenciando a multicausalidade desse fenômeno, assim como as influências sociais para o crime. Assim, ao revelar a história de vida de um egresso do sistema prisional, buscou-se contribuir para o entendimento dos atravessamentos relacionados a um indivíduo desviante. Partiu-se do pressuposto de que o crime não é um ato isolado, mas sim condicionado socialmente. Há, no disparo de um tiro, uma trajetória que antecede a bala, trazendo à tona principalmente a responsabilidade do indivíduo, mas também a corresponsabilização da sociedade na execução de um ato transgressor às normas, baseando-se para tanto, na seguinte fundamentação de Howard Saul Becker (1928, p.189):

Ao se considerar o desvio uma forma de atividade coletiva, a ser investigada, em todas as suas facetas, como qualquer outra atividade coletiva, vemos que o objeto de nosso estudo não é um ato isolado cuja origem devemos descobrir. Em vez disso, o ato que alegadamente ocorreu, quando ocorreu, tem lugar

numa rede complexa de atos envolvendo outros, e assume parte dessa complexidade por causa da maneira como diferentes pessoas e grupos o definem.

Outro aspecto que justifica esta investigação, diz respeito à ausência de uma disciplina que trabalhe as causas e consequências sociais da criminalidade na grade da Escola de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Esta questão se torna fundamental se pensarmos que um dos campos de atuação do assistente social é, exatamente, no âmbito da Política de Prevenção à Criminalidade empreendida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no acompanhamento das medidas socioeducativas pela Prefeitura de Belo Horizonte, nos estabelecimentos prisionais, - e entre outros espaços. Este tipo de intervenção pública tem introduzido uma demanda latente de discussão desta temática, a fim de contribuir para a qualificação das intervenções, de maneira a reduzir o índice da criminalidade.

Outra importante observação diz respeito ao perfil de Gregório, que foge do padrão da seletividade criminal. Gregório é um sujeito branco e orindo de uma família de classe média, bastante atípico no sistema prisional, o que instiga ainda mais a realização deste estudo.

É importante registrar que esta pesquisa não se limitou a uma monografia convencional. A escrita seguiu um caminho hermenêutico, a fim de interpretar os signos e significantes da história de vida registrada.

## **1.2 METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA: HERMENÊUTICA DE UMA HISTÓRIA DE VIDA**

Rita de Cássia Gonçalves e Teresa Kleba Lisboa (2007) defendem que o Serviço Social tem se consolidado como uma profissão de caráter investigativo, na qual a pesquisa ocupa um lugar central de organização do saber acerca das diferentes expressões da questão

social. As autoras falam que a metodologia qualitativa traz importantes contribuições, principalmente em campos temáticos cujas fontes de informações não são facilmente acessíveis e organizadas. As autoras afirmam ainda que trabalhar qualitativamente significa associar a dimensão pessoal e subjetiva com a estrutura social, de maneira a contextualizar o sujeito no cenário.

A pesquisa em questão se baseou na metodologia qualitativa, a partir do método história oral em sua modalidade denominada história de vida. Seguiu-se uma vertente hermenêutica, baseada na interpretação da narrativa, a fim de possibilitar o aprofundamento da temática tratada.

Lucília de Almeida Neves Delgado (2006) explica que a história oral consiste no registro de depoimentos da história vivida, e não da história em si, a qual seria inviável reconstituir, dada a parcialidade embutida na própria fala do entrevistado e no direcionamento do entrevistador. Neste sentido, Delgado (2006, p.15) define este método da seguinte maneira:

A história oral é um procedimento metodológico que busca, pela construção de fontes e documentos, registrar, através de narrativas induzidas e estimuladas, testemunhos, versões e interpretações sobre a História em suas múltiplas dimensões: factuais, temporais, espaciais, conflituosas e consensuais.

O principal recurso nesse processo será a memória, que alimentará o projeto a ser construído. Trata-se, portanto, de um conhecimento histórico de determinado assunto, trazendo dois tempos simultâneos: “a época enfocada pelo depoimento – o tempo passado, e sobre a época na qual o depoimento foi produzido – o tempo presente” (DELGADO, 2006, p.16). É uma história produzida a partir do tempo atual, mas que tem como base a lembrança do passado, a partir da significação dada no momento presente, estratégia essa que Delgado (2006) denomina como múltiplas temporalidades.

Gonçalves e Lisboa (2007, p.86 e 87) explicam que a história oral “ganha estatuto de informação válida para o conhecimento sociológico na medida em que os conteúdos das falas obtidas pelos sujeitos da pesquisa extrapolam os sentidos e significados que pretendem expressar conscientemente”. Por isso, o grande desafio está no alcance da subjetividade do sujeito entrevistado, pois se reconhece que o conteúdo da entrevista reproduz o sentido elaborado pelo sujeito acerca da própria história, pois:

Em um trabalho de história oral, a trajetória individual, não é coisa dada, mas construída à medida mesmo em que é feita a entrevista. Se a pessoa tem o costume de refletir sobre a sua vida, provavelmente já tem uma espécie de sentido cristalizado para alguns acontecimentos e percursos e pode preferir relatar esses, em vez de outros. Isso não quer dizer que aquele sentido seja falso ou não tenha relação com a realidade. É preciso ter claro, contudo, que ele não é a única possibilidade. (ALBERTI, 2000, p.4)

A história de vida é uma das técnicas de entrevista inseridas no quadro amplo da história oral, constituindo-se como valiosa ferramenta para associar a vida individual ao contexto social. Vanessa Barros e Lilian Silva (sem ano, p.3) afirmam que a pesquisa em história de vida:

Implica uma produção de conhecimento a partir do discurso do sujeito sobre sua situação concreta de vida e, reconhecendo ao saber individual um valor sociológico, não é utilizada como simples ilustração, como exemplo do que já é conhecido ou mesmo como ferramenta suplementar para completar pesquisas baseadas em outros métodos. O interesse é o conhecimento de uma situação ou objeto por meio de um saber que jamais é dado *a priori*, e sim construído na experiência cotidiana e na interlocução.

É importante esclarecer que a partir da entrevista em profundidade com um egresso do sistema prisional, realizada neste estudo, não se pretende focar no indivíduo, mas naquilo que é coletivo, interiorizado na própria história de vida investigada. Utiliza-se a história de vida a fim de compreender, a partir do “interior”, o mundo do sujeito. Por isso, apesar desta pesquisa ser realizada com uma pessoa, o conteúdo irá além dela, de maneira a buscar a universalidade na singularidade. O resultado deste processo desenhará uma história singular, considerando que “trabalhando com histórias de vida, podemos religar o nível individual ao nível geral de análise, já que essas histórias nos enviam sempre ao campo social. (...) As histórias individuais nos mostram, efetivamente, uma cultura, um meio social, um esquema de valores e de ideologia” (BARROS e SILVA, sem ano, p.7). Assim, os depoimentos trarão uma visão particular de processos coletivos, pois o coletivo é internalizado por cada indivíduo. Porém “é preciso estar consciente do fato de que, se através das histórias de vida podemos fazer a passagem da história individual para a história coletiva, isso não significa que a totalidade da história coletiva encontre-se em uma só história; ela a ultrapassa e a transcende” (BARROS e SILVA, sem ano, p.8). Magalhães (2006, p.64) completa afirmando que “a moralidade é um aspecto da consciência coletiva e, portanto, algo que transcende a todos os indivíduos; algo que nenhum indivíduo pode incorporar, manifestar ou ser de forma completa”.

Delgado (2006) afirma que a história de vida possibilita a realização de depoimentos aprofundados, e geralmente, prolongados, permitindo a reconstituição da trajetória de vida de determinado sujeito. Becker (2009, p.171) defende a necessidade destes estudos dizendo que:

Não temos estudos suficientes do comportamento desviante. Não dispomos de estudos de tipos suficientes deste comportamento. Acima de tudo, não contamos com muitos trabalhos em que o pesquisador

tenha conseguido estabelecer um contato estreito com aqueles a quem estuda, de modo a se inteirar do caráter complexo e múltiplo da atividade desviante.

Barros e Silva (sem ano) destacam que a história de vida traz a oportunidade de coletar depoimentos acerca de situações que buscamos compreender, para além dos registros das histórias oficiais. E as autoras pontuam que a interpretação dos dados obtidos não deve se concentrar na “vida relatada”, mas nas relações sociais e interpessoais que estão na origem das experiências práticas.

Assim, esta pesquisa tem por objetivo problematizar as motivações sociais do crime, a partir da reconstituição da história de vida de alguém que recebeu o rótulo de criminoso por parte de algum agente oficial do sistema de justiça criminal. Magalhães (2006, p55) fala que “o crime não é um acontecimento objetivo, independente de interpretações. Pelo contrário, o crime é um acontecimento social, é resultado de um complexo e específico processo de construção social”. Portanto, neste trabalho compartilha-se desta afirmação de que o crime não é entendido como um problema social a ser solucionado, visto que ele é parte inerente da sociedade. E por isso, o principal objetivo deste estudo é evidenciar as condições sociais como importantes motivações do ato criminoso.

As questões abordadas serão reveladas a partir da auto-percepção do entrevistado, que tanto será conduzido pela temática da pesquisa, quanto conduzirá as entrevistas por sua visão de mundo. Mediante o uso de um roteiro bastante flexível de entrevistas, que teve como objetivo suscitar na memória de um egresso do sistema prisional fenômenos que contribuíram para o seu engajamento em uma atividade desviante ou para a sua classificação como criminoso por parte das agências oficiais de controle, pretende-se reconstituir a trajetória e o pensamento desse sujeito, verificando de que maneira determinadas variáveis sociais contribuíram para a sua conformação.

O relato apresentado no segundo e no terceiro capítulo deste estudo seguiu a ordem cronológica dos fatos, com algumas perguntas

pré-elaboradas, mas com um formato flexível, para possibilitar a escuta das informações transmitidas no momento. Sobre isso Barros e Silva (sem ano) esclarecem que cada história demanda um modo de trabalho, o qual deve se adequar à necessidade, pois caso contrário corre-se o risco de recolher a história desejada pelo pesquisador, e não aquela elaborada pela subjetividade do entrevistado. As autoras falam ainda que a entrevista se desenvolve plenamente quando o narrador é tomado pelo desejo de se contar, e assume a condução da entrevista.

A entrevista realizada foi dividida em duas etapas, com um intervalo de 15 dias, totalizando uma gravação de seis horas, com posterior transcrição do conteúdo, previamente autorizada pelo entrevistado. As entrevistas foram realizadas no segundo semestre de 2012, na casa do entrevistado. Para a pesquisa em questão foi utilizada metade da gravação, destinando a continuidade da história, composta pelo registro do aprisionamento, e da construção feita após o cumprimento da pena, para a dissertação de mestrado. Em ambos os encontros, foi utilizada a técnica do ponto de saturação, em um diálogo estabelecido até esgotar a temática proposta. Os nomes das pessoas citadas foram modificados ao longo da pesquisa, com exceção do Gregório, que autorizou a utilização da sua história de vida.

### 1.3 NINGUÉM MATA SOZINHO

Ninguém mata sozinho. O crime exterioriza uma expressão social. Aquele que segura a arma não é o único autor do disparo. Há uma história por trás do tiro que precisa ser considerada. Com esta concepção, Becker (1928) não pretende sugerir uma visão pacífica da vida social de maneira a localizar o indivíduo como um ser que sucumbe às coações sociais. Pelo contrário, ao identificar o desvio como ação coletiva, o autor quer dizer que para definir uma ação, o sujeito considera o que está acontecendo a sua volta, assim como os prováveis resultados do ato. Por isso, o autor questiona a análise de atos desviantes a partir da psicologia individual, “pois teríamos de postular

um encontro miraculoso de formas individuais de patologia para explicar as formas complicadas de atividade coletiva que observamos”. (BECKER, 1928, p.184). Ao considerar todas as pessoas e organizações envolvidas em um ato desviante, descobre-se que a atividade coletiva vai além do ato em si. Trata-se de um drama complexo, no qual o desvio traduz a construção de reafirmação de significados morais na vida social cotidiana.

O autor citado explica que toda definição de desvio traz em si uma posição política, ao demarcar os comportamentos e os indivíduos rotulados como desviantes. Desta forma, o crime não se limita ao ato, o crime envolve uma criação de grupos sociais específicos, os quais o autor denomina de empreendedores morais. Assim, o indivíduo só se torna criminoso depois que os empreendedores morais conseguiram aprovar uma lei que criminaliza uma determinada ação social e depois que os agentes do sistema de justiça criminal puderam aplicar essa definição a um comportamento qualquer, classificando a ação como crime e o indivíduo como criminoso. Em função disso, Becker (1968) afirma que o crime é o rótulo que, em um processo de interação social, foi aplicado com sucesso a uma determinada ação, executada por um dado indivíduo. Dessa maneira, o crime está diretamente ligado aos valores morais e a ideologia dominante, os quais terão interferência na formulação do código penal. Por isso, Becker (1968) afirma que o principal efeito da teoria interacionista, que percebe o desvio como um fenômeno construído socialmente, foi incluir outros atores na análise do desvio, aqueles suficientemente poderosos para impor suas imputações de crime: polícia, tribunais, autoridades escolares e pais.

É importante esclarecer que crime é diferente de desvio, pois conforme afirma Anthony Giddens (2005) são desviantes aqueles indivíduos que apresentam uma não-conformidade com as regras seguidas pela maioria da sociedade, e por isso, o desvio traz um conceito mais amplo que o crime, já que muitas formas de comportamento desviante não são sancionadas pela lei. O indivíduo pode ser um desviante (um louco ou um alcoólatra, por exemplo) e não ser um criminoso. Além disso, a definição dos desvios se altera ao longo do

tempo e do espaço, e desta maneira, o que era desvio há 50 anos, não necessariamente ainda o é hoje, assim como o que é desvio no Brasil, pode não o ser em outro país. A definição de crimes também varia de tempos em tempos, porque está relacionada com aqueles valores que a sociedade precisa proteger para que os indivíduos permaneçam unidos no grupo social, e varia de sociedade para sociedade, porque os valores fortemente arraigados à consciência coletiva também são distintos de acordo com a cultura do lugar.

Durkheim é citado por Giddens (2005) para mostrar que o crime e o desvio são fatos sociais, constituindo elementos inevitáveis e necessários nas sociedades modernas. Para Durkheim, o mundo moderno possibilita um maior espaço para as escolhas individuais, e por isso, o sociólogo defende que seja inevitável algum tipo de não-conformidade, além de reconhecer a inviabilidade do alcance de um completo consenso sobre normas e valores em uma sociedade, postulando a permanente existência do crime e do desvio. Giddens (2005) fala que o pensamento durkheimiano exerceu importante influência ao deslocar as explicações individuais para as forças sociais, situando o crime dentro da própria estrutura da sociedade.

David Matza, citado por Magalhães (2006), chama a atenção para análises reducionistas do desvio criminal, realizadas a partir de uma perspectiva corretiva, cujo foco do estudo deixa de ser o fenômeno em si mesmo. O objetivo da pesquisa é fixado na eliminação do crime, sem observar os detalhes do objeto em estudo. Parte-se de uma concepção do fenômeno como algo reprovável, desconsiderando os motivos e significados que orientam a conduta desviante. Por isso, Matza sugere a perspectiva da apreciação, na qual o pesquisador se aproximaria do fenômeno a fim de compreender a sua complexidade, enfatizando a dimensão significativa do comportamento, posicionando o pesquisado enquanto sujeito da ação. Matza afirma ainda que boa parte da sociologia do crime e do desvio compreende o crime como uma passagem feita pelo indivíduo do mundo convencional para o desviante, semelhante a uma ruptura. Nessa lógica, haveria uma distinção entre a cultura dominante e a subcultura do crime, o que

pode ser contestado, já que aquele que comete o crime é parte da sociedade, e introduz no ato criminoso valores que perpassam a vida em sociedade.

A sociedade brasileira se encontra inserida no sistema capitalista, o qual influencia e invade o cotidiano dos indivíduos. Nesse contexto, André Gorz (2003) esclarece que a regulação do mercado impõe sua lei à vida particular dos indivíduos, que se percebem constrangidos a estabelecerem suas condutas e construírem seus projetos em função de um resultado externo, estatístico e totalmente involuntário. Perde-se a individualidade, em detrimento de uma padronização. Para Gorz (2003) esse conflito gera o esfacelamento da vida dos próprios indivíduos, que experimentam normas e valores diversos e, até contraditórios, na vida privada e profissional: “O êxito profissional torna-se o meio de conforto e prazeres privados, sem relação alguma com as qualidades profissionais, isentas de virtudes pessoais e a vida privada protegida dos imperativos da vida profissional” (GORZ, 2003, p.44).

Assim, o indivíduo é educado e socializado de maneira a perceber seu salário como o meio de consumo, e o trabalho é enquadrado como a forma de atingir tal finalidade. Então os trabalhadores-consumidores, como Gorz (2003) os definem, são persuadidos a acreditarem que o consumo é o fim último do seu trabalho, e que a partir da compra é possível encontrar uma felicidade privada que permite escapar da sorte comum. O autor mostra que na concepção vigente prevalece a ideia de que “tudo aquilo que pode um indivíduo, o dinheiro pode mais que ele” (GORZ, 2003, p.52 e 53). Por isso, Gorz (2003) explica que socializados pelo valor predominante do consumo, os indivíduos buscam distinguir-se uns dos outros pelas mercadorias, o que no fundo traduz a busca pela condição comum a todos.

Becker (1928) mostra que a maioria das pessoas tende a perceber o ato desviante como uma ação motivada, ou seja, a ação é feita de propósito. Para ele, as teorias psicológicas consideram o desvio como forma de satisfazer uma necessidade inconsciente, a fim de manter o equilíbrio, enquanto as teorias sociológicas associam o crime à tentativa

de resolver o problema que a posição social ocupada acarreta. Giddens (2005) destaca que as explicações psicológicas procuram explicar o crime a partir do indivíduo, e não da sociedade, concentrando-se em tipos de personalidade. Nessa perspectiva, o crime apontaria para um problema com o indivíduo, e não com a sociedade. Seguindo a mesma linha de pensamento, Magalhães (2006, p.43) pondera que:

A compreensão das características individuais que fazem com que alguém pratique o crime ou o desvio deixa de ser o objetivo mais importante. A ênfase analítica se volta para a compreensão do processo social que resulta na definição de uma conduta como criminosa ou desviante.

Porém, é importante esclarecer que existem vertentes da psicologia, como a teoria explorada por Paulo Roberto Ceccarelli (sem ano), que contribuem para este estudo, ao associar o ato criminoso ao contexto social.

O consumo e a individualidade são valores concebidos e compartilhados socialmente. Ceccarelli (sem ano) contextualiza esse cenário a partir das transformações socioculturais da modernidade, as quais tiveram grande contribuição para a reorganização de valores e costumes. Ceccarelli pontua que a descrença generalizada nos valores tradicionais (família, igreja...) desencadeou uma permanente busca do prazer pessoal, do individualismo, em detrimento dos ideais coletivos. Por isso, o autor diz que “nesta configuração, o sistema de produção e o consumo de massa, ou seja, o massacrante modelo de ‘sucesso’ dos ideais capitalistas substitui, ou mesmo elimina, qualquer ideal pessoal que não se enquadre nesta referência” (CECCARELLI, sem ano, p.4). Como consequência disso, haveria um empobrecimento da subjetividade individual em detrimento dos valores de uma cultura globalizante, transformando o sujeito em objeto. Dado o contexto descrito, o autor situa o crime como uma saída para os conflitos internos do sujeito, que localiza em modelos exteriores

as próprias referências. Assim, o ato criminoso ocuparia o lugar de satisfação de um desejo não realizado, significando a formação de um modelo substitutivo que organizaria os conflitos. Porém, há que se ponderar acerca da racionalidade do desvio, não limitando o crime à consequência exclusiva de variáveis como pobreza, desemprego ou desorganização social, apesar de considerá-las essenciais: “A sociologia convencional muitas vezes prefere a noção de senso comum de que o mal é consequência do mal e o bem é consequência do bem” (MAGALHÃES, 2006, p.16).

Posto isso, apresento a teoria da anomia, formulada por Robert Merton (1968), a qual incorpora a ideia de que só se torna criminoso aquele que incorpora os valores que tradicionalmente organizam a sociedade, entre eles, o consumo. Assim, o consumo e o capitalismo não seriam aspectos geradores do crime, mas o valor intenso disseminado pelo sucesso econômico em detrimento da fragilidade moral, com os meios justificando os fins. A questão seria, então, os valores, a disjunção entre o sistema cultural e o social, como defende Merton (1968). Quando a estrutura cultural exige um comportamento que o sistema social dificulta, ocorre uma tensão rumo ao rompimento das normas e ao seu completo desprezo. Dessa forma, o indivíduo desviante absorve valores culturais, mas as normas lhes são frágeis. Há, portanto, a fragilidade da regra, e não a sua ausência, resultando na internalização diferenciada das normas e valores.

Por isso, ao afirmar que “Ninguém mata sozinho”, pretende-se contextualizar o crime como uma ação socialmente condicionada, de modo a situar o indivíduo criminoso em um cenário que tende a favorecer ações desviantes. Não incorpora-se a compreensão de vitimização do sujeito, mas a concepção de que a estrutura social contribui para ações criminosas. Ao estudar a história de vida do Gregório é possível perceber como a estigmatização escolar, a educação familiar, as amizades e a corrupção policial influenciaram os crimes cometidos. David Farrington (2003) corrobora da perspectiva descrita, e apresenta as principais questões teóricas e empíricas acerca do desenvolvimento e do curso de vida criminal, em

sua teoria conhecida como “Criminologia do desenvolvimento e do curso de vida” (FARRINGTON, 2003, p.221, tradução nossa)<sup>1</sup>. O autor parte do princípio de que o crime não pode ser compreendido pelo livre arbítrio, mas pelo aspecto social no qual se encontra inserido. Assim, para falar de crime é preciso pensar na trajetória de vida do indivíduo: “A criminologia do desenvolvimento do curso de vida foca especialmente nos efeitos dos eventos e das transições da vida nos crimes cometidos, mas também no desenvolvimento e nos fatores de risco” (FARRINGTON, 2003, p.222, tradução nossa)<sup>2</sup>.

Porém, após perpassar por um cenário favorável para uma conduta criminoso, Gregório é responsabilizado pela prática do delito individualmente, e não socialmente. Não defendo a penalização coletiva, mas considero fundamental a observância do contexto gerador da ação criminoso, ainda que grande parte da população não assuma comportamento semelhante.

Para concluir, Becker, citado por Magalhães (2006, p.15), destaca a importância do recorte do desvio sob o olhar de perspectivas sequenciais, as quais “supõem a existência de uma sequência de passos que podem, em certos casos, levar a uma conduta desviante recorrente. Neste caso, não é adequado buscar a causa, pois não é possível estabelecer uma hierarquia entre a grande variedade de causas existentes”. Por isso, este estudo não propõe a identificação da causa propulsora do desvio, mas um olhar sequencial das ações motivadoras.

---

1 Developmental and life-course criminology (DLC).

2 Life-course criminology focuses especially on the effects of life events and life transitions on offending but also on development and risk factors.



## 2. HISTÓRIA DE VIDA

### 2.1 A ADOÇÃO: UM MARCO NA HISTÓRIA DE VIDA

Esta história começa em 1973, mas há quem diga que as histórias apenas continuam, tal é a dialética presente nos processos sociais de construção de histórias de vida: uma tese, que produz uma antítese, que resulta em uma síntese, e assim por diante.

Gregório nasceu sem berço, em uma cidadezinha chamada Felixlândia, no interior de Minas Gerais. Seu pai, José Batista, era um grande fazendeiro da região, que trabalhava com gado de leite e de corte, e em suas extensas propriedades moravam seus funcionários. José era casado com Cassiana, tinha sete filhos e aliança no dedo. Maria Beatriz era cozinheira da fazenda, e acumulava a função de amante do proprietário. Maria Beatriz trazia nos olhos um pouquinho de céu, era alta, com um corpo que contornava sutilmente suas curvas. Do encontro de Maria e José nasceram três crianças: Gregório, Juliana e Mariana, três provas concretas da traição. Maria se manteve na condição de amante, até que um dia resolveu continuar sua vida para além das porteiras da fazenda, deixando para trás seus três filhos. Gregório tinha um ano e meio quando a sua mãe se foi.

Aí você imagina, naquela época: três filhos bastardos, dentro de uma casa, onde a mulher sabia que era fruto de uma traição, um relacionamento extraconjugal. E aí, assim, ela batia muito, sabe? Bateu muito na gente. Lembro. Isso eu lembro, tá? Isso ninguém me contou não. Eu lembro. Eu tava tão desesperado de sair daquela casa, pra poder... pra eu poder ir embora, que eu tentei pular a janela, e caí com a cabeça dentro daquele negócio de leite, sabe? Aquelas vasilhas. Antigamente você tirava o leite, colocava nas latas, pra poder levar pro ponto. Eu caí com a cabeça dentro

daquilo. Isso eu lembro. Engraçado, que essa parte da minha vida eu lembro bem. (GREGÓRIO, 2012)<sup>3</sup>

Esta situação durou apenas seis meses. Com dificuldade de levar adiante os frutos da história vivida com Maria, José Batista entregou os três filhos para o Orfanato das Irmãs. Além de Cassiana, José teve outras mulheres, outros filhos, outras histórias.

Passados seis meses sem ter a quem chamar de pai e de mãe, Gregório é adotado por Conceição.

Minha mãe, minha mãe legítima, mãe do coração, eu vou diferenciar minha mãe adotiva da mãe biológica pra mãe... mãe, mãe. Mas não vou falar de criação, porque eu não gosto disso. Quando eu falar mãe, é a Conceição, que me pegou de adoção. (GREGÓRIO, 2012)

Quando tinha seis anos, Conceição teve uma paralisia, decorrente de poliomielite. Era crença da época associar a doença ao impedimento à reprodução. A mãe de Conceição, Eliane, ficou viúva antes das rugas encontrarem a pele, aos 38 anos de idade. Mas o amor já havia deixado suas marcas, somando sete filhos. Dona de fazendas em Curvelo, Eliane acumulava boa quantidade de cifrões, parte dos quais ela investia nos estudos da filha. Conceição mudou-se para Belo Horizonte, e começou a estudar Ciências Médicas. Enquanto se debruçava entre as páginas dos livros, Conceição desviou um pouco do assunto e conheceu Bartolomeu.

Para Bartolomeu nascer, sua mãe faleceu. Bartolomeu era um sujeito pobre, e que, como os seus irmãos, tinha muito medo do seu pai, Severino. Após a morte da companheira, Severino casou-se novamente, e a nova esposa acrescentou certa violência na educação dos filhos. Não era raro Bartolomeu sair correndo de casa e se esconder

---

3 Dados da entrevista realizada com Gregório Antônio Fernandes de Andrade, em 2012, o qual será identificado ao longo da pesquisa como Gregório.

entre os carinhos da vizinha, Dona Candinha. Até que um dia, aos 13 anos, cansado de ter o corpo marcado pela violência, Bartolomeu fugiu de casa, iniciando sua trajetória profissional em um bar.

Frutos de realidades opostas, o encontro de Bartolomeu e da estudante de Ciências Médicas não agradou a mãe de Conceição, que quando soube do casamento logo tomou providências, trancando imediatamente a faculdade da filha, que cursava o quarto ano da graduação. Após a união, o casal foi morar no Barreiro de Cima. A casa só tinha teto, e as condições eram precárias. Como eles não possuíam panelas, a comida era feita em latas de óleo.

Bartolomeu era um homem trabalhador. Acordava antes do dia começar, e pegava três ônibus para chegar até a Aymoré, empresa de produtos alimentícios, onde atuou por longos 35 anos. Bartolomeu nunca faltou ao serviço, não havia motivo que fosse suficiente para justificar sua ausência. Achava, inclusive, que as greves eram uma manifestação de falta de respeito e descompromisso com o trabalho. Para ele, o patrão estava acima de qualquer demanda particular. Homem austero, rígido, não aceitava descumprir uma atividade a ele destinada. Enquanto isso, Conceição construía sua carreira como escriturária da Telemig.

Passaram sete anos desde o casamento, e não se sucedeu a inclusão de um terceiro membro à família. Vários foram os tratamentos feitos, tanto por Conceição, quanto por Bartolomeu, até o caso chegar ao consultório psicológico. Conceição não encontrou respostas nos diagnósticos médicos, e o psicólogo a alertou: ‘você precisa se sentir mãe, para então, ser mãe’.

Nesta época, o casal já ocupava cargos melhores nos empregos, concretizando o crescimento na compra de um carro e de um apartamento. Foi então que decidiram visitar alguns parentes que moravam no interior, na cidade de Felixlândia. Chegando lá, souberam da história de três crianças que haviam sido abandonadas pelos pais, sendo elas parentes do casal. José Batista era tio de Conceição, e irmão de Eliane. Sensibilizados pelo acontecimento, decidiram visitar o Orfanato das Irmãs, quando escolheram Gregório para chamar de

filho. Gregório tinha dois anos e meio. Após um ano e meio da adoção, Conceição ficou grávida: Otacílio estava prestes a chegar.

Em sua infância, Gregório acompanhava seu pai em todas as atividades. Com a pasta de vendas debaixo do braço, e o filho no colo, Bartolomeu comercializava os biscoitos no Mercado Central. Em uma dessas tardes, Bartolomeu foi à rodoviária, e uma carreta passou perto dele. Imediatamente, Gregório agarrou as suas pernas e mostrou todo o seu desespero. Assim, pai e filho criaram um laço muito forte no desenrolar da vida e ao menor sinal de falta do pai, Gregório se manifestava.

Passados mais um ano e meio, Conceição que já estava com o sentimento de mãe bastante amadurecido, deu à luz a um terceiro filho: Rogério. Com três filhos em casa, a família começou a dar indícios da necessidade de reajustes. Conceição parou de trabalhar para cuidar dos filhos. Gregório, que era o mais velho deles, ajudava nas tarefas de casa.

A relação familiar começou a apresentar resquícios da história passada. Quando criança, Bartolomeu fora educado com métodos bastante violentos. Seu pai, Severino, tinha um comportamento agressivo, e batia muito nos filhos. Desta forma, Bartolomeu respondeu conforme aprendeu:

Meu pai herdou de meu avô Severino um chicote, que ele batia nos filhos. Passou um tempo e eu cresci nesse meio. Meu pai reproduzindo o que ele teve. Hoje eu vejo dessa forma, reproduzindo o que ele teve, ele era muito violento também. A criança caía no chão ele ia lá e batia. Chorava porque caía no chão, ele ia lá e batia. Sempre reproduzindo o que ele teve. (GREGÓRIO, 2012)

Farrington (2003, p.233, tradução nossa) destaca a importância da relação familiar na formação dos indivíduos, podendo acentuar fatores de risco para o comportamento criminoso:

O potencial antissocial de longo prazo também depende do processo de apego e socialização. O potencial antissocial será baixo se os pais constantemente e contingencialmente gratificar bons comportamentos e punir maus comportamentos. A retirada do amor pode ser um método mais efetivo de socialização do que bater em crianças.<sup>4</sup>

Mendonça, Loureiro e Sachside (2002) realizaram uma pesquisa com 799 presidiários do Presídio Estadual de Papuda, localizado em Brasília, a fim de verificar a relação entre a teoria da interação social com a prática de crimes violentos. Os autores partiram da teoria elaborada por Becker, que demonstrou a relação entre comportamento ilegal e interação social. Os autores explicam que para Becker a interação social consiste na “inclusão, dentro da variável utilidade do indivíduo, de variáveis que representam características de outras pessoas e que afetam a sua produção” (MENDONÇA, LOUREIRO e SACHSIDA, 2002, p. 622). Ou seja, a ação de um indivíduo interfere na vida dos outros, assim como atitudes de outras pessoas influenciam o comportamento do indivíduo. Dada esta relação, os autores pontuam que as relações familiares, o estado civil, a religião, o uso de drogas, a localização da moradia, entre outros, são fatores que interferem na interação social dos indivíduos: “A percepção econômica por trás disso é a de que indivíduos possuidores de determinadas características incorreriam num custo de oportunidade mais elevado ao se envolverem em determinados tipos de comportamento” (MENDONÇA, LOUREIRO e SACHSIDA, 2002, p. 622). Dados da pesquisa realizada mostraram, com maior ênfase, que conflitos familiares contribuem para um desvio de comportamento, assim como para um comportamento agressivo, e a ausência de uma referência importante no meio familiar, pode

---

4 Long-term antisocial potential also depends on attachment and socialization processes. Antisocial potential will be low if parents consistently and contingently reward good behavior and punish bad behavior. Withdrawal of love may be a more effective method of socialization than hitting children.

desencadear uma maior influência de grupos externos sobre o indivíduo.

Gottfredson e Hirschi são citados por Magalhães (2006) acerca da noção de autocontrole, teoria cujo argumento é que pessoas diferem quanto ao grau de autocontrole, em função de aspectos sociais, como tipo de educação recebida. O autocontrole seria um fator interno, resultante da realidade social vivenciada. Os autores defendem que o crime é um comportamento que surge naturalmente se não for adequadamente desestimulado, e a sociedade é responsável por socializar valores interessantes para a coletividade. Assim, o crime surgiria de uma socialização imperfeita, incapaz de incutir o autocontrole no indivíduo, que apresenta dificuldade de construção de laços estáveis com pessoas e instituições. O comportamento de Gregório pode ser observado a partir da concepção descrita, como consequência da educação recebida pela família. É importante frisar o conhecimento das críticas feitas à teoria do autocontrole, através da noção de estereótipos do criminoso, ao qual é negada a possibilidade de uma ação racional.

## **2.2 VIDA ESCOLAR E COMPORTAMENTO TRANSGRESSOR: ESTIGMATIZAÇÃO E RÓTULO**

Gregório começou a estudar e na escola os professores encontraram dificuldades com seu comportamento indisciplinado, fora do padrão esperado pelos profissionais da área da educação. Acontece, porém, que apesar da inquietude e das conversas em saladeaula, Gregório tirava notas altas, demonstrando fácil assimilação do conteúdo. Como a escola não oferecia um atendimento direcionado ao seu perfil, pode-se supor que a facilidade de aprendizado tornava a aula desestimulante.

Magalhães (2006) corrobora da tradição durkheimiana ao abordar a teoria da reação social, afirmando que um ato por si só não pode ser desviante ou criminoso, e só o passa a ser a partir da

interpretação e reação da sociedade que assim o qualificam. Pode-se dizer que as primeiras transgressões de Gregório à norma datam deste período, quando têm início a construção dos primeiros rótulos.

Eu sempre fui um aluno que o professor queria ver em qualquer lugar do mundo, menos na sala dele. Eu era impossível, eu era inquieto, conversador, eu gostava de chamar a atenção, enfim, imagina um aluno... E eu sou muito inquieto, eu leio, eu faço três coisas o mesmo tempo, é tipo meu assim. Não sou hiperativo, mas tenho essa facilidade assim. E o pior de tudo: eu atrapalhava ele dar aula, as professoras, e pra piorar a situação: eu fechava as provas. (GREGÓRIO, 2012)

É importante observar em que medida as acusações e as interpretações feitas ao longo da vida de Gregório reforçaram ou rechaçaram a conduta desviante. Várias foram as ocorrências escolares enviadas à Conceição em função do comportamento indisciplinado do seu filho, e incontáveis foram as vezes em que ela foi chamada a comparecer na escola. No começo, ela não contava para Bartolomeu, por receio de uma reação violenta em relação ao filho, mas os problemas foram aumentando, e ela não suportou controlar tudo sozinha.

De princípio, minha mãe não contava pro meu pai não, que ele era muito violento, e tal. Por fim, ela não tava aguentando mais, e o próprio professor falou: ‘tem que bater mesmo’. Ideologia, né? Passava pro meu pai, e meu pai me batia de chicote. Batia, batia mesmo. (GREGÓRIO, 2012)

Diante desta situação, muitas eram as especulações, e muito se reforçava que Gregório tinha problemas psicológicos, e que precisava de um tratamento. Tentou-se um acompanhamento psicológico e aulas particulares a fim de trabalhar a disciplina, porém ambas as

tentativas foram em vão. O pai buscava alternativas pela via dos castigos corporais, a mãe, menos severa, apenas xingava, e tentava estabelecer recompensas em troca de boas atitudes. Mas a ausência de resultados foi levando à exaustão.

Então, minha mãe foi cansando daquela historia, e eu também cansaria, apesar de muito tempo eu ter, apesar de até hoje eu cobrar isso dela coitada, ela não tem. Eu também, se tivesse um filho como Gregório, também não teria. E entrou aquela situação. Não há como dizer isso, você de início pega uma criança pra ser seu filho, de repente vem um outro filho, o sentimento natural, aquele filho saiu de você, sabe como? Não tem como não haver, ainda mais tendo problema recorrente, eu sentia isso. Ela dizia: ‘ah, você dá trabalho demais, vou te devolver’. Mas tadinha, não era por maldade, era desespero mesmo. Filho não nasce com manual. (GREGÓRIO, 2012)

Naquele tempo, as salas eram divididas entre A, B, C, D e E, sendo a A composta pelos melhores alunos, e a E, por aqueles mais complicados, sendo as outras intermediárias. Gregório sempre fez parte da turma A, não pelo comportamento, mas pelas notas obtidas. Neste trajeto, ele ficou muito amigo de Mário e Pedrinho, até que a professora Berenice decidiu mudá-lo para a turma E, em função da indisciplina, separando-o dos amigos.

Antigamente tinha aquele negócio de sala A, B, C, D, E. Sala E era os repetentes, só nego cavalão, e tal. E eu tava na A, juntamente com esse grupo, com esses meninos que eu cresci junto com eles, e aí, ela foi e me passou pra sala E. Eu fui pra sala E na terceira série. Isso foi muito humilhante pra mim, sabe? Muito humilhante mesmo. Meus coleguinhas falavam: “Ah, você é burro, não sei o quê”. Eu lembro nitidamente, a professora Diná, que era a professora que tinha na

sala E, ela viu que isso impactou na minha vida, tanto é que ela me dava um carinho especial. Tudo mudou depois da sala E. Tudo. Tudo. Aí que eu desandei mesmo. Depois disso, aí que eu perdi o respeito pelo professor, sabe? (GREGÓRIO, 2012)

Erving Goffman (1978), ao falar sobre estigma e identidade social, afirma que a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas, e para cada ambiente social são determinadas as pessoas que têm probabilidade de se encontrarem nesses espaços. Assim, a diferença deriva da sociedade, que cria os estereótipos, definindo as características aceitáveis. Nessa relação estabelecida “um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social cotidiana possui um traço que pode se impor à atenção e afastar aqueles que encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus” (GOFFMAN, 1978, p.14). Gregório começou a ser definido em termos do seu estigma, sendo afastado de si mesmo, do seu conjunto de características, em detrimento de algumas. Ele foi percebido como incapaz de usar as oportunidades disponíveis para o seu sucesso, dentro das ações aprovadas pela sociedade, representando defeitos nos esquemas motivacionais da sociedade.

Nessa perspectiva, Giddens (2005) apresenta a teoria da rotulação, que visa evidenciar como as identidades desviantes são criadas pela rotulação, e não a partir de motivações ou de comportamentos desviantes. Dessa maneira “a rotulação não afeta apenas a maneira como os outros vêem um indivíduo, mas também influencia o sentido individual do eu” (GIDDENS, 2005, p.178). Por isso, houve na trajetória de Gregório o aprendizado de um rótulo, que após repetidas estigmatizações, foi absorvido enquanto identidade.

Becker (1928) enfatiza que, após ser identificado como desviante, o indivíduo tende a ser impedido de participar de grupos mais convencionais, podendo, produzir um desvio crescente e “em razão dessa negação, o desviante deve necessariamente desenvolver rotinas ilegítimas” (BECKER, 1928, p.45).

Aos 10 anos de idade, Gregório morava no bairro Floramar e estudava na Escola Municipal Pedro Paulo Penido. Em um dia comum, ele preparou uma armadilha para a professora Berenice. Colocou uma vasilha cheia d'água em cima da porta e, quando a professora entrou, a água caiu em cima dela.

Teve uma vez, isso eu era novo, eu coloquei uma vasilha, olha pra você ver a situação. Antigamente tinha uma vasilha de manteiga atrás da porta pra poder colocar lixo. A professora era muito chata, muito chata mesmo. Eu fui, peguei a lata e enchi de água. Olha pra você a cabeça, e coloquei na porta. Eu tinha uns 10 anos, tava na quinta série, eu lembro o nome dela até hoje: Berenice. Eu estudava no Pedro Paulo Penido. Aí essa professora, quando ela bateu a mão na porta, a água desceu: 'páaaaaaaaaa'. Eu achei que essa mulher ia morrer, ela com a respiração ofegante, sabe? Levou a mão no peito assim, ficou sem ar e tal, e os alunos todos passando a mão. Eu falei: 'nossa, fudeu pra mim'. Veio diretor, veio isso, aquilo. Cara, nesse dia o diretor não chamou minha mãe não, eu não saí da escola enquanto minha mãe não chegou, entendeu? Chama a mãe dele agora! Então, assim, eu dei muito trabalho. Eu era impossível, cara, era impossível. Eu não tinha essa noção, hoje eu vejo isso, podia ter matado ela. (GREGÓRIO, 2012)

Além das circunstâncias já descritas, Gregório começou a se sentir rejeitado em função da adoção, e a projetar no irmão o lugar que gostaria de ocupar.

O cara é muito metódico, desde pequeno ele foi assim, ele estudava, ele era o melhor aluno da sala, não dava trabalho, ninguém era chamado lá, minha mãe nunca foi chamada pra ele, estando longe também. Na época eu tinha inveja, sentimento baixo, que porra desse

menino, minha mãe gosta mais dele, mas nunca bati, nunca tive uma reação. Eu falava com a minha mãe: você gosta mais do outro. Ela falava: ‘mas o outro não me dá desgosto, você me dá só tristeza’. Eu sei que é errado, mas enfim. Minha mãe foi pendendo pro lado do Otacílio demais, sabe? Porque o quê ela não tinha comigo, ela tinha com ele. (GREGÓRIO, 2012)

Para Axel Honneth (2003) as falhas ocorridas na construção do processo de reconhecimento social limitam a capacidade humana de agir eticamente, ou seja, pautando-se pelo coletivo. O não reconhecimento da própria subjetividade de Gregório, da maneira como ele a compreendia, interferiu em sua capacidade de se perceber como parte do todo, fortalecendo um olhar individual, voltado para a busca de alternativas de satisfação do próprio desejo. Gregório se sentia desconfortável com os comentários da família, colocando-o como problema e evidenciando seu irmão como exemplo.

Minha tia sempre quis fazer reunião de família, sabe, e aí perguntava: como é que tá o Otacílio? Tá muito bem, tá ótimo. E o Gregório? Ah, o Gregório não quer saber de nada, e não sei o quê. E aquilo, eu odiava aquilo, eu sentia que eu era a merda, né, da família. Eu já não era filho legítimo e eu fui vendo aquilo e pensei: quer saber, não quero mexer com esse trem de estudar não. (GREGÓRIO, 2012)

Foi a partir da quinta série, que Gregório, além de indisciplinado, começou a perder de fato o interesse pelos estudos. Suspeitando que seu comportamento estivesse relacionado às amizades, a escola orientou a mudança de unidade para Gregório. Então, ele foi estudar em uma escola distante de sua casa, e andava cerca de nove quilômetros para chegar até a Escola Municipal Bolivar de Freitas. Nesse período, Dona Madalena cumpria a função de orientadora da escola. Magra, alta, vestia no rosto óculos com lentes bem grossas. Dona Madalena fazia

o acompanhamento de Gregório, e realizava alguns encontros com a sua mãe, e, em uma destas reuniões, ela sugeriu que Gregório fazia uso de maconha.

Aí chamou minha mãe e falou: ‘Aqui, o Gregório, ele tem todos os indícios de ser usuário de drogas. Seu filho é inquieto, seu filho é isso, seu filho é aquilo, seu filho é aquilo outro. E outra, eu tenho observado: Gregório chega aqui com blusa de manga comprida’. Olha pro cê vê cara: eu chegava com manga comprida, porque era moda na época, negócio do Paulo Ricardo, aquelas camisas de algodão, eu fazia meio o estilo alternativo. Eu era doidão com as meninas, sempre dei muita sorte com o sexo feminino, e às vezes, era por isso que eu tinha que ficar em evidência sabe, porque eu via que era ali que eu era notado. Aí beleza. Ela foi e falou isso pra minha mãe: ‘Ah, ele chega de óculos escuro, olho vermelho, inquieto, seu filho é usuário de droga’. Eu não usava nada, nunca fumei. Eu experimentei cigarro uma vez. Eu fui experimentar logo o Malboro. ‘Ecaaaa!’ Preto. Porque era o carro do Ayrton Senna, vou experimentar esse trem. Fumei um cigarro na minha vida, nem fumei, porque não aguentei fumar aquela merda. Aí ela falou isso, isso caiu como uma bomba. Isso pra uma família, uma família do interior, cheia de preconceito, sabe? Um pai violento, que via droga como uma coisa pior do mundo. Minha mãe também. A sociedade via isso, de uma forma bem pesada. Eu falava que não usava, e nunca ninguém acreditou. Não se assustava muito, porque o Gregório já era a bosta. (GREGÓRIO, 2012)

É importante observar que a busca por reconhecimento social é permanente por Gregório, que em função do não reconhecimento dentro das relações familiares, volta-se para o universo feminino, em busca de atenção. E nesse processo, Gregório percebe as instituições de socialização primárias (escola e família) como obstáculos ao seu

desenvolvimento, considerando a forte estigmatização recebida, iniciando então a abertura para absorção de referências externas, a fim de obter o reconhecimento necessário. Outra observação importante, diz respeito à violência simbólica produzida no âmbito escolar, interferindo diretamente na formação de Gregório.

Becker (1928) afirma que um dos passos mais decisivos para a elaboração de um padrão estável de comportamento desviante talvez seja a experiência de ser apanhado e rotulado publicamente de desviante, desencadeando consequências para a participação social e para a autoimagem do indivíduo. Assim, as reiteradas vezes que Gregório foi estigmatizado na condição de problema, lhe teria feito introjetar esta característica. “Cometer o ato impróprio e ser apanhado lhe confere um novo status” (BECKER, 1928, 42). Ao cometer atos indisciplinados na escola, as pessoas esperavam outras ações semelhantes de Gregório, e inclusive, outros tipos de ações indesejáveis, evidenciando a permanente probabilidade de novas situações por parte dele. Assim, o status de desviante é assumido como o status principal: “Ele será identificado primeiro como desviante, antes que outras identificações sejam feitas” (BECKER, 1928, p.44). A pessoa é moldada a partir da imagem que os outros têm dela. Gregório era então aquilo que os outros percebiam nele.

Outro aspecto pertinente diz respeito à busca de atenção: Gregório não se percebia como gostaria no ambiente familiar e a não correspondência à expectativa dos outros o levava a tentar maneiras desviantes de alcançar resultados automáticos. A indisciplina era uma forma de expressar a sua dificuldade de comunicação, e ao abafar as próprias dúvidas, Gregório racionalizava as ações, através de desvios baseados em princípios coerentes para si mesmo.

Dali em diante, aos 16 anos, Gregório deixou de ocupar a cadeira em saladeaula, para dar início à trajetória profissional. Seu pai foi firme ao dizer: ‘Se você não quer estudar, vá trabalhar’. Bartolomeu conseguiu uma vaga de ajudante de expedição, na Aymoré, para o filho. Gregório ficou desapontado com a vaga, pois esperava um cargo

melhor, porém aceitou, já que queria mesmo trabalhar. Para seu pai, era importante começar de baixo.

Nessa época, que meu pai me batia muito, depois que eu parei de estudar, que eu comecei a trabalhar, e que meu pai veio me bater, eu não deixei, sabe como? Eu revidei. Hoje eu tenho muita mágoa disso. Eu não queria ter feito. Mas é porque eu apanhava muito. Ele me batia muito. Eu revidei. Não, você não vai me bater mais não. Eu não vou deixar você me bater. Eu já tenho 16 anos. A partir do momento que eu me posicionei ele me bateu com menos voracidade. Cada vez que eu reagia com intensidade maior, ele me dava um soco, eu dava um nele também. Ele foi parando com isso. Aí eu fui aprendendo que na vida, você tem que bater, pra você... sabe como? E você vê como é que esse contexto vai se repetindo, né? Quer dizer que batendo eu parei de bater. Eu me imponho pela reação que eu faço. Reação violenta, né? Aí, fui, isso é uma coisa que perpetua, se a gente não der um, sabe, e é porque eu vejo que as vezes o que aconteceu na minha vida foi um limiar de águas, foi pra poder terminar esse ciclo sabe, de violência. Meu avô, meu bisavô, com certeza, eu tava pensando nisso um dia. Meu avô reproduzia no meu pai aquilo que ele recebeu do pai, e aquilo foi se perpetuando, e se perpetuou comigo, entendeu? Por isso que eu não acredito em homem ruim, não acredito em pessoas de índole má. Acredito em pessoas que reagem de acordo com o que recebeu, porque eu tenho pra poder falar isso, entendeu? Eu vi isso acontecer na minha família, eu vi isso acontecer comigo, e isso não me torna uma pessoa ruim, não torna meu pai uma pessoa ruim. (GREGÓRIO, 2012)

O uso da violência traduz um ciclo vicioso, no qual quem apanha fica mais vulnerável ao aprendizado de respostas violentas,

como consequência da sociabilidade vivenciada. Roberta Carvalho Romagnoli (2011) fala que a violência doméstica é constantemente associada à experiência familiar dos sujeitos, de maneira que as experiências vividas tendem a se reproduzir no cotidiano: “A família assume aqui o *status* de primeiro espaço sociopolítico, lugar por excelência do aprendizado e do desenvolvimento dessa dimensão essencialmente humana” (ROMAGNOLI, 2011, p.142). A autora explica que a violência se ampara no discurso de que os fins justificam os meios, e por isso está inserida na dimensão política do homem: “Nem a violência, ou o poder, são fenômenos naturais, isto é, manifestações de um processo vital; pertencem eles ao setor político das atividades humanas cuja qualidade essencialmente humana é garantida pela faculdade do homem de agir, a habilidade de iniciar algo de novo” (ARENDRT *apud* ROMAGNOLI, 2011, p. 142). Dessa forma, a autora evidencia a capacidade do homem em romper com esse aprendizado, apesar de ponderar que “preso em suas tramas transgeracionais e subjetivas, os pais podem sustentar circuitos de interação repetitivos e mediados pela violência, submissos e obedientes a somente uma forma de relacionar: pela agressão” (ROMAGNOLI, 2011, p. 146).

### 2.3 A GRAVIDEZ INESPERADA

Agora, Gregório ganhava o próprio dinheiro e podia satisfazer em compras algumas necessidades materiais. Era adolescente e percebia nos tênis e nas roupas uma forma de atrair a atenção do outro. Aos poucos, Gregório foi conquistando posições melhores na empresa e melhorando seu salário.

Após dois anos de empresa, Gregório começou a namorar Gisele. Ele tinha 18 anos, e ela 16. Depois de um ano de namoro, logo na primeira relação sexual, a gravidez. A princípio, Gisele queria fazer um aborto, pois naquele momento a gravidez representava o rompimento dos estudos e a dificuldade de encarar a família. Gisele procurou sua ginecologista que a encaminhou para uma clínica de aborto. Na clínica,

ela foi orientada a fazer o exame de ultrassom, a fim de identificar a idade fetal do bebê, para então iniciar os procedimentos. No dia do exame, Gisele e Gregório foram juntos ao hospital. A médica passou um gel na barriga de Gisele e exclamou: ‘Estou ouvindo o coração dele, olha papai!’ No mesmo instante, a médica abriu o som para eles ouvirem. Terminado o exame, Gregório saiu com os olhos cheios de lágrimas, emocionado pelo início da existência de Júlio. Gisele insistiu no aborto, e Gregório disse que não a apoiaria a fazer.

Aí eu falei: Não vou fazer isso não. Não, mas não sei o quê, vai acabar com a minha vida, ela falava. E eu falei: não vou fazer isso não, o dinheiro tá comigo aqui, eu não vou fazer isso, você viu o coração dele lá, tá batendo pô. Manda seu pai para casa do carai. Meu pai vai me colocar pra fora de casa, ela disse. Tem problema não, minha filha, se seu pai te botar pra fora de casa, a gente casa, a gente faz o diabo que for, mas eu não vou, eu não vou fazer isso. (GREGÓRIO, 2012)

Tomada essa decisão, Gregório começou a procurar um lugar para morar, para que em seguida pudesse dar a notícia aos seus pais e aos pais de Gisele. Ela ficava insegura, com medo de Gregório não assumir o filho, e abandoná-la.

Não vou te abandonar, tô te falando. Eu dou minha palavra. E eu tenho muito disso. Se eu te falar que eu vou fazer eu vou fazer mesmo. Bom ou ruim. Minha palavra é uma só. (GREGÓRIO, 2012)

Nessa época, Gregório trabalhava como autônomo, revendendo os biscoitos por conta própria. Como já tinha feito uma boa rede de contatos, ele decidiu comercializar os biscoitos desta forma. O novo emprego permitiu que ele comprasse um carro e juntasse parte do dinheiro, o que ajudou no momento da mudança. Em um mês, ele

encontrou um barracão para morar e comprou os móveis em um topa tudo. Feito isso, ele e Gisele foram comunicar a gravidez a ambas as famílias.

Quando eu fui falar com ele, oh aconteceu isso, não sei o que, ele virou pra mim e olha, não esqueço disso nunca na minha vida, isso marcou minha vida assim, olha o negócio é o seguinte, você tá achando que você vai levar minha filha pra debaixo da ponte? Não criei minha filha pra ser levada prá debaixo da ponte não. Você é um nada. Você não tem dinheiro, não tem nada. como é que você vai casar? Aí eu falei: olha Seu Estevão, eu não vim aqui pedir pro senhor nada não, eu vim te comunicar que a Gisele tá grávida, e que eu vou casar com ela, e ela, se ela não quiser ficar aqui, se o senhor não deixar ela ficar aqui, ela vai comigo pra casa. Eu já aluguei um barracão, lá perto de casa, tá tudo tranquilo. Eu não tô vindo aqui pra te pedir nada não. E aquilo me machucou muito sabe? Ele falar que eu não era ninguém, devido a minha vida, que todo mundo sempre falou que eu não era ninguém. A vida inteira, minhas tias, sabe, pelas coisas que eu já te falei, que era uma pessoa difícil, que eu ia dar problema e tal, e isso me machucou muito. (GREGÓRIO, 2012)

Gisele e Gregório se casaram, ele com 20 anos e ela com 18 e então Júlio chegou ao mundo. Gregório continuou trabalhando como vendedor de biscoitos e mantendo uma vida simples ao lado da esposa.

A gente numa dureza danada, numa dificuldade danada, Júlio nasceu. O Seu Estevão adorava o Júlio, meu pai também, meu pai gosta muito do meu filho, minha mãe também. Meu irmão já fazendo faculdade. E eu com quinta série, vendedor de biscoito (ironia). Mas assim, mantendo a casa, aquela situação toda. Júlio nasceu, todo mundo ajudou, sempre tendo a

parte da família da minha mãe me olhando como o perdedor da família, e os meus cunhados olhando como perdedor também, sabe? (GREGÓRIO, 2012).

### **3. TRAJETÓRIA CRIMINAL: O APRENDIZADO DO CRIME**

A trajetória criminal revela um aprendizado entre aqueles que iniciam e aqueles que já estavam inseridos em atos criminosos. Conforme aborda Becker (1928), a publicização do desvio é determinante para a rotulação e estigmatização da pessoa como pertencente a um grupo desviante à norma aderida por parte significativa da sociedade. Assim, a sociedade rotula o indivíduo, que também introjeta tal identidade, sendo o pertencimento a um grupo a solidificação da identidade desviante:

O comportamento desviante é uma consequência da reação pública ao desvio, não um efeito das qualidades inerentes ao ato desviante. (...) O tratamento dos desviantes lhes nega os meios comuns de levar adiante as rotinas da vida cotidiana acessíveis à maioria das pessoas (BECKER, 1928, p.45)

O fato do indivíduo ser progressivamente reconhecido como desviante, faz com que oportunidades lícitas de inserção na ordem social sejam progressivamente vedadas a ele. A violência se apresenta como escolha, e como resultado das interações sociais empreendidas.

#### **3.1 A ENTRADA PARA O CRIME: MOTIVAÇÕES E INCORPORAÇÃO DA IDENTIDADE DESVIANTE**

Gregório sempre foi uma pessoa muito articulada, com facilidade para relacionamentos, e, por isso, ao longo da vida conheceu bastante gente. E um desses contatos lhe fez uma proposta, a qual demarca o início de Gregório na carreira criminosa.

E aí, eu vendendo biscoito, biscoiteiro, aquele negócio todo, eu sempre fui uma pessoa muito articulada,

sempre tive muito trânsito, conversava com todo mundo, era muito bem quisto. Aí um amigo meu, que trabalhava no Detran, não era nem policial, trabalhava no Detran, ele foi e me falou a respeito de uma situação de tirar multa, sabe, e como eu conhecia muita gente, ele falou se você trazer muita gente aqui pra tirar multa eu vou te dar 20% do valor da multa. Tem uma multa lá de R\$100,00, ele vai pagar R\$50,00. R\$20,00 é seu e R\$30,00 é meu, beleza? Beleza! Ele era o cara que fazia os lançamentos das multas, sabe, o lançamento no sistema. Aí ele não fazia o lançamento, ele dava um jeito de suprimir aquela multa. (GREGÓRIO, 2012)

Farrington (2003, p.233, tradução nossa) aponta a influência das pessoas pertencentes ao círculo de convivência como importante fator de risco para o comportamento criminoso: “O potencial antissocial de longo prazo também será alto se as pessoas forem expostas e influenciadas por modelos antissociais, como pais criminosos, irmãos delinquentes e companhias delinquentes”<sup>5</sup>. E acrescenta ainda que “a prática de crimes e outros tipos de atos antissociais depende da interação entre o ambiente individual e o social”<sup>6</sup>, e dessa maneira, o crime seria a consequência dos fatores de risco sociais e individuais.

Becker (1928) identifica o compromisso progressivo com normas e instituições convencionais como um importante freio ao ato desviante, pois na medida em que o crime impede o alcance de uma projeção, a pessoa o evita. Por isso, o autor questiona a razão pela qual os criminosos não aderem a esta lógica. Ele sugere que ao longo da vida, o sujeito evitou laços com a sociedade convencional, de maneira a sentir-se livre para seguir seus impulsos, já que não haveria uma

---

5 Long-term antisocial potential will also be high if people are exposed to and influenced by antisocial models, such as criminal parents, delinquent siblings, and delinquent peers.

6 The commission of offenses and others types of antisocial acts depends on the interaction between the individual and social environment.

reputação a zelar. Por outro lado, o autor contrapõe este argumento dizendo que a maioria das pessoas permanece sensível a códigos de conduta convencionais e que, por isso, os delinquentes sentem fortes impulsos a cumprir a lei, fazendo uso de técnicas de neutralização, criando justificativas plausíveis para si mesmo para o ato desviante. Nesta relação, a pessoa se percebe mais como objeto da ação do que como agente, a partir de uma compreensão de que o dano não está errado à luz das circunstâncias que o envolvem. Neste sentido, Becker (1928) destaca que as normas não são rejeitadas, na verdade, outras normas são consideradas como prementes, mais urgentes.

Goffman compartilha desse pensamento, afirmando que “a criatura estigmatizada usará, provavelmente, o seu estigma para ‘ganhos secundários’, como desculpa pelo fracasso a que chegou por outras razões” (GOFFMAN, 1978, p.20).

Para a entrada no crime foi fundamental que Gregório tivesse acesso a pessoas ou grupos desviantes, com os quais pudesse realizar a socialização, o aprendizado e a aquisição de técnicas e valores próprios do papel desviante. Além disso, as características pessoais de Gregório também foram essenciais para a aceitação dele no grupo, conforme enfatiza Farrington (2003, p.323, tradução nossa): “Entretanto, os métodos escolhidos também dependem das capacidades físicas e das habilidades comportamentais”<sup>7</sup>.

Magalhães (2006) cita a teoria da subcultura delinquente para explicar que esse aprendizado acontece mediante a associação de criminosos mais experientes com aqueles iniciantes na atividade desviante, resultando na criação de metas específicas para os integrantes do grupo.

Por outro lado, Merton contrapõe a teoria da subcultura do crime, defendendo que os valores absorvidos pelos criminosos são comuns à sociedade. Magalhães (2006) cita a teoria mertoniana ao abordar a exarcebação das metas culturais, expressas pela aquisição de bens e prestígio, e a pouca ênfase na exigência de meios normativamente

---

<sup>7</sup> However, the methods chosen also depend on physical capabilities and behavioral skills.

corretos, resultando na realização dos objetivos, apesar da forma inadequada:

Aqueles indivíduos que internalizaram os objetivos culturais, mas que não têm acesso aos meios considerados legítimos de alcançá-los (e que não internalizaram os controles normativos relacionados ao uso dos meios), podem ser empurrados para uso de meios ilegítimos, como a fraude e o crime. (MAGALHÃES, 2006, p.24)

Assim, Gregório revela a sua meta cultural universalmente válida e internalizada do consumismo, ao mesmo tempo em que apresenta a escassez de meios de realização dos objetivos legítimos, além da fraqueza ou ausência de controles normativos sobre a utilização dos meios.

A atuação de Gregório na supressão das multas trouxe resultados atraentes a ele que desejava ser visto de outra forma pela família.

E aí eu comecei a fazer muito, sabe? Eu comecei a ganhar mais dinheiro fazendo isso, do que vendendo biscoito. E assim, comecei a comprar um carrinho, comecei a mudar de carro, eu comecei a mudar meu status. Aí veio a pressão das minhas tias falando que eu não era nada, dos meus tios, dos meus cunhados, sabe, não dos meus irmãos, nem da minha família também. Minha família queria que eu vendesse biscoito, mas que eu fosse um cara honesto, minha família sempre foi desse jeito. Minha mãe não me cobrava isso. Apesar dela falar isso, apesar dela expor minha vida, aqui olha, ele é difícil, e pra ela era uma derrota de tá assim. Afinal de contas eu poderia tá estudando, o Otacílio tava fazendo faculdade. Minha mãe comprava carro pro Otacílio, sabe? Minha mãe comprou um carro pro Otacílio. O Otacílio não trabalhou até formar, o Otacílio nunca trabalhou,

ele fazia estágio, mas trabalhar não, entendeu? Nem o Rogério, sabe? Nem o Rogério. Depois ela conseguiu trabalho pro Otacílio no Banco Progresso, ela conseguiu. Eu ficava puto, porque pô, eu tenho que trabalhar carregando caixa, porque disso, né? Não é a toa. E aí, eu comecei a fazer esse negócio das multas, levava multas, aquele negócio todo. (GREGÓRIO, 2012)

Gregório encontrou no crime uma forma de satisfação das suas necessidades. Sobre isso Farrington (2003, p.231, tradução nossa) afirma que: “Os métodos antissociais tendem a serem escolhidos por pessoas que têm dificuldade para satisfazer suas necessidades legitimamente”<sup>8</sup>.

Magalhães (2006) destaca que a motivação para o comportamento desviante é reforçada na medida em que o conhecimento adquirido é demonstrado, e a disposição de acatar as normas é mantida. Aos poucos Gregório inseriu-se no grupo desviante, e ao demonstrar a internalização dos valores compartilhados, ele foi sendo cada vez mais reconhecido perante os membros.

O desvio das multas desencadeou uma segunda proposta, desta vez para atuar com golpes em seguradoras de carros.

E aí foi me oferecido a questão, porque uma coisa puxa a outra, ne? Aí o cara foi e me ofereceu: ‘Oh Gregório, tem uma situação aí, você tem um dinheiro aí, tem dinheiro pra comprar um carro, porque você não compra um carro pra reformar?’. Carro pra reformar? ‘É, carro pra reformar. Você compra um carro na seguradora, a seguradora reforma e eu tiro. Sabe quando o carro dá perda total (pt)? Ele vem aparecendo no documento pt, ele já sofreu perda total. Eu tiro esses negocio do pt do carro e você vende o carro’. Então eu comecei a fazer isso,

---

<sup>8</sup> Antisocial methods tend to be chosen by people who find it difficult to satisfy their needs legitimately.

comprava Passat, e comecei a ganhar um dinheiro, sabe, também nisso também. (GREGÓRIO, 2012)

E então uma terceira proposta. Nisso, Gregório aumentava cada vez mais o nível do risco, e com isso, o retorno financeiro. O resultado alcançado manteve-se associado, como no início, aos seus familiares.

Aí, veio, o cara da seguradora, uma coisa vai puxando a outra: 'Aqui, você compra carro pra poder revender, porque você não faz o golpe do seguro?' Que golpe do seguro? 'Golpe da perda total, do pt. Você compra o carro e some com o carro. Você some, você desmancha, tem um cara que já faz isso. Eu já não posso fazer porque a seguradora não passa pra mim, mas você pode fazer procê'. Aí eu comecei a fazer isso também. Eu comprava carro, reformava, e dava perda total no carro. Eu fazia o seguro pra ele, e depois entregava pro desmanche. E aí eu comecei a andar com carro melhor, aí meus cunhados: 'Ah, tá andando com carro...'. Sabe como? Aí eu já comecei a ser o cara assim. E tudo isso muito rápido, tá? Eu tô falando aqui, isso não foi dois anos, três anos, isso foi em um ano. De 20 a 21 anos. (GREGÓRIO, 2012)

Em pouco tempo, Gregório recebeu uma quarta proposta. Becker (1928) fala que um passo decisivo na carreira de um desviante é o ingresso em um grupo desviante organizado, além da pessoa perceber e aceitar os atos já cometidos. O autor explica que membros de grupos desviantes organizados têm o desvio em comum, e isso inibe o estranhamento às ações, além de gerar um sentimento confortável de estar no mesmo barco. Desenvolve-se uma cultura desviante, a partir de uma visão de mundo comum aos integrantes do grupo. E assim, o pertencimento ao grupo solidifica a identidade do desviante.

Aí o cara falou: ‘Gregório eu tô com um canal aqui, um outro cara, de outra seguradora, tô com um canal aí em Pedro Monta Baleiro, lá no Paraguai, mas é só carro a diesel. Você tem dinheiro pra comprar uma a diesel?’ Uma Silveirada, uma D20? Naquela época, esses eram os melhores carros, assim. Como se fosse hoje uma Hilux. Uai, tenho, quer dizer. ‘Compra um carro desse, faz o seguro, a gente atravessa a fronteira, a gente vai com ele na fronteira, vai dirigindo ele normal como se fosse visitar a cidade, chegando lá você entrega o carro, e eles vão te pagar um preço melhor, no carro’. Eu comprava o carro, fazia o seguro, e sumia o carro, só que ia pro Paraguai. Invés de eu entregar o carro pra desmanche, eu entregava o carro lá no Paraguai, porque lá no Paraguai eles colocavam outra placa nele e ficavam andando com ele, entendeu? (GREGÓRIO, 2012)

### **3.2 CARREIRA CRIMINAL: A LEGITIMAÇÃO DO CRIME**

Foi na quinta proposta que Gregório começou a atuar no tráfico de drogas. Para Tereza Cristina Carreteiro (2003) o tráfico revela a busca por prestígio, respeito e dinheiro, consolidando poder e reconhecimento por parte daqueles que o compõem.

Conforme Matza, citado por Magalhães (2006), grande parte da sociologia do crime e do desvio compreende o crime como uma passagem feita pelo indivíduo do mundo convencional para o desviante, semelhante a uma ruptura. Dessa maneira, haveria uma distinção entre a cultura dominante e a subcultura do crime, o que pode ser contestado, já que aquele que comete o crime é parte da sociedade, e introduz no ato criminoso valores que perpassam a vida em sociedade.

De acordo com a teoria da anomia de Merton (1968), só se torna criminoso quem internaliza os valores sociais. Por isso, a atuação desviante de Gregório não é realizada a partir de valores a-sociais,

pelo contrário, os interesses das ações empreendidas coincidem com os interesses pregados pelo sistema de valores vigentes. Desta forma, Gregório busca na ação desviante viabilizar a prática de valores compartilhados socialmente. O consumo é um dos valores primordiais da sociedade capitalista, que destaca o objeto em detrimento do sujeito. O objeto vem antes, o sujeito depois. Para sentir-se parte da sociedade, Gregório deu vazão a este valor tão exarcebado nos tempos atuais.

Chegando lá no Paraguai, na terceira vez, eu conheci o filho do João Nestor, que ele tinha uma agência de carro. E aí comecei a andar com carro, poxa, comecei a andar com Cherokee, carro de jogador de futebol. Eu comprei uma BMW do Tafaél pra você ter uma ideia. Aí levei o carro pra lá e conheci o filho do João Nestor, essa família Nestor, lá no Paraguai, era meio que dono do Paraguai, assim, narcotráfico. E aí ele me ofereceu: 'Aqui, ao invés de eu te dar o dinheiro, eu vou te dar uma coisa melhor. Invés de eu te dar aqui R\$100.000,00 em dinheiro, nesse carro aí, eu te dou R\$150.000,00 em maconha, você quer?' Mas como é que eu vou vender isso? 'Eu tenho inclusive um contato lá em Belo Horizonte, mas eu não tenho como atendê-lo. O cara me liga aqui quase todo dia me pedindo. É só você levar. Eu tenho os esquemas todos aqui, eu te boto no esquema, se você levar aí. É bom que você vai poder atender o pessoal de lá. Você interessa?' O olho desse tamanho, né? Ah, vão lá, vamos ver como é que é esse negócio. (GREGÓRIO, 2012)

Ao longo da trajetória de Gregório, fica clara a identidade construída por ele. O crime já não lhe causava estranhamento: a mudança de atividades e o aumento de responsabilidade, ampliando automaticamente os riscos, não o faziam desistir das propostas. Pelo contrário, reforçavam nele o sentimento de importância e de reconhecimento que ele não encontrava enquanto ressonância de sua

inserção familiar. Gregório fazia parte daquele grupo, e comungava da mesma visão de mundo.

Gresham Sykes e David Matza (1957) elaboraram uma teoria sobre a delinquência, explorando as técnicas de neutralização criadas pelos sujeitos desviantes. Os autores partem da premissa de que o comportamento delinquente é aprendido em um processo de interação social, no qual o sujeito se posiciona contra a norma social:

A característica básica da subcultura delinquente, argumenta-se, é um sistema de valores que representa uma inversão dos valores mantidos por uma sociedade seguidora da lei e respeitável. O mundo do delinquente é o mundo do seguidor da lei virado de cabeça para baixo e suas normas constituem uma força de compensação dirigida contra a ordem social em conformidade. (SYKES e MATZA, 1957, p.664, tradução nossa).<sup>9</sup>

Nesse processo de oposição, o criminoso reconhece a existência das normas sociais, apesar de não as validar. Os autores apontam a flexibilidade como possível causa para a posição contrária a norma, pois os indivíduos percebem que as leis não são regras absolutas, e que em determinadas circunstâncias elas podem ser relativizadas. Como exemplo, citam a morte do inimigo durante uma guerra. Assim, Sykes e Matza (1957, p.666, tradução nossa) defendem que o indivíduo pode evitar a culpabilidade moral da sua ação, provando a falta de intenção criminosa:

O indivíduo pode evitar a culpabilidade moral para sua ação criminal - e, assim, evitar as sanções negativas

---

<sup>9</sup> The basic characteristic of the delinquent sub-culture, it is argued, is a system of values that represents an inversion of the values held by respectable, law-abiding society. The world of the delinquent is the world of the law-abiding turned upside down and its norms constitute a countervailing force directed against the conforming social order.

da sociedade - se ele puder provar que não existia intenção criminal. Esse é o nosso argumento, de que tanta delinquência é baseada no que é essencialmente uma extensão não reconhecida de defesas de crimes, na forma de justificativas para desvios que são vistos como válidos pelo delinquente, mas não pelo sistema legal ou da sociedade em geral.<sup>10</sup>

Assim, a contraposição à lei é neutralizada, e o indivíduo é capaz de agir de maneira desviante justificando a sua atitude, acarretando internamente um prejuízo mínimo a própria imagem. Essa teoria contribui para a análise da trajetória criminal de Gregório, na medida em que ele progressivamente justifica sua conduta criminosa em detrimento ao respeito à lei, e traduz sua posição em função da busca por reconhecimento da família.

Da primeira vez que eu fiz isso eu trouxe 200 quilos. Não sei quanto que é hoje, mas na época eu pagava R\$35,00 o quilo, e vendia tudo a R\$700.000,00. Hoje eu não sei quanto que é. Esse valor aumentava muito em época de Carnaval, e de Natal, porque é época de festa, é época que tinha muita apreensão também, operação da Polícia Federal, então quando você tinha mercadoria que tinha operação da Polícia Federal na fronteira, o preço aumentava. Depende da demanda, depende da dificuldade que tem da mercadoria entrar aqui na época. É demanda/oferta, né? Oferta e demanda. Oferta abaixou? Aumenta o preço. Oferta tem muita? O preço cai lá embaixo. Eu comecei a levar 2, 3 carros. Com essa grana, eu comprei mais 3 carros, tudo diesel, sabe? E aí eu levando pra lá,

---

10 The individual can avoid moral culpability for his criminal action – and thus avoid the negative sanctions of society – if he can prove that criminal intent was lacking. It is our argument that much delinquency is based on what is essentially an unrecognized extension of defenses to crimes, in the form of justifications for desviante that are seen as valid by the delinquent but not by the legal system or society at large.

aí eu já fiquei no esquema de trazer a mercadoria, dentro de caminhão de carvão, ou de madeira. De carvão era o melhor, porque, Polícia Federal pára o de carvão, apesar de ser muito visado, não batia a mão em saco por saco, pra poder ver se tem maconha lá dentro. E quando você fala 1000 quilos de maconha, o pessoal fala: tonelada de maconha! Seria isso aqui oh, isso dentro de uma carga de 30 mil quilos, some. Entendeu? Então, assim, é muito tranquilo. Eu aluguei um sítio e fiz toda a dinâmica de distribuição. Geralmente eu não ficava com essa maconha mais que uma semana. Chegava, já tinha os pontos, acaba que conhecendo um, você conhece o outro, conhece o outro, então eu vendia pra Leonel, Martinho, vendia pra esses cara tudo fi. Era uma operação mensal. O que eu vendia em uma semana dava pra vida. Aí já começou a entrar carro roubado, carro com seguro, carro normal, entendeu? Começou a entrar tudo. Porque aí você ia conhecendo gente, o traficante fala pro cê assim olha, eu tenho um carro pra te passar, mas é nessa e nessa situação, o carro é um tumulto. O que é um tumulto? O cara compra o carro financiado e não vai pagar o carro. O carro é roubado. Eu pegava tudo. Então, as vezes o cara me pagava dessa forma. Entendeu? E aí eu aceitava. Principalmente, sendo carro diesel. Ou carro caro. Então assim, eu gastava R\$35.000,00 pra poder comprar mercadoria Lá gastava outros R\$10.000,00 pra poder pagar o motorista e pagar o frete, pra poder voltar, e gastava mais uns R\$10.000,00 pra poder levar o carro pra lá. Então eu gastava em torno de R\$60.000,00 cada vez que eu ia pro Paraguai. Pra poder fazer esse esquema. Eu ganhava R\$700.000,00. Eu vendia a mesma mercadoria por R\$700.000,00 mil reais. Eu gastava R\$60.000,00, me sobravam R\$640.000,00. (GREGÓRIO, 2012)

Gregório depositava no crime uma relação direta com a sua identidade. O crime representava a concretização da posição

social que ele desejava assumir. Em sua trajetória fica claro que a permanência no crime não se resumia à demanda por consumo, pois se assim o fosse, Gregório teria continuado a falsificar as multas, já que obtinha a condição de consumo necessária para ser reconhecido pela família. Porém, passado certo período, Gregório adquire status perante indivíduos envolvidos no crime, e o reconhecimento destes passa a prevalecer. Nas ações empreendidas, Gregório compreendia o desvio da lei, mas para ele predominavam os valores e as normas compartilhados pela subcultura do crime. As técnicas de neutralização defendidas por Sykes e Matza (1957) são frequentemente utilizadas por Gregório, que situa a inserção no crime como uma ação resultante das circunstâncias.

Aí, o Gregório, aquele Gregório que era biscoiteiro, aquele Gregório que era, já não era mais, aí eu andava era de BMW, entendeu? Aí eu já andava de Audi 64, entendeu? Aí eu comecei. Eu comprei um apartamento à vista, eu comprei um apartamento num mês, e mais dois no outro, sabe? (risos) E isso foi assim, foi muito rápido, tá? Isso não tô falando de anos não. Tô falando de pouco tempo. E aí, comecei a ganhar muito dinheiro, sabe? Padrão de vida aumentou muito. Eu não tinha sossego também, mas enfim. As pessoas te respeitam com dinheiro. É uma coisa absurda isso, sabe como? Pelo menos na sua frente, né, lógico. Eu fui pra festa de Barretos e levei todos os meus cunhados. Aí eu era o... ah... eu chegava em festa, na casa do interior, fiz questão, olha o cabeça do Gregório, eu fiz questão de ir de avião, teve uma festa em Curvelo, festa do padroeiro lá, fiz questão de ir de avião, aluguei um biomotor, um taxi aéreo pra me levar pra lá, pra aparecer cara, ridículo. Aí as pessoas começaram a me reconhecer pelo dinheiro, sabe? Eu tava bem e tal. Só que vida louca, né? (GREGÓRIO, 2012)

Merton (1968) defende que uma frequência crescente de comportamento criminoso bem sucedido tende a diminuir a legitimidade das normas institucionais, fato que aconteceu com Gregório no que diz respeito à polícia, enquanto instituição repressora da ação desviante.

A teoria da associação diferencial, proposta por Edwin Sutherland, afirma que uma pessoa se torna delinquente devido ao excesso de definições favoráveis à violação da lei em relação às definições desfavoráveis de violação da lei. Como exposto anteriormente, o custo benefício do crime era alto para Gregório, que percebia na polícia uma instituição que compartilhava dos mesmos interesses, de obtenção de riqueza a partir do crime. Desta forma, a ineficiência do Estado minimiza os custos advindos da atividade criminosa, pois quanto maior a impunidade, maiores são os estímulos para o cometimento de atos criminosos. Assim, o desviante realiza um cálculo baseando-se em componentes específicos do Sistema de Justiça Criminal: atuação da polícia, severidade das sentenças e aprisionamento de criminosos.

Feito este cálculo, e concluído um benefício maior que o custo, Gregório deu continuidade à lógica do crime, transitando entre diferentes atividades rapidamente.

E ao mesmo tempo que aumentava muito dinheiro, aumentava a perseguição. Não a perseguição dos caras, mas de policial, querendo extorquir. Eu tomei, assim, mais de uns 30 pulos. A Polícia Civil pulando pra poder pegar dinheiro. Aí eu pagava um arrego, pagava um dinheiro e continuava. Eu nunca fui preso por tráfico. Nunca. Não tenho inquérito sobre tráfico de drogas. Não tinha sossego, não sabia se eu tomar um pulo hoje, se eu ia tomar um pulo amanhã. Teve uma vez que eu saí, eu chegando eu perdi muito dinheiro, perdi mais de R\$500.000,00. Era o dinheiro da carga, assim. Eu vendia só maconha, eventualmente haxixe, depois teve arma, depois teve pasta de cocaína, entendeu, porque a cocaína era mais fácil pra poder trazer. Nossa, eu tenho muito

peso na consciência, sabe, porque eu causei muita desgraça sabe. Isso foi numa época, há 15 anos atrás, no começo do crack. Aí eu comecei a vender armas, comecei a cair pra esse lado, drogas mais pesadas, questão da pasta base, comecei a ganhar muito dinheiro, e tal. E aí, fui nessa vida. Gisele deslumbrada também, ela não era contra não, ela não participava, mas sabia de tudo, entendeu? Ela sabia de tudo. (GREGÓRIO, 2012)

Diante do dinheiro adquirido, Gregório gastava grandes quantias rapidamente, como se o respeito dos outros por ele aumentasse proporcionalmente à entrada dos cifrões. O crime era a sua voz diante do outro, era a estratégia encontrada para se posicionar como gostaria frente ao outro. Gregório era produto do capitalismo, na medida em que internalizava os valores de consumo. Porém, é fundamental esclarecer que nem o consumo, nem o capitalismo são causas do crime, mas o valor intenso pelo sucesso econômico em detrimento da fragilidade de muitos para alcançá-lo, pode-se se tornar um impulso. Desta maneira, o sucesso econômico passa a ser tão importante que pouco importa as formas usadas para alcançá-lo. Neste contexto, o crime é um meio de obtenção de capital e de status. O objetivo não é o desvio, mas o quê se pode fazer com o dinheiro e com o “respeito” adquiridos.

E nisso eu achando, com toda a minha... achando que era o cara. Infelizmente a nossa sociedade atrela dinheiro com respeito. Tem nada a ver, mas a sociedade faz isso. Fulano de tal me respeita. Coisa que eu não tinha. Então eu achava que eu tava em cima da carne seca. Prepotente. Já não era humilde. Nunca fui. E assim, beleza. Fiquei nessa vida sem sossego, tal, hoje, eu passo ali no Dona Clara, eu olho pro apartamento que era meu, onde eu morei, né, não tenho nenhuma saudade, nenhuma. Aqui onde eu moro, com toda a simplicidade, eu sou feliz aqui,

pra caramba, pra caramba mesmo, posso levantar e fazer meu café tranquilo. (GREGÓRIO, 2012)

Há, portanto, uma socialização da visão de mundo entre aqueles que cometem crimes. O crime é um aprendizado elaborado de maneira racional, e não emocional. O crime não é fruto de uma anomalia psíquica. Ninguém escolhe ser criminoso, a pessoa se torna criminosa, e para isso, é preciso analisar os vários fatores de influência, como amizades, instituições, experiências de vida, aspectos econômicos, culturais, sociais, etc. Por isso, a probabilidade de cometer um crime, depende da associação diferencial, ou seja, das referências tidas ao longo do tempo pelo sujeito, que pode internalizar ou não a visão de mundo compartilhada entre os criminosos. Nesse processo, os comportamentos transitam também pela vida pessoal, que ganha contornos oriundos do aprendizado na carreira desviante.

Por outro lado, é importante dizer que nesse processo perpassam escolhas também, apesar delas não representarem a totalidade das possíveis relações causais. Para a realização de um crime é necessário um posicionamento favorável às ações criminosas, seguido pela inserção do indivíduo em um grupo criminoso, para que a socialização na técnica de cometimento de crimes possa se completar e, por fim, o indivíduo pratica o crime, assumindo a identidade.

E paralelo a isso, muita traição, muita briga com minha ex-mulher, não dando a atenção devida, muita traição minha, quase não parava em casa, muita festa, muita vida louca, não era usuário de droga, como eu te falei, não usei, experimentei, entendeu? Aí começou uma cobrança muito grande. Começou brigas em cima de brigas, e eu respondendo de acordo com o que foi me dado a vida inteira: violência. Da minha ex mulher, ela vinha falar comigo e eu dava um nela. Isso eu falo com muita vergonha, entendeu? Mas enfim, já que eu tenho que falar, eu vou falar tudo, né? Espero que você não tenha um conceito

errado meu, enfim. E aí, agressão de minha parte. Não agredindo meu filho, mas para com ele eu era muito bruto. Ela não podia falar nada, que qualquer coisa eu transformava num cavalo de batalha. E a cobrança dela também, porque poxa, ela não veio pra morar comigo pra poder apanhar. E também não veio pra poder rmorar comigo pra poder ser traída. Ela tava no direito dela, sabe, de cobrar, eu que não minha ignorância, na minha... dando a resposta que eu recebi. Eu tinha resolver tudo na pancada. E o mundo que eu vivia era um mundo violento, né? Eu te falei. Eu vi 3 pessoas morrendo assim, coisa que hoje poderia ter sido resolvido numa mesa de conversa. Mas enfim, a resposta que recebia do mundo que eu vivia era isso. (GREGÓRIO, 2012)

### **3.3 O HOMICÍDIO: A REPRODUÇÃO DO COMPORTAMENTO VIOLENTO**

Gisele tentava encontrar brechas em meio ao código de conduta do crime. Ela tentava resgatar os laços abandonados. Gisele decidiu então fazer uma viagem com Gregório. Eles voltaram um pouco aos dias de ontem, desembarcando em Felixlândia. Por lá reencontraram as irmãs de Gregório, com as histórias de vida construídas. Ambas ficaram no orfanato até completarem 18 anos. A mais velha, Mariana, engravidou-se quatro vezes, ampliando a família com mais quatro vidas. Gregório viu a condição precária da irmã, e pagou a reforma da casa, tratamento dentário, entre outras necessidades. Com o passar do tempo, outras visitas foram feitas, e numa delas, Mariana pediu que Gregório levasse seu filho para Belo Horizonte, pois ele estava com uma doença de pele, por falta de vitaminas, e precisava de atendimento em um bom hospital. Gregório e Gisele aceitaram o pedido.

Aí trouxe ele pra poder tá fazendo esse tratamento de pele, esse tratamento de vitiligo, enfim. Veja bem,

eu não o adotei. Não cheguei a adotar. Apenas de princípio seria pra fazer o tratamento, mas eu via que na verdade eles queriam que eu adotasse. Que a mãe queria que eu adotasse, a Mariana, minha irmã. Trouxe ele, tal, ele começou a fazer tratamento. Fazer os exames, aquele negócio todo. (GREGÓRIO, 2012)

Heitor era o filho mais velho de Mariana, e até os oito anos sua infância fora vivenciada sem os muros e as paredes de um apartamento. Heitor viveu os primeiros oito anos no interior de Minas Gerais, com os pés cor de terra, com os limites da rua, em cima das árvores.

Imagina o que é uma criança criada até os 8 anos no interior, toda a liberdade de ir pra tudo quanto é lugar, e seu mundo restringir a um apartamento? De início, assim, ele tava até tranquilo, porque ele pegou um período que a Gisele estava em casa. Que era o período de férias dela, e aí ela ficou com ele, fizemos um quarto pra ele. Júlio estudava o dia inteiro, e esse menino impossível. Ele ficou extremamente, é... enfim, hoje eu vejo que é isso, criança, não queria ficar ali, ele tava com saudade da mãe, nunca tinha saído, e a mãe nem me ligava, sabe? (GREGÓRIO, 2012)

Ao longo dos dias, Heitor começou a responder com atitudes o sentimento que pulsava dentro dele. O comportamento do menino gerava reações em Gregório, que continuava reproduzindo a violência aprendida com o pai.

E aí esse menino começou a quebrar as coisas dentro de casa, e foi um período que, nesses 15 dias que eu fiquei em casa, foi um período que eu fiquei lá, e esse menino impossível, ele fazia cocô na sala, ele passava cocô na parede. Ele tinha 8 anos. E eu respondendo com essa criança da mesma forma que eu respondi a

vida inteira. Com violência. Bati nele uma vez, e nessa vez eu saí poder levar a Gisele pra poder trabalhar, quando eu voltei em casa, as paredes estavam todas defecadas, passou cocô em tudo, ele acordou, não sei se ele não sabia onde era o banheiro, não sei cara, e eu bati nessa criança de uma forma, que não deveria ter batido nunca, essa criança desfaleceu, eu fiquei louco na hora, o Júlio tava dormindo ainda e a casa tava toda cagada, eu perdi a cabeça, eu bati nessa criança, ela desfaleceu, eu dei um soco na barriga dela, na realidade, ela desfaleceu, e eu desesperado, gritando, né, o Júlio acordou, aquela situação toda, eu coloquei o Heitor, no ombro e o Júlio no outro e saí com os dois, coloquei no carro e levei pro pronto-atendimento. E aí o médico chegou, e falou: O que aconteceu? E eu passado, não sabia falar nada com nada, em choque. (GREGÓRIO, 2012)

Farrington (2003, p.234, tradução nossa) afirma que “Altos níveis de antisociabilidade a curto prazo (por exemplo, causada por raiva ou embriaguez) podem induzir as pessoas a cometerem crimes, quando não seria racional para elas o fazerem”.<sup>11</sup> Com essa afirmação, o autor explica que certos crimes podem ser influenciados pelo sentimento de raiva, como no caso de Gregório, que racionalmente avalia negativamente a ação realizada. Isso não quer dizer que o homicídio tenha sido cometido de maneira irracional, mas que a morte foi fortemente influenciada pelo momento de raiva, pois conforme esclarece Pino (2007, p.768 e 769):

A natureza cultural do homem lhe confere a capacidade de atribuir significação às ações, cujo caráter polissêmico lhe impõe a necessidade de interpretá-las antes de decidir realizá-las ou não, mesmo quando as circunstâncias sociais em que

---

<sup>11</sup> “High short-term levels of antisocial (e.g., caused by anger or drunkenness) may induce people to commit offenses when it is not rational for them to do so”.

está envolvido despertem nele impulsos agressivos de origem natural (sub-cortical), pois estes passam, necessariamente, pelo controle das áreas corticais do cérebro, sede das atividades de interpretação e de decisão. Portanto, não se justifica qualificar de ‘animais’ as reações agressivas, criminosas ou violentas do homem. (...) O problema que levanta a violência é muito menos o da irracionalidade do que o de uma racionalidade repleta de ‘razões’ para não se deter diante de limites e de regras estabelecidas pela própria razão humana.

Assim, o homicídio cometido revela um percurso de ascensão dos crimes anteriores, resultando na absorção do código de conduta do crime como valor preponderante. Pode-se inferir que a morte de Heitor não foi o objetivo da ação, mas uma consequência direta do ato violento reproduzido.

Mendonça, Loureiro e Sachsida (2002), em pesquisa realizada com presidiários do Presídio Estadual de Papuda, constataram que a motivação por trás de um crime não violento parece associada a fatores econômicos, enquanto que o estímulo aos crimes violentos apresentam mais relação com fatores de interação social. Entende-se por crimes não violentos aqueles que causam dano material às pessoas, como tráfico, furto, roubo, entre outros, e por crimes violentos aqueles que atentam diretamente contra a vida humana, como o homicídio. Assim, é possível distinguir dois momentos da trajetória criminal de Gregório. Na primeira fase a busca pelo crime evidenciou a busca incessante por reconhecimento, mediante a conquista de capital. Já em relação ao homicídio do sobrinho, revelou-se as regras de comportamento adquiridas por meio das variáveis da interação social, pois “o indivíduo atua segundo um comportamento implícito, imposto por uma regra predeterminada” (MENDONÇA, LOUREIRO e SACHSIDA, 2002, p. 633).

Mariza Corrêa (1983) explica que é no momento público do drama (crime), que o aparato policial e jurídico são acionados, a fim

de colocar em prática o Código Penal, regulador do comportamento público das pessoas. É o Código Penal que define os limites do corpo de cada um, e as punições aumentam à medida que cresce o risco de anulação da existência do outro. Mariza esclarece que não é quebra da norma “não matar” que determina a absolvição ou a gradação da pena, mas a quebra de outras normas. Não é o crime que é julgado, mas o contexto em que ele foi cometido, e a biografia do autor. Em pesquisa realizada a partir de julgamentos de assassinatos, ou tentativa de assassinatos, a autora mostra que a argumentação utilizada por um promotor durante um processo “reforça a sugestão de que um acusado é sempre julgado, além de sê-lo pelo crime, pela sua adequação ou inadequação aos padrões de comportamento aceitos como normais pelo grupo julgador” (CORRÊA, 1983, p.225). Por isso, o crime cometido por Gregório se conforma como uma conduta moralmente repreensível, por se tratar de uma violência contra uma criança, um ser vulnerável, e em que pese os demais crimes cometidos anteriormente por ele, a repreensão moral feita ao sujeito recai principalmente sobre essa conduta.

Chegando ao pronto-atendimento o delegado questionou o que havia ocorrido. Gregório, ainda em choque com a situação, os levou até a sua casa.

O delegado vendo aquela situação. Vamos lá na sua casa, vamos ver o que aconteceu. Ele chegou lá, viu a casa, o cocô, aquela situação. Ele entendeu o que tinha acontecido. Olha só, você vai ter que ir com a gente pra delegacia. Meu cunhado já tinha chamado o advogado, aí ele chegou lá e falou assim: ‘olha, eu entendo o que aconteceu, só que eu não vou te dar prisão em flagrante. Não vou pedir sua prisão em flagrante não. Vejo que você é uma pessoa de bem. E você vai... isso era numa sexta feira. Você vem aqui na segunda e me conta o quê que aconteceu.’ (GREGÓRIO, 2012)

Conforme combinado, Gregório foi prestar depoimento na segunda-feira.

Quando chegou segunda, eu fui lá, e dei a versão do que realmente tinha acontecido. E fiquei muito mal, fiquei mais de um ano, sabe? Minha vida acabou, comecei um tratamento no CERSAM pra você ter uma ideia, acompanhamento dia, porque eu tinha tentado me matar, cortei o pulso, tomei uma dose cavalara de conhaque, e um remédio pra dormir. Não morri. Fiquei muito tempo, quase um ano nessa situação, o processo correndo, aí houve uma seguinte situação, houve uma investigação da minha vida, e aí é lógico que todo mundo sabia, né? As próprias equipes que pularam em mim, ah esse cara é traficante, sabe como? E o promotor ficou puto com isso. Promotor só não falou isso comigo textualmente, né? Não falou comigo quem que era realmente, com o que eu trabalhava, mas ele falou: você é traficante, você é vagabundo. Tudo que eu puder fazer pra atrapalhar sua vida eu vou fazer. Aí, e foi o que ele fez. (GREGÓRIO, 2012)

O exercício da lei é feito por operadores do direito, e a pena aplicada é uma interpretação da lei, feita por esses agentes de acordo com o processo de socialização a que eles foram submetidos *vis-à-vis* a visão de mundo dos mesmos. Ou seja, ainda que pautada em princípios objetivos, a lei dá margem para várias leituras, e aquele que a aplica, carrega consigo uma percepção de mundo particular. Assim, a decisão de um promotor, de um juiz, ou defensor, são baseadas em lei, mas são também formas de compreensão dessa mesma lei. Do mesmo modo, aquele que recebe a pena interpreta de maneira particular a aplicação da lei. No caso de Gregório, as acusações feitas pelo promotor não fizeram muito sentido.

O que esse cara pôde fazer pra atrapalhar minha vida e oferecer denúncia... Pra você ver: não foi

pedida a prisão preventiva, o delegado não quis pedir a prisão preventiva, nem prisão em flagrante, ele pediu a prisão preventiva. Eu fui preso um ano e meio depois dessa situação. Porque ele pediu a prisão preventiva. Ele me colocou, me indiciou como homicídio triplamente qualificado. Porque na tese dele, por isso que eu falo, direito cabe qualquer tipo de tese. Na tese dele, ele, na cabeça dele, ta? Tanto é que ele não conseguiu sustentar isso no júri. Na realidade ele queria acabar com a minha vida. Ele me indiciou como atentado violento ao pudor, que eu matei porque eu tava querendo encobrir um atentado violento ao pudor, entendeu? Sem prova nenhuma! Sem prova nenhuma! Da cabeça dele. Da tese mirabolante da cabeça dele! Quando meu advogado viu isso, ele falou: 'oh Gregório, eu nem vou me atentar a isso, a única coisa que eu vou pedir é que o médico legista vá lá, e explique o laudo. E eu vou interpelar aonde é que poderia ter essa tese de atentado violento ao pudor. Aonde é que tinha isso'. Não tinha fundamento. Tanto é que fui inocentado de 7 a zero. Ele não se preocupou com isso. Foi júri. E aí eu fui pro júri. Fui condenado. Lesão corporal, seguida de morte. Tomei 6 anos e 9 meses. Depois fui pra um outro júri, o promotor apelou, e tomei 16 anos e 5 meses. Não satisfeito com essa condenação do júri, aí minha mulher, que era na época, uma semana depois ela virou pra mim e falou: olha a gente vai ter que separar, eu não te amo, e ela tem até os motivos dela, né? Eu vou me libertar, e ela usou essa expressão, eu não esqueço disso: meu barco tá em pleno cruzeiro, e o seu tá ancorado. Sofri demais nessa época. (GREGÓRIO, 2012)

Posto isso, Corrêa (1983) faz uma crítica à condução dos julgamentos dos crimes. Para a autora, o crime, quando tornado público, é julgado de maneira limitada pelos operadores do direito, deixando desfocada a dimensão macro, na qual o sujeito encontra-se

inserido. Por isso, a individualização da pena recai sobre o autor do crime, que tem os condicionantes sociais analisados de forma difusa:

As situações que acontecem no mundo, fora dos autos, são espessas e ambíguas, possuem mais de um significado e delas se permitem várias interpretações. As relações que aí se estabelecem são determinadas pelas condições de vida a que estão sujeitas as pessoas que as põem em prática. Essa diversidade e ambiguidade são negadas no momento em que os fatos e relações passam pelo crivo de uma linguagem formalizada que transforma a possibilidade de interpretações múltiplas. (...) No processo é produzida uma mediação que achata a espessura inicial dos acontecimentos e despolitiza as relações entre as pessoas no mundo, ao ignorar o seu contexto básico, as suas condições de vida, despojando essas relações de suas determinações fundamentais e encaixando-as dentro dos limites do permitido, ou do esperado (ou ambos). Os fatos sofrem assim, nas palavras de Barthes, ‘a perda da lembrança da produção’ (1957, p.251). A relação do acusado com o mundo lhe é tomada, afastada, possuída e transformada (processada) pelos agentes legais. A sua relação, pessoal e infinitamente complexa, sofre a interferência de um aparato externo que vai servir de mediador entre seus atos e as normas sociais vigentes, marginalizando-o neste caminho e reduzindo-o ao silêncio, a um silêncio de quem não possui os instrumentos necessários para dirigir seu próprio destino. (CORRÊA, 1983, p.301 e 303)

Assim, a autora mostra como o crime é observado a partir da realidade imediata e existencial do sujeito que o praticou, em um modelo atemporal das relações humanas em geral. O crime perde o seu caráter contextual, revelando-se enquanto uma ação superficial.



#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluído o relato da história de vida de Gregório fica a pergunta: e se não fosse o homicídio? A morte de Heitor tem um papel fundamental na trajetória de Gregório, pois demarca a ruptura de ações criminosas não publicizadas. É somente a partir do homicídio que os agentes do sistema de justiça criminal puderam condenar Gregório por uma ação criminosas empreendida.

É importante ponderar que este estudo fez uso de várias teorias sociológicas, que em algum momento se contrapõem, porém, nesta pesquisa os diferentes discursos se encontram em pontos comuns, evidenciando a possibilidade de diálogo entre as diversas correntes. Considerando a complexidade do fenômeno da criminalidade, faz-se necessária a utilização de vários autores para traçar uma linha de raciocínio mais completa.

Além disso, no desenvolvimento deste estudo foram realizadas análises desde o nível micro, relacionado às questões psicológicas, como a rotulação e a relação social, o nível médio, associado à família, até o nível macro alcançando a estrutura social e cultural. Evidencia-se dessa maneira a necessidade de um olhar amplo para uma melhor compreensão do fenômeno da criminalidade. E após a conclusão desta pesquisa revelou-se a demanda por um aprofundamento das teorias psicológicas, capazes de explicar a dimensão psíquica de Gregório.

Outro aspecto a ser sublinhado nas considerações finais diz respeito à compreensão das relações de reconhecimento como essenciais para o entendimento da dinâmica das relações e dos conflitos sociais. Honneth (2003) é quem apresenta o pensamento hegeliano a fim de explicar a teoria do reconhecimento, como fundamento da ética. O autor mostra que o filósofo Hegel defende que ações éticas só são possíveis pela via da racionalidade, sendo necessário que o sujeito abra mão das suas disposições egocêntricas, para então gerar atitudes pensadas coletivamente. Para isso, Hegel elabora o conceito de totalidade ética, e explica que ela só é possível mediante o exercício da liberdade universal e individual, a partir da concretização da

liberdade de todos os indivíduos em particular. O filósofo destaca a importância da liberdade ser pautada pelos comportamentos praticados intersubjetivamente e efetivamente pelos sujeitos, e não pelas leis ou pelas convicções de indivíduos isolados.

Honneth explica ainda que Hegel expõe que a ética perpassa pela observação da diferença: “Eis a existência da diferença, (...), que permite à eticidade passar de seu estágio natural primeiro e que, em uma série de reintegrações de um equilíbrio destruído, a levará finalmente a uma unidade do universal e do particular” (HONNETH, 2003, p.44). Assim, na primeira etapa de socialização do indivíduo ocorreriam, simultaneamente, a construção de vínculos comunitários e da liberdade individual, sendo a ética a consequência da harmonia entre a socialização e a individuação. Então, Hegel mostra que a ética surge da relação social entre os indivíduos, em um movimento de reconhecimento:

Visto que os sujeitos, no quadro de uma relação já estabelecida eticamente, vêm sempre a saber algo mais acerca de sua identidade particular, pois trata-se em cada caso até mesmo de uma nova dimensão de seu Eu que veem confirmada, eles abandonam novamente a etapa da eticidade alcançada, também de modo conflituoso, para chegar de certa maneira ao reconhecimento de uma forma mais exigente de individualidade; nesse sentido, o movimento de reconhecimento que subjaz a uma relação ética entre sujeitos consiste num processo de etapas de reconciliação e de conflito ao mesmo tempo, as quais substituem umas às outras. (HONNETH, 2003, p.47)

Dessa maneira, pode-se associar a construção de atitudes éticas às relações sociais estabelecidas ao longo do tempo, com a formação da individualidade a partir do reconhecimento recíproco. No caso de conexões conflituosas, como as descritas na história de vida de Gregório, o sujeito tem a sua capacidade ética limitada pelo não

reconhecimento intersubjetivo da sua individualidade humana tal qual ele a compreende:

Hegel atribui a origem de um crime ao fato de um reconhecimento ter sido incompleto: nesse caso, o motivo interno do criminoso é constituído pela experiência de não se ver reconhecido de uma maneira satisfatória na etapa estabelecida de reconhecimento mútuo. (HONNETH, 2003, p.52 e 53).

Nesse sentido, Michel Misse (2010) explica que o rótulo é de tal modo reificado no indivíduo que restam poucos espaços para negociar, manipular ou abandonar a identidade pública estigmatizada. Uma vez rotulado, o indivíduo tende a se perceber conforme é percebido pelos outros: “A pessoa se torna aquilo que ela é descrita como sendo” (TANENBAUM apud MISSE, 2010, p.23, tradução nossa).<sup>12</sup>

O ato criminoso seria, então, a revelação da evidência da individualidade pelo atravessamento da liberdade coletiva, ou seja, “a oposição contra a oposição” (HEGEL apud HONNETH, 2003, p.52). Dadas as diversas vezes em que Gregório se percebeu estigmatizado com características destoantes daquelas em que ele gostaria, ele encontrou no crime a saída para construir a identidade impossibilitada anteriormente:

Um indivíduo só está em condições de identificar-se integralmente consigo mesmo na medida em que ele encontra para suas peculiaridades e qualidades aprovação e apoio também de seus parceiros na interação: o termo ‘honra’ caracteriza, portanto, uma relação afirmativa consigo próprio, estruturalmente ligada ao pressuposto do reconhecimento intersubjetivo da particularidade sempre individual. (HONNETH, 2003, p.56).

---

<sup>12</sup> The person becomes the thing he is described as being.

É, portanto, o olhar do outro que provoca uma reação no indivíduo, e sentindo-se atacado à sua posição de cidadão o indivíduo torna-se mais vulnerável ao uso da violência como alternativa para posicionar-se à sua maneira: “As reações à vivência de invalidação objetivam recompor uma imagem narcísica e obter o respeito do grupo onde se exerce o ato viril” (CARRETEIRO, 2003, p. 62).

Posto isso, é possível perceber que a busca pelo reconhecimento social perpassa por toda a trajetória criminal de Gregório, e após a leitura dos relatos, é possível dividir a sua história em três fases, demarcando as principais passagens de cada época. A primeira diz respeito à infância, período no qual são estabelecidas as socializações primárias. Considerando o não reconhecimento social pela família e a estigmatização realizada pela escola, houve um rompimento com tais instituições, compondo-se um cenário favorável para que Gregório seguisse para uma segunda fase. Em busca de reconhecimento social, Gregório encontrou oportunidades de aprendizado da prática delinquente, e identificou a possibilidade de satisfação das suas necessidades, sendo o capital o instrumento usado para o alcance dessa satisfação. Por fim, em um terceiro momento, Gregório comete o homicídio, revelando a reprodução do comportamento violento aprendido, pois durante a sua “carreira criminal” ele assumiu diferentes papéis sociais, prevalecendo o código de comportamento criminoso.

Na história de vida descrita é possível identificar a racionalidade contida nos atos criminosos cometidos por Gregório, apesar do cenário favorável ao comportamento transgressor. É importante destacar que não é possível afirmar que as condições sociais assinaladas foram determinantes para o crime, e que Gregório não poderia ter reagido de outras formas. Pode-se afirmar, no entanto, que as condições sociais contribuíram significativamente para a legitimação das práticas criminosas. Nesse sentido, Magalhães (2006) questiona se toda motivação pode ser conduzida a um comportamento correspondente, ou se poderiam existir ações não motivadas. O autor cita como exemplo a teoria do autocontrole para explicar que o baixo controle em certa

situação não implica baixo autocontrole para todas as situações possíveis, já que quem bebe, fuma e dirige em alta velocidade, não necessariamente comete roubos

Como esclarecido no princípio, neste estudo não há a pretensão de propor ações no nível do coletivo, já que a pesquisa foi realizada apenas com uma pessoa, em profundidade. O objetivo foi compreender as motivações da trajetória criminal, de forma a evidenciar a relação do crime com as condições sociais. Isso significa dizer que o crime é gerado a partir da organização social, sendo, portanto, uma expressão dessa organização social, pois seguindo o pensamento durkheimiano é a sociedade, e não o indivíduo, que produz o comportamento criminoso.



## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTI, Verena. **Indivíduo e biografia na história oral**. Rio de Janeiro. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), 2000.

ALBERTI, Verena. **O fascínio do vivido, ou o que atrai na história oral**. Rio de Janeiro. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), 2003.

BARREIRA, César; ADORNO, Sergio F. Abreu. **A Violência na Sociedade Brasileira**. In: Carlos Benedito Martins; Heloisa Helena T. Martins. (Org.). Horizontes das Ciências Sociais no Brasil. 1ed. São Paulo: Barcarolla, 2010, v. 1, p. 303-374

BARROS, Vanessa Andrade e SILVA, Lilian Rocha Da. **A pesquisa em história de vida**. Belo Horizonte: FAFICH-UFMG, sem ano.

BECKER, Howard Saul. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BOHANNAN, Paul. **Law and legal institutions**. International Encyclopedia of the Social Sciences, Volume 9 (New York: Macmillan Company, Free Press, 1968), p. 73-78.

BOUDON, Raymond (Dir.). **Tratado de sociologia**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1996.

CARRETEIRO, Tereza Cristina. **Sofrimentos Sociais em Debate**. Universidade Federal de São Paulo, São Paulo: 2003.

CECCARELLI, Paulo Roberto. **A patologia do social e a delinquência**. Revista Risco, Belo Horizonte, ano XI, nº11 (sem ano).

CORRÊA, Mariza. **Morte em família – Representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **História oral: memória, tempo, identidades**. Autêntica: Belo Horizonte, 2006.

ELIAS, Nobert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

FARRINGTON, David P. **Development and life-course criminology: key theoretical and empirical issues – The 2002 Sutherland Award Address**. Vol. 41. Number 2. 2003. p. 221-256.

GONÇALVES, Rita de Cássia e LISBOA, Teresa Kleba. **Sobre o método da história oral em sua modalidade trajetórias de vida**. Rev. Katál, Florianópolis: 2007. p. 83-92

GIDDENS, Anthony. **Crime e Desvio**. In: **Sociologia**. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. p. 171-202.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1978.

GORZ, André. **Metamorfoses do Trabalho – Crítica da razão econômica**. São Paulo: Annablume, 2003.

HONNETH, AXEL. **Luta por reconhecimento – A gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Ed, 34, 2003.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. **O crime segundo o criminoso: um estudo de relatos sobre a experiência da sujeição criminal**. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006.

MENDONÇA, Mário Jorge Cardoso de Mendonça; LOUREIRO, Paulo R. A. e SACHSIDA, Adolfo. **Interação Social e Crimes Violentos: uma análise empírica a partir dos dados do Presídio de Papuda**. p. 621-641. São Paulo: Est. Econ, 2002.

MERTON, Robert. K. **Sociologia – Teoria e estrutura**. Editora Mestre Jou: São Paulo, 1968.

MISSE, Michel. **Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”**. Lua Nova, São Paulo: 2010. p.15-38.

PINO, Angel. **Violência, educação e sociedade: um olhar sobre o Brasil contemporâneo**. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n.100 – Especial, p.763-785, 2007.

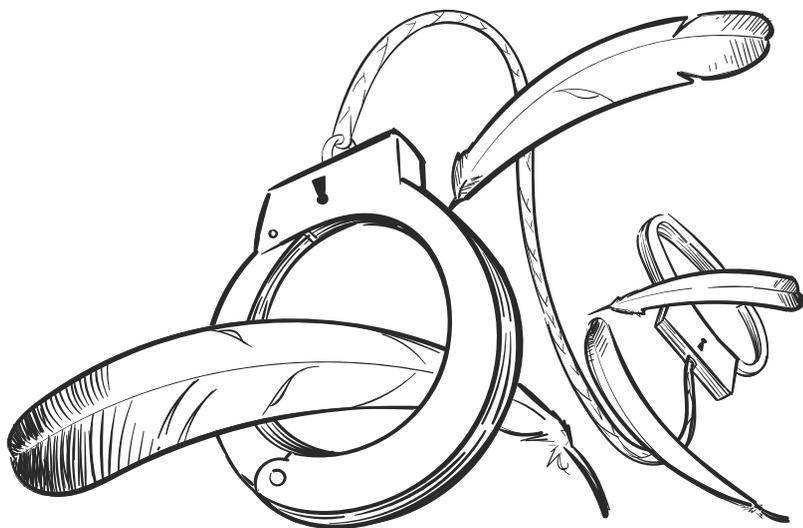
ROMAGNOLI, Roberta Carvalho. **Breve discussão acerca da violência nas relações familiares à luz das ideias de Hanna Arendt**. In: Faces da violência na contemporaneidade: sociedade e clínica. ROSÁRIO, Ângela Buciano; NETO, Fuad Kyrillos e MOREIRA, Jacqueline de Oliveira (org.). Barbacena, MG: Ed. UEMG, 2011. Disponível em: <<http://intranet.uemg.br/comunicacao/arquivos/PubLocal172P20120518123259.pdf>>. Acesso em 01.mai.2013.

SYKES, Gresham M. e MATZA, David. **Techniques of neutralization: a theory of delinquency**. In: American Sociological Review, Vol. 22, n.6, 1957.



# O TEMPO DO INDIVÍDUO:

Uma análise dos efeitos da indeterminação do tempo de privação de liberdade para adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de internação



*É preciso: "encontrar na medida do tempo o tempo da medida para cada história singular, uma vez que, para terminar por onde começamos: (...) somente a justa medida do tempo dá a justa natureza das coisas"*

*Raduan Nassar, Lavoura Arcaica*



## 1. INTRODUÇÃO

Atualmente vivenciamos um período de fortalecimento de valores punitivos. Historicamente, após a década de 70, o paradigma do Estado Social vem sendo desconstruído em função da prevalência de valores liberais. A intensificação dos mecanismos de controle do crime ocorre simultaneamente à crise da busca pela reabilitação dos sujeitos com penas aplicadas. A punição aparece com fins utilitários, enquadrada em uma sociedade pautada pelo consumo, sem o respaldo dos ideais voltados para a ressocialização, e assim o sujeito privado de liberdade perde o seu valor, e assume significância a partir da sua função perante a sociedade que o condenou. Neste contexto, foi e ainda é crescente o número de prisões decretadas, para fins de retribuição (delito deve ser equivalente a uma pena igualmente negativa), castigo e vingança.

Azevedo (2004) explica que a resposta penal do Estado em face das demandas de segurança e penalização da sociedade, expressadas em grande parte pela mídia, não mantém relação direta com a verificação de sua eficácia instrumental como meio de prevenção ao delito, convertendo-se em recurso público de gestão de condutas utilizado contingencialmente. Tais respostas apresentam caráter imediatista e populista, sem uma pretensão de resolução do problema em sua origem. E é diante da ineficácia das ações realizadas que soluções como a redução da maioria penal aparecem se fazem cada vez mais presentes em debates no cenário brasileiro.

O jornalista Rodrigo Martins (2013) publicou uma matéria na Revista Carta Capital intitulada: “Menor bom é menor preso?”, trazendo a informação de que o Datafolha verificou que 93% dos paulistanos mostravam-se favoráveis à responsabilização criminal de jovens a partir dos 16 anos, e não mais aos 18, como determina a atual legislação. Passados dois anos, esta situação pode ser verificada no ano presente, a partir da Proposta de Emenda à Constituição 191/1993, em fase de tramitação na Câmara dos Deputados do Brasil, propondo a redução da maioria penal para 16 anos. O atual debate em torno

desta temática aponta para a prevalência de valores punitivos como solução para o problema da criminalidade, sem trazer uma avaliação fundamentada em dados empíricos de quais seriam as falhas do sistema.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, surge com um discurso diferente do discurso penal no que tange a execução e o tempo da medida de privação de liberdade, fundamentando-se na concepção defendida pelo Brasil acerca da adolescência enquanto fase de desenvolvimento do sujeito. Assim, ao adolescente condenado à medida de internação, o ECA indica somente o tempo máximo da privação de liberdade - a saber: três anos -, e não apresenta indicações temporais para os diferentes atos infracionais. Dessa forma, o tempo mínimo é definido de acordo com o cumprimento dos eixos da medida socioeducativa e pela responsabilização apresentada pelo adolescente. Acontece, que a fundamentação para a saída do adolescente da medida de internação é atravessada ideologicamente pela conjuntura atual. Além disso, a mudança legislativa não foi acompanhada por uma parte considerável da sociedade, que ainda pauta a punição àqueles que cometeram uma infração a partir do sentimento de vingança, sem se preocupar com a efetividade da medida socioeducativa cumprida. É diante desse impasse que surge o questionamento acerca dos efeitos da indeterminação temporal das medidas socioeducativas de internação, voltadas para adolescentes, as quais têm como pano de fundo e como marco ideológico o cenário acima descrito.

Como o Estatuto da Criança e do Adolescente tem 25 anos, sendo consensual por aqueles que o executam que a lei encontra-se em fase de implementação, faz-se necessário reportar-se ao Código Penal Brasileiro (CPB) para fins de contextualização dos aspectos que fundamentam o tempo da privação de liberdade. Diferentemente do ECA, o Código Penal estabelece tempos máximos e mínimos para a punição de cada ato ilícito, e em pesquisa bibliográfica realizada foram identificados autores que indicam principalmente a associação entre a gravidade do ato e o tempo da pena, mas não foram localizadas informações que remetessem à estudos que avaliassem se a quantidade

de tempo é eficaz ao cumprimento da pena. Inclusive, há autores que afirmam que a centralidade da infração para a definição do tempo da pena é um ato contrário ao princípio da individualização da pena, que ao invés de mensurar o tempo a partir da trajetória do indivíduo, define o tempo da pena conforme os tipos de crime.

Diante disso, torna-se relevante a análise dos efeitos do tempo na trajetória dos adolescentes que cumpriram medida de internação, a fim de compreender as consequências da maior aplicabilidade da individualização da medida. Tem-se então o problema desta pesquisa: A individualização do tempo na medida socioeducativa interfere na responsabilização do adolescente?

Para alcançar a resposta do problema apresentado, foram analisados quais são os resultados percebidos por alguns dos adolescentes desligados de um centro socioeducativo, do município de Belo Horizonte, no primeiro semestre do ano de 2015, no que diz respeito ao tempo de privação de liberdade. Para fins de esclarecimento, o nome da instituição pesquisada foi preservado, a fim de resguardar o sigilo dos entrevistados. Buscou-se ainda compreender os critérios utilizados pela equipe da unidade pesquisada para avaliar o tempo necessário para o desligamento do adolescente.

Assim, o objetivo desta pesquisa é identificar os fundamentos usados pela equipe do centro socioeducativo pesquisado para avaliar o tempo de privação de liberdade dos adolescentes, assim como analisar os efeitos desse tempo nas histórias que sucedem a medida de internação. Mais especificamente, pretende-se verificar a aplicabilidade do princípio de individualização da medida socioeducativa pela equipe, além de indagar aos adolescentes sobre o tempo da medida, e como ele pode (ou não) ser um indicativo de eficácia desse instituto, e por fim, as percepções que eles têm quanto ao funcionamento do sistema de justiça para adolescentes infratores. Parte-se da hipótese de que o tempo da medida socioeducativa não é pautado somente em uma lógica punitiva, com fins de castigo, retribuição e vingança, como acontece com as penas. Supõe-se que há um maior emprego da individualização da medida, e que isso contribua para o alcance da responsabilização do

ato infracional e para a diminuição da reincidência. Com o resultado deste estudo, pretende-se contribuir para uma avaliação da execução da medida socioeducativa de internação no que diz respeito aos efeitos da indeterminação temporal.

Para a realização desta pesquisa, ficou definida como estratégia metodológica inicial a revisão bibliográfica sobre a temática. Percebe-se que não só o poder público tem se ocupado do tema da violência, as diversas disciplinas, como a sociologia, a psicologia, o serviço social, as ciências sociais e o direito, cada vez mais têm investido em pesquisas que visam esclarecer as causas da violência e propor soluções capazes de promover mudanças no cenário social. Por isso, neste estudo foram utilizados conhecimentos de áreas distintas, com o propósito de ampliar os olhares e qualificar a pesquisa. Na revisão bibliográfica foram utilizados artigos, livros e legislações como forma de esclarecer o que está estabelecido na legislação brasileira em relação à indeterminação temporal da medida socioeducativa de internação. Porém, foram identificadas poucas pesquisas que demonstrem os efeitos da indeterminação temporal e da maior possibilidade de aplicação do princípio da individualização do tempo para a trajetória do adolescente após o seu desligamento da instituição. Da mesma forma, foram encontrados poucos estudos que analisam os motivos pelos quais foram e são definidos os tempos das penas para os diferentes tipos de crimes, o que aponta para a hipótese de um cálculo temporal baseado em fins de vingança, retribuição e castigo, sem preocupar-se com os efeitos disso. Tais aspectos reforçam a relevância deste estudo, no sentido de provocar reflexões sobre a fundamentação acerca do tempo pelo qual o adolescente fica privado de liberdade.

Em seguida, foi utilizada a entrevista semiestruturada com os profissionais e com quatro adolescentes desligados da instituição no primeiro semestre de 2015. Foram entrevistados os profissionais ocupantes das seguintes funções: direção geral, supervisão de segurança, e três membros da equipe técnica: um advogado, um psicólogo e um assistente social.

Assim, a proposta desse trabalho volta-se para uma análise dos principais efeitos da indeterminação temporal das medidas socioeducativas, sendo que tal discussão está organizada em quatro capítulos. No primeiro deles, será apresentado o contexto histórico e ideológico por detrás da aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que tange as medidas socioeducativas. No segundo capítulo, será abordado o objetivo da privação de liberdade, a fim de esclarecer a que se propõe tal intervenção. Logo após, a medida socioeducativa de internação será contextualizada, de maneira a explicitar os seus princípios fundamentais previstos no ECA. No quarto capítulo será descrito o cenário pelo qual é legitimada a indeterminação temporal, assim como os impasses e benefícios da mesma. No quinto capítulo, será apresentada a metodologia de pesquisa utilizada para este estudo, ficando o sexto para a demonstração dos resultados obtidos e das análises realizadas acerca das entrevistas semiestruturadas feitas com os profissionais e com os adolescentes. O último capítulo será destinado à conclusão deste estudo.

É, portanto, nessa seara que se inscreve a pesquisa em questão, sobre os efeitos da indeterminação temporal tanto para os profissionais que executam a medida de internação, quanto para os adolescentes em conflito com a lei que a cumprem. O interesse pelo assunto surgiu a partir da inserção profissional da pesquisadora no Governo Estadual de Minas Gerais, junto à Secretaria Estadual de Defesa Social (SEDS). O exercício da função de assistente social em um centro socioeducativo de Belo Horizonte, revelou a necessidade de discussão e de sistematização dos conhecimentos existentes em torno da temática citada e, principalmente, de se pensar e de se problematizar a questão no cotidiano profissional da instituição.

## **1.1 PUNIÇÃO: UMA RESPOSTA PARA A SOCIEDADE - UMA ANÁLISE DO CONTEXTO HISTÓRICO E IDEOLÓGICO DESSA CONSTRUÇÃO**

A fim de situarmos as medidas socioeducativas no período vigente, faz-se necessário desvelarmos a construção histórica e ideológica feita ao longo dos anos. Isto porque o tratamento ao adolescente autor de ato infracional surge em um contexto que é também social, político, econômico e cultural, sendo atravessado pelos valores predominantes do período em questão.

Para começar, Foucault (2010) esclarece, em *Vigiar e Punir*, que é no século XIII que surge a noção de uma justiça que impõe uma lei superior aos homens, ou seja, um poder que decidirá sobre a questão a partir de uma posição exterior aos envolvidos. O crime cometido passa a ser uma ação contra o Estado, à lei, e não de uma pessoa contra outra. Trata-se, sobretudo, de uma ação contra a sociedade, aos seus valores tidos como universais, e isso requer uma forma de reparação. Então, à aplicação das penas é atribuído o fim de reparação, de pagamento, em um caráter retributivo.

Salum (2012) reitera o pensamento de Foucault ao apresentar a mudança histórica que ocorreu ao longo da humanidade com a passagem da noção do dano para a noção da infração, de forma a alterar a concepção de uma falta cometida por uma pessoa ao seu semelhante para uma ideia de uma ofensa ao Estado, à ordem, à lei e à sociedade. Há neste sentido, uma passagem do individual para o coletivo. A autora afirma que, no caso do Brasil, a punição à infração foi inicialmente estabelecida pelo Código Penal como forma de manter a relação previamente definida entre um ato e uma proibição. No caso das crianças e dos adolescentes, Alvarez (2009) explica que o Código de Menores de 1927 representou a cristalização de um tratamento jurídico-penal especial para certos segmentos da população considerados potencialmente perigosos, aos quais eram reservados, sobretudo, medidas disciplinares e moralizadoras. O autor acrescenta que mesmo o Código de Menores de 1979, baseado na doutrina da

situação irregular, apenas prolongou esse processo de criminalização da juventude pobre, ao considerar como em situação irregular tanto os infratores quanto os menores abandonados.

Portanto, o tratamento destinado ao adolescente infrator nos moldes atuais tem início em 1990, com o ECA. É a partir disso que a lógica tutelar, assistencial e repressiva abre espaço para a doutrina da proteção integral. Se antes o indivíduo estava sujeito às intervenções do juiz em função da sua condição de vítima da estrutura social, o ECA vem inaugurar um tratamento distinto para crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, e para o adolescente autor de ato infracional, o qual deverá ser responsabilizado mediante aplicação de uma medida socioeducativa:

Consideramos que a lógica dos Direitos Humanos que fundamenta o ECA não modifica a noção de que é preciso responder diante da justiça, quando se comete uma infração. (...) Por outro lado, este chamado à responsabilidade não precisa ser, necessariamente, da mesma natureza prevista pelo direito penal. As medidas socioeducativas são modos de responder fora da lógica penal. Por isso, o termo responsabilidade não quer dizer a mesma coisa quando estabelecido pelo Direito Penal, ou pelo Direito Infante-juvenil (SALUM, 2012, p.166 e 167).

Essa mudança vem de uma alteração da compreensão acerca da infância e da adolescência, indicando a passagem da concepção de crianças e de adolescentes em “situação irregular” para sujeito de direitos. Assim, o adolescente autor de ato infracional passa a responder pela infração cometida, a partir das garantias processuais, antes oferecidas apenas aos adultos.

Tejadas (2005) contextualiza que o ECA surge ao mesmo tempo em que ocorre o reordenamento do Estado, a partir da lógica liberal, impondo às políticas sociais crescentes cortes e enxugamentos orçamentários. Paradoxalmente, as políticas para a juventude

ganharam força nesse período, quando o adolescente adquiriu o status de sujeito de direito, além de ser considerado prioridade no que diz respeito a investimentos públicos. Porém, apesar do avanço legislativo, este público alcançou o seu reconhecimento ao mesmo tempo em que ocorria uma redução da intervenção do Estado nas políticas sociais. Uma das consequências deste Estado Mínimo foi a transferência da culpa para o indivíduo, sendo esta uma das causas do fortalecimento do valor punitivo, pois se perde de vista a estrutura para dar foco ao indivíduo. E nessa perspectiva, a insegurança é descontextualizada e sensacionalizada pela mídia, que anula o seu conteúdo social e econômico, recaindo a ênfase sobre a responsabilidade individual. A consequência imediata disso é perceber no rigor e na dureza da lei a solução para a criminalidade.

Por isso, pode-se dizer que o ECA tem sua implementação atravessada por valores predominantemente punitivos e sendo assim, a execução das medidas socioeducativas, apesar de serem estabelecidas por uma legislação especial, acabam por absorver traços do sistema prisional. Neste sentido, Rusche e Kirchheimer (2004) defendem que a prevalência da punição ao longo da história aparece diante de um posicionamento político da sociedade, que se mostra vulnerável às respostas imediatistas:

O sistema penal de uma dada sociedade não é um fenômeno isolado sujeito apenas às suas leis especiais. É parte de todo o sistema social, e compartilha suas aspirações e seus defeitos. A futilidade da punição severa e o tratamento cruel podem ser testados mais de mil vezes, mas enquanto a sociedade não estiver apta a resolver seus problemas sociais, a repressão, o caminho aparentemente mais fácil, será sempre bem aceita. Ela possibilita a ilusão de segurança encobrindo os sintomas da doença social com um sistema legal e julgamentos de valor moral. (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 2004, p. 282).

A prevalência do valor punitivo foi identificada na realização da dissertação de mestrado de Silvia Tejadas (2005), após a análise de 52 processos de adolescentes infratores do município de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), e realização de entrevistas semiestruturadas com parte dos adolescentes e com os seus familiares. Neste processo, a autora identificou que tanto os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, quanto os seus familiares, perceberam a centralidade da esfera punitiva, em detrimento à função socioeducativa na execução das medidas. Neste sentido, a modulação do comportamento se sobrepôs aos demais objetivos, de forma a produzir poucas mudanças no posicionamento do adolescente em relação a sua trajetória infracional, contribuindo para a manutenção da violência como resposta diante dos impasses.

No que diz respeito ao cenário macro, Bruna Almeida (2014) explica que a década de 70 demarca a mudança dos ideais norteadores da política criminal. Se antes os objetivos de reabilitação e reintegração social do indivíduo punido eram mantidos, após a década de 70 é possível perceber práticas fortemente marcadas com valores punitivos. Neste contexto, a autora esclarece que a punição retoma oficialmente o seu fim de vingança, e a prisão passa a ser um instrumento de segregação e incapacitação, com penas mais longas e maior aplicação da pena de morte e da prisão perpétua. A essa mudança ocorrida nos Estados Unidos e em países da Europa, Wacquant (2001) denomina como a passagem do Estado do Bem-estar social para o Estado Penal, na qual o autor identifica a redução de investimentos na área social, com aumento dos mesmos na área penal, que inclusive, torna-se lucrativa.

Para demonstrar a construção e o fortalecimento de valores punitivos na contemporaneidade, David Garland (2008) faz uma análise da cultura do controle na Grã Bretanha e nos Estados Unidos, identificando o processo histórico e as principais motivações para a constituição da chamada nova cultura de controle do crime. Não é possível trazer a experiência destes países para fins de comparação com o Brasil, mas ela pode servir para indicar o rumo das políticas de âmbito penal, uma vez que “as análises sociológicas sobre as

tendências contemporâneas de controle do crime têm apresentado um diagnóstico comum” (ALMEIDA, 2015, p.2).

Então, Garland (2008) apresenta três elementos centrais para a formação desta nova cultura: um previdenciarismo penal recodificado, uma criminologia do controle e um estilo econômico de pensamento. A fim de caracterizar a nova cultura de controle do crime, o autor fala sobre a transformação do previdenciarismo penal, defendendo que o método previdenciário, voltado para a reabilitação e garantia de direitos do preso, foi silenciado em detrimento do reforço de ações punitivas:

Houve uma mudança marcante de ênfase da modalidade previdenciária para a penal. (...) O método penal, além de ter ficado mais proeminente, se tornou mais punitivo, mais expressivo, mais ligado à segurança. Preocupações especificamente penais, tais como a certeza e determinação da pena, a condenação e o tratamento severo aos criminosos e a proteção do público foram priorizadas. O método previdenciário, além de ter sido silenciado, se tornou mais condicionado, mais centrado no crime, mais consciente do risco. (...) Em vez de enfatizar métodos de reabilitação que atendam às necessidades dos criminosos, o sistema enfatiza controles efetivos que minimizem os custos e maximizem a segurança. (GARLAND, 2008, p. 376 e 377)

O autor defende ainda que houve uma mudança do propósito da reabilitação, alterando o caráter das intervenções reabilitadoras. O foco passou a ser o controle do crime, e não o bem-estar do indivíduo, reforçando o cenário apresentado anteriormente por Almeida (2014). Assim, as ações do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal passam a serem voltadas para o crime e não para o autor do ato criminoso. O crime sintetiza o problema central e os objetivos das intervenções giram em torno de impor restrições, reduzir a

criminalidade e o proteger o público. Muda-se o foco da reabilitação para administração de riscos que “é representada como uma intervenção com os objetivos determinados de inculcar auto-controle, reduzir o perigo e aumentar a segurança do público” (GARLAND, 2008, p. 378). Por isso, o autor explica que a reabilitação deixou de ser o objetivo principal do sistema, ocupando o lugar de um investimento e não de um direito do cidadão.

Garland traz a tona uma importante observação, quando analisa a fixação de penas padrões, desconsiderando a necessidade de individualização das mesmas:

O criminoso é representado de forma cada vez mais abstrata, mais estereotipada: cada vez mais uma imagem projetada em vez da pessoa real. Condenações a ‘penas justas’ começam a gerar este efeito, particularmente onde sentenças-padrão são mecanicamente prolatadas. (...) Penas privativas de liberdade vão ao máximo, eliminando completamente qualquer resquício de individualização da pena. Este método de penas fixas, já estabelecidas no momento em que o caso concreto surge, aumenta a distância entre aqueles que cominam as penas (na verdade, o legislativo) e a pessoa à qual estas são aplicadas. A individualização da pena abre espaço para um tipo de ‘punição à distância’, em que as penas já estão definidas, frequentemente de maneira irreversível, por atores políticos que operam nos contextos políticos situados bem longe das circunstâncias do caso concreto. O tratamento de criminosos, portanto, se tornou cada vez menos individualizado no exato momento em que a vítima foi trazida para o centro do palco (GARLAND, 2008, p.383).

Assim, inserido na nova cultura de controle do crime, o sistema de justiça criminal acaba por absorver novos valores, que afetam diretamente na determinação das penas daqueles que cometeram

crimes. O que Garland denuncia é que o critério utilizado para a definição da pena é pautado principalmente em fundamentos punitivos, sem a observância da trajetória individual do sujeito apenado, e sem objetivo de reabilitação do mesmo, como também constatou Almeida (2014).

Segundo Carnelutti (1995) a ideia de que a punição *per si* deve ser o objetivo maior do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal pode ser vislumbrada nos documentos reunidos no processo penal. Nesse sentido, o autor (1995) apresenta o drama da Justiça Penal, indicando críticas ao funcionamento da mesma e ao analisar os determinantes da pena, o autor também conclui acerca da centralidade da infração:

Não há outra razão para atingir o delito senão aquela de impor-lhe a pena. Diz o juiz: devo saber aquilo que você foi para estabelecer aquilo que será. Foi um delinquente; será um encarcerado. Fez sofrer; sofrerá. Não soube usar sua liberdade; será recluso. Eu tenho nas mãos a balança; a justiça quer que quanto pese seu delito, tanto pese a sua pena. (CARNELUTTI, 1995, p.56)

Seguindo esse raciocínio, o autor acrescenta que os tipos penais servem como instrumento para a decisão judicial, a qual pode enquadrar o sujeito em determinado tipo, sem observar a trajetória individual do mesmo. Com isso, o autor pretende dizer que o tempo da pena tem ligação direta ao ato criminoso, limitando a decisão judicial ao ato cometido. Nesta lógica, o crime define a pena:

O Direito Penal se debate, então, neste dilema: ou se coloca a balança nas mãos do juiz e então, se o juiz é justo, o peso será justo, mas o direito não serve, ou serve pouco à função preventiva; ou se reserva a balança ao legislador, e então age a prevenção no sentido de que o cidadão saiba antes à qual consequência se expõe desobedecendo à lei, mas o

peso pode não ser justo, porque o que se coloca sobre um dos pratos é o tipo, não o fato; e o tipo, dissemos, é uma abstração, não uma realidade. (...) Por isso, em primeiro lugar, a técnica penal recorre à multiplicação dos tipos. Tem uma espécie de mostruário sempre mais numeroso, que se coloca à disposição do juiz, a fim de que ele esteja em condições de encontrar o tipo que se assemelha mais ao fato na sua concretização. E uma vez que a vida social e com essa a delinquência se complica sempre mais, também o código penal, aliás, junto com as leis penais (as quais, enfim, não são mais todas contidas no código, pois hoje a maior parte fica de fora), torna-se uma espécie de labirinto. O juiz, naturalmente, deverá saber se mover nesse labirinto. Por isso deve ser um jurista. (...) O perigo está precisamente nisto: em que, acostumados ao tipo, o juiz jurista esquece o homem que vive, em suma, em um mundo abstrato em vez de um mundo concreto. (CARNELUTTI, 1995, p.57)

Além de comparar a função do juiz a de um historiador, devido a reconstrução da história do acusado no momento do processo, o autor compara a função do juiz a de um médico. Para isso mostra que após a superação da doença, é concedida a alta ao enfermo, o que não acontece com o preso, que mesmo quando identificada a superação das motivações para o ato criminoso, muitos juízes mantêm a pena inicial:

Para esses médicos a diagnose do juiz é imposta com autoridade, em função da coisa julgada; a prova do progresso da doença pouco importa. O juiz disse dez, vinte, trinta anos e dez, vinte, trinta devem ser, ainda que a prova demonstre que é o muito ou pouco. (...) O menos que se pode concluir é que o condenado que, por achar-se redimido antes do término fixado pela condenação, permanece na prisão porque deve servir de exemplo aos outros. (CARNELUTTI, 1995, p. 69)

A partir da contextualização feita, é possível identificar que a prevalência do valor punitivo vem de encontro à construção ideológica estabelecida sobre a privação de liberdade. Sendo a pena ou a medida socioeducativa meios de responder os anseios da sociedade por vingança, castigo e retribuição, o caráter ressocializador acaba por ficar desfocado. Assim, o fim utilitário da prisão, voltada para adultos, e das unidades de internação, para adolescentes, torna-se central, ao mesmo tempo em que ocorre um declínio da responsabilização, bastando para tanto, que o sujeito seja punido mediante as intervenções do Estado.

## 2. À QUÊ SE PROPÕE A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE?

A fim de compreender os fundamentos da delimitação do tempo como pena ao sujeito autor de ato criminoso, Ana Messuti (2003) ilumina uma série de indagações acerca de tais determinantes temporais. Embora a obra se volte para a execução da pena no universo adulto, a autora destaca elementos interessantes que podem servir ao debate das medidas socioeducativa, até mesmo porque, a psicóloga Luciana Pedron (2012), identifica em sua dissertação de mestrado publicada em 2012 que alguns autores - como Méndez, Saraiva, Silva, Sposato - defendem o uso do termo “responsabilidade penal juvenil” para fazer referência aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O argumento é que, apesar de inimputáveis diante da lei penal comum, os adolescentes são responsáveis de acordo com as normas do Estatuto, respondendo penalmente mediante o caráter retributivo e socioeducativo das medidas, o que se mostra altamente pedagógico sob o ângulo dos direitos humanos de vítimas e vitimizadores. A “dimensão penal” a que esses autores se referem diz respeito ao fato de que, embora o componente de tais medidas seja pedagógico, o mecanismo pelo qual a medida é fixada é a imposição, ou ainda, os procedimentos para sua aplicação utilizam os mesmos parâmetros empregados na acusação dos adultos. Por isso, Pedron explica que o caráter penal não é exclusivo do Direito Penal, concluindo que, em sua dimensão punitiva, as medidas aplicáveis ao adolescente autor de ato infracional são, na verdade, penas de natureza socioeducativa, cujo principal objetivo é o desenvolvimento do adolescente como pessoa e como cidadão. Nesse sentido, um modelo atravessa o outro, e ao dizer acerca das penas, é possível trazer elementos relacionados às medidas socioeducativas.

Continuando, Messuti pondera que a pena não tem a capacidade de anular o dano, uma vez que não é possível alterar o passado. E para explicar a relação da pena com os diferentes tempos verbais, a autora cita o pensamento de Mathieu para elucidar que:

A pena assume como um todo único o conjunto dos fatos passados, presentes e futuros, preocupando-se em fazer que esse todo responda, na medida do possível, a um princípio universal de justiça, no qual aquilo que ainda não existe possa compensar aquilo que já não existe, aquilo que foi pese ainda como se fosse presente; e, por último, aquilo que deveria ter sido e não foi influa para determinar o equilíbrio. (MESSUTI, 2003, p.35)

Messuti esclarece que a pena carrega dois objetivos: o de reparação, a nível individual, a partir da pena atribuída a determinado sujeito, e o de retribuição, a nível social, a fim de reforçar os valores de justiça mediante o cumprimento da pena. A autora defende que no plano simbólico a pena é um ato de exclusão e de individualização dos que merecem reprovação, com o intuito de reafirmar a inocência dos que se encontram fora dos muros da prisão. Todavia, esclarece Messuti, que para além da simbologia, a pena serve também para infligir um mal, ou seja, para castigar. E uma terceira função da pena diz respeito à tentativa de previsibilidade, a partir de um futuro antecipado nas normas jurídicas, vinculando ações a determinadas consequências. Porém, a aplicação da pena traz em si a seguinte contradição: “se a reação que supõe a retribuição se origina de uma lesão a uma pessoa, não é também contraditório que a mesma comunidade de pessoas, mediante a pena, inflija um mal à pessoa do delinquente?” (MESSUTI, 2003, p.22). Sobre isso, a autora explica que para Durkheim é dessa contradição que surge a suavização da pena, de maneira a garantir a dignidade humana do sujeito apenado.

Nesse contexto, Messuti (2003) defende que a pena funciona como uma resposta a um delito, e pelo simples fato de ser uma resposta, seria equivalente a certa medida já estabelecida. A autora esclarece que esta medida deve ser proporcional ao ato cometido, de forma a reestabelecer um equilíbrio. E para que isso aconteça, há uma lógica matemática por detrás da definição temporal: “Evidência econômico-moral de uma penalidade que calcula os castigos em

dias, meses, anos, e que estabelece equivalências quantitativas: delito-duração” (FOUCALT apud MESSUTI, 2003, p.27). Dessa forma, o cálculo da quantidade de pena deve considerar a intensidade do delito para transferir a mesma intensidade à punição, de maneira a buscar uma aproximação de valor entre a pena e o delito. A autora expõe uma crítica a este cálculo, que impõe uma pena semelhante para indivíduos com trajetórias diferentes, e com tempos distintos de elaboração do ato. Por isso, para Messuti, a exatidão do cálculo da pena é impossível de ser alcançada, pois a ação humana não é passível de estimativa, e logo a proporção ideal não se encontra nunca. E uma vez que a pena é determinada antes do seu cumprimento, a autora questiona a capacidade do Direito de prever o tempo necessário para que um sujeito deixe de representar um perigo à sociedade.

Considerando a privação de liberdade o maior desafio para aqueles que cumprem a pena, Messuti defende que o tempo não poderia ficar submetido à imprecisão, e neste sentido, a autora justifica a necessidade de uma determinação temporal.

Quando a privação da liberdade assume o caráter de pena (e não de prevenção, correção, ou qualquer outro fim de preservação social), a exigência de precisão se torna manifesta. Sendo o tempo o principal elemento da pena, não pode ficar à mercê da imprecisão. A determinação temporal da pena adquire uma importância fundamental. Na pena de prisão ‘o mais’ ou ‘o menos’ da lesão que supõe a pena é a duração. Por isso, Beccaria assinala que não é a intensidade da pena e sim sua extensão que tem o efeito maior na alma humana. (MESSUTI, 2003, p.37).

Porém, Messuti questiona os fundamentos utilizados para o cálculo, pois estes não são voltados para a ressocialização. Ao mensurar o tempo de privação de acordo com a gravidade do delito cometido, perde-se de vista o objetivo do encarceramento, voltando-se apenas para os fins de vingança, castigo e retribuição.

Quando se procura fixar a duração da pena (...) resolve-se tudo no mais simples dos modos: a medida da pena é fixada buscando a proporção com o delito. Isto significa que não se levam em conta as finalidades que pretendem justificá-la, mas a necessidade de retribuir segundo a gravidade do delito. (MESSUTI, 2003, p.47)

Além disso, a prisão estabelece um tempo distinto do tempo social que transcorre no espaço social. Por isso, há uma tentativa de construção de um tempo ‘prisional’, passível de controle pelo sistema. Trata-se de um tempo funcional ao direito: “Se a pena é retribuição, como a pena de prisão consiste fundamentalmente no transcurso de determinado tempo, empregar-se-ia o tempo como castigo” (MESSUTI, 2003, p. 34). Então, a autora levanta um importante questionamento, seguido de uma constatação: “Qual relação guarda o tempo com o delito? Evidentemente que o delito não se mede segundo o tempo que dura. (...) O tempo da pena se quantifica em função do tempo da sociedade, e não do tempo do delinquente” (p.37 e 41). Com isso, a autora sugere que a determinação temporal está voltada aos efeitos que a pena pode ter na sociedade, e não aos efeitos que pode ter no indivíduo, não observando o tempo necessário para que o sujeito retorne ao convívio em sociedade, pois “a pena é um dos casos em que o direito subordina o tempo aos fins que almeja” (p.42). Assim, o indivíduo apenado nada mais é que o meio de veiculação da mensagem à sociedade, e por isso, a duração da pena não corresponde ao tempo do indivíduo, “porque é parte do discurso dirigido à comunidade, e esta fixa a duração da pena tendo em conta seu próprio tempo e não o do sujeito, que é mero veículo de sua mensagem” (p.60). Nesta lógica, o encarceramento atribui ao tempo a competência de execução da pena, desconsiderando que indivíduos diferentes vivenciam de maneiras distintas o cumprimento da pena.

A constante insatisfação na busca da justa proporção entre delito e pena deve-se à concepção de um sujeito-habitante da prisão que não devém no tempo individual, o tempo entre seu nascimento e sua morte, mas no tempo de todos. Só quando o ordenamento jurídico reconhece a mortalidade de sua criatura, a ‘temporalidade’ lhe é própria, é que se aproximará um pouco mais desse equilíbrio que busca. E assim, reconhecerá também a verdadeira intensidade da pena que aplica. (MESSUTI, 2003, p.62)

Portanto, é a partir desses aspectos que a privação de liberdade vem se sustentando há algumas décadas. Conclui-se que o aprisionamento se distanciou do sujeito apenado, afastando-se do mesmo enquanto indivíduo, para dar forma a um desejo coletivo, a partir da ênfase aos anseios da sociedade por uma equiparação entre o delito praticado e apena cumprida. Assim, a privação de liberdade se propõe a reestabelecer a norma a partir do castigo, da retribuição e da vingança, incluindo o tempo como a representação e a concretização destes fins.

Esta explanação tem fundamental importância para adentrarmos nas medidas socioeducativas, as quais surgem no cenário acima descrito, apesar de contarem com uma significativa alteração justamente no cálculo temporal, como veremos ao longo deste estudo. Por isso, faz-se uma pausa para o seguinte questionamento: Poderíamos atribuir à indeterminação temporal da medida socioeducativa de internação um objetivo diferente da pena, ou apesar desta diferença, estariam ambas a serviço dos fins de castigo, vingança e retribuição?



### **3. PARTICULARIDADES DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO**

Ao abordar o perfil dos adolescentes privados de liberdade, Ramos e Zappe (2010) citam Volpi para falar da construção de um imaginário social deturpado da realidade a partir de três mitos: o mito do hiperdimensionamento, ao considerar que os atos infracionais cometidos por adolescentes correspondem a uma parcela significativa dos crimes; o mito da periculosidade, ao considerar que a maioria dos atos infracionais cometidos por adolescentes são de extrema gravidade; e o mito da irresponsabilidade penal, com a ideia de que os adolescentes não são responsabilizados pelos atos praticados. Porém, segundo os autores, o trabalho de Oliveira sobre a delinquência juvenil na contemporaneidade indica que os delitos praticados pelos adolescentes correspondem a 8% do total das ocorrências policiais, sendo 40% da população brasileira constituída por jovens.

Na mesma linha de pensamento, dados do Anúário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2014, revelam que dos 20.532 jovens cumprindo medidas socioeducativas no Brasil em 2012, apenas 11,1% correspondem a crimes violentos contra à vida (homicídios e latrocínios). Neste mesmo documento, Cústodio (2014) afirma que os números apontam que foram registrados 1.963 atos infracionais equivalentes ao crime de homicídio no Brasil, em 2012. E para efeitos de comparação, o autor esclarece que no mesmo ano foram registrados 47.094 homicídios no país. Portanto, o Custódio conclui que “apenas 4% dos homicídios praticados no Brasil – país que possui uma das maiores taxas de homicídio do mundo – foram cometidos por menores de 18 anos internados no sistema socioeducativo” (CUSÓDIO, 2014, p. 106). Com estes dados, torna-se evidente a desproporcionalidade entre a realidade e a repercussão midiática acerca de quantidade de crimes violentos envolvendo adolescentes.

Além disso, a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (Suase), da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, fez, em 2014, um levantamento do índice de reentrada

infracional dos adolescentes. Os dados mostram que em 2013, o índice mencionado era de 20,9%, considerando apenas os processos transitados em julgado. Para chegar ao dado mencionado fez-se a soma das taxas de reentrada no socioeducativo e no prisional, conforme segue adiante: de todos adolescentes desligados das medidas internação ou de semiliberdade, no ano de 2010, 8,4% retornaram ao sistema socioeducativo para cumprimento de outra medida de internação ou de semiliberdade, e 12,6% retornaram ao sistema prisional para cumprimento de pena por sentença transitada em julgado, ambos dentre o período de três anos após seu desligamento. As informações indicam um baixo índice de reentrada, fornecendo indícios de uma privação de liberdade efetiva no quesito não reincidência.

Essa breve descrição de dados serve para localizarmos a incidência de atos infracionais entre os adolescentes no Brasil e no estado de Minas Gerais, assim como o índice de reincidência dos mesmos após o cumprimento da medida socioeducativa, oferecendo indícios de como isso repercute à sociedade a partir da mídia por um outro viés. Alvarez et al. (2009) explica que o novo modelo proposto pelo ECA, voltado sobretudo para a garantia dos direitos da infância e juventude, ainda que parcialmente implantado, tem sido alvo de duras críticas por seu suposto caráter excessivamente liberal e por sua responsabilidade quanto à impunidade de adolescentes infratores. Para os autores, em meio a estes questionamentos, os meios de comunicação colaboram na deslegitimação do Estatuto, ao dar destaque a atos de violência cometidos por (ou atribuídos a) crianças e jovens, geralmente pobres, e assim ganha força um senso comum favorável à redução da idade penal. Conseqüentemente, corre-se o risco de um retrocesso das políticas nesse setor, com o retorno a um tratamento apenas punitivo da questão, nos moldes do sistema prisional e do ultrapassado Código de Menores.

Para uma melhor compreensão da execução da medida de internação, faz-se necessário esclarecer acerca do funcionamento do sistema socioeducativo. Conforme Pedron (2012) contextualiza, quando a paz social está ameaçada, a sociedade e o poder público

mobilizam-se para encontrar formas de inibir e de controlar os delitos, sendo que essas formas se modificam de acordo com o contexto social e político. Consequentemente, a autora afirma que ao longo dos anos a legislação foi se modificando, na tentativa de prevenir e solucionar o envolvimento de crianças e adolescentes com a criminalidade, o que forçosamente implicou na necessidade de um reordenamento institucional dos órgãos encarregados da questão da infância e da adolescência. Nicácio e Albuquerque (2014) citam Arendt para elucidar que o modo como são tratados os jovens reflete a organização de cada sociedade, e por isso, a forma como são punidos os indivíduos diz da concepção que determinada sociedade tem sobre o homem.

Neste sentido, três legislações são fundamentais para compreensão do atual sistema socioeducativo e da concepção que se defende acerca da adolescência: a Constituição Federal do Brasil de 1988, que assegura direitos aos adolescentes; o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que inaugura a doutrina da proteção integral e traz importantes avanços ao considerar os adolescentes como sujeitos e direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta; e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) que regulamenta a execução das medidas socioeducativas.

As legislações mencionadas versam sobre os adolescentes, e duas delas, sobre as crianças também. É importante esclarecer que a adolescência não é uma definição universal e cada país tem autonomia para indicar o período compreendido por ela: “Não há um regra geral para a linha traçada entre adultos e crianças, pois que varia com a idade, o país, a civilização e de indivíduo para indivíduo” (NICÁCIO e ALBUQUERQUE, 2014, p.92). No caso do Brasil, adolescente é aquele entre 12 e 18 anos. Para Salum (2012), a adolescência é um período de travessia da proteção exigida na infância para a emancipação esperada com a fase adulta. Nesta fase, ocorrem mudanças corporais e sexuais, com as quais os adolescentes ainda não sabem lidar, dado o período de construção de uma identidade. É diante desta transformação que surge a dificuldade para lidar com a passagem temporal, física e psicológica,

e neste momento, os atos infracionais podem ganhar espaço como um indicativo da incapacidade de elaboração das mudanças. É por isso que Konzen defende que “a finalidade da medida socioeducativa pauta-se pela necessidade pedagógica do adolescente”, o qual tem um tempo social diferente e mais acelerado que o do adulto.

É por considerar a concepção acima descrita, que ao adolescente pode ser aplicada umas das seguintes medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, pautando-se pelos seguintes princípios:

Art. 35. A execução das medidas socioeducativas rege-se-á pelos seguintes princípios:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos; III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas; IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida; V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido; VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente; VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. (SINASE, 2006)

Conforme previsão da legislação acima, as medidas socioeducativas devem ter caráter excepcional, e por isso, a medida de internação, objeto de estudo desta pesquisa, deve ser aplicada quando o ato infracional for caracterizado por séria ameaça ou violência à pessoa, quando houver reiteração no cometimento de delitos graves ou por descumprimento de medida anteriormente imposta. E para a aplicação desta medida socioeducativa, devem ser consideradas a capacidade do jovem em cumpri-la, as circunstâncias do ato e a gravidade da infração cometida. Para Mourão e Silveira (2014) o fundamento da excepcionalidade, somado ao princípio da brevidade, evidenciam a compreensão de que o fortalecimento dos laços entre o indivíduo e sua comunidade gera resultados mais exitosos do que o encarceramento, e por isso, tais considerações influenciam diretamente no tempo de privação de liberdade do adolescente.

O delito praticado pelo adolescente é denominado ato infracional, sendo este a conduta descrita como crime ou contravenção penal pelo Código Penal Brasileiro, amparado pela lei especial juvenil: o ECA. O Estatuto está organizado em três eixos fundamentais: o primeiro, das políticas públicas universais, englobando todas as crianças e os adolescentes; o segundo aborda as crianças e adolescentes vitimizados, ou seja, aqueles que necessitam de proteção, e por fim, o terceiro eixo trata do socioeducativo, destinado ao adolescente autor de conduta descrita como crime ou contravenção penal. Este trabalho se restringirá ao eixo socioeducativo, ou seja, das medidas de responsabilização do adolescente que praticou um ato infracional. Se pensarmos que tanto o crime quanto o ato infracional são condutas contrárias à lei, poderíamos dizer que não há diferença entre ambos. Porém, a distinção está nos autores de cada ação, sendo o primeiro de autoria de um adulto, e o segundo praticado por um adolescente, além da diferença de tratamento e da legislação destinada para cada um deles: Código Penal e ECA, respectivamente.

É importante mencionar que o adolescente é considerado inimputável pelo ECA, considerando sua fase de desenvolvimento, o que não o isenta de sua responsabilização pelo ato cometido, conforme

defende Salum (2012). Custódio (2014) reitera o pensamento da autora, e faz uma crítica àqueles que associam o Estatuto à impunidade do adolescente:

“Esta (falsa) ideia baseia-se na concepção de que o adolescente seria incitado a cometer um ato infracional porque a atual legislação seria branda quanto a sua punição. Confunde-se então, inimputabilidade com impunidade, e se esquece que as medidas de internação constituem-se em efetiva restrição de liberdade em estabelecimento próprio destinado a isso”. (CUSTÓDIO, 2014, p. 107)

No que diz respeito a responsabilização, a Suase explica que a mesma não é sinônimo de culpabilização, nem tampouco de uma busca da confissão da culpa, mas da oferta de um lugar que possibilite localizar a motivação do ato cometido, ocasionando a responsabilização pelo mesmo. Seguindo a mesma linha de pensamento, em relatório recente, o Conselho Nacional de Justiça se manifestou que: “Com o passar do tempo, o jovem pode apresentar avanços (fase intermediária) até chegar ao nível de conscientização do seu processo socioeducativo (fase conclusiva)”. (CNJ, 2012, p.30), indicando a conscientização como requisito para o desligamento do adolescente da unidade do centro socioeducativo. Tejadas (2005) também contribui para a compreensão da responsabilização do adolescente:

Torna-se muito difícil produzir responsabilização se o ato infracional é abstraído de sua materialidade, aqui entendida como as circunstâncias em que se produziu, a pessoa atingida e a ação do adolescente. A responsabilização ocorre à proporção que ao adolescente, autor da violência, é oportunizado o contato com aquilo que seu ato produziu no outro. Para que possa haver essa conexão, é desejável que o adolescente necessite, muitas vezes, redefinir

seu sistema de valores, percebendo seu ato como um atentado a seus princípios éticos. Para tanto, é preciso enfrentar os sentimentos decorrentes do ato praticado, pois, caso esse processo não se efetive, a tendência do sujeito será de responsabilizar outras pessoas pelo ato praticado (TEJADAS *apud* AHMED, 2005, p.37).

João Batista Saraiva (2002), juiz de direito no Rio Grande do Sul, enfatiza o duplo caráter das medidas socioeducativas: retributivo e socioeducativo. Retributivo porque se trata de uma sanção, uma resposta do Estado àquele que transgrediu suas leis; e socioeducativo por ter um objetivo pedagógico e por buscar a ressocialização. Sobre isso, Salum (2012) acrescenta que a medida socioeducativa rompe com a lógica da punição prevista pelo Código Penal, ao considerar o adolescente como inimputável e ao reconhecê-lo como um sujeito em formação. Nesse sentido, Pedron (2012) defende que a medida socioeducativa não se restringe à punição, mas também à garantia da educação, sendo essas duas dimensões, na essência, complementares. Dessa forma, fica esclarecido que a realização do trabalho com a medida de internação comporta duas dimensões: uma jurídica, do direito; e outra pedagógica, vinculada à educação. Pedron (2012) pontua que a dimensão sancionatória no modelo atual é importante, uma vez que considera o adolescente como responsável por suas ações e não mais somente como “vítima”, seja das causas sociais ou familiares, como acontecia na concepção tutelar e assistencialista destinada aos “menores”, antes do ECA. Para aprofundar neste raciocínio, a autora faz referência ao pedagogo mineiro, Antônio Carlos Gomes da Costa, a fim de esclarecer que a dimensão punitiva não é a negação do conteúdo pedagógico, ao contrário, trata-se de um recurso pedagógico, sendo estes, então, complementares, pois a desresponsabilização do adolescente pelo ato é a absoluta negação dele como um ser de direitos e com capacidade de resposta.

A Suase (2012) também defende a importância do duplo caráter da medida socioeducativa, pois:

Punir não garante que o adolescente se responsabilize pelos seus atos. Ao contrário, punir pode dar ao adolescente um objeto no qual ele possa sustentar uma quitação por seu ato, ou seja, punir pode promover para o adolescente a crença de que seu ato está quitado sem, contudo, ter ser responsabilizado por ele. (p.36)

Por isso, a Suase explica que o caráter pedagógico acontece na medida em que a responsabilização do adolescente é construída a partir do cumprimento dos seguintes eixos: abordagem familiar e sócio comunitária, escolarização, profissionalização, cultura, esporte, lazer e saúde, pois “com isso, espera-se que o cumprimento da medida ultrapasse a questão do tempo (sem prescindir do princípio de brevidade)” (SUASE, 2012, p.35). Neste sentido, é preciso observar o cumprimento do eixo por cada adolescente em sua particularidade, sem perder de vista o tempo específico da adolescência. Porém, apesar de estabelecidos os eixos, em entrevista feita a adolescentes autores de ato infracional, Tejadas (2005) constatou que os adolescentes expressaram que o tempo de cumprimento de medida seria avaliado pelo comportamento e não através de objetivos socioeducativos em conjunto, indicando uma execução parcial da proposta da medida socioeducativa.

Feita esta contextualização acerca da medida socioeducativa de internação, pode-se dizer que a aplicação da medida de privação de liberdade ao adolescente vem de encontro à concepção defendida no Brasil acerca da adolescência, enquanto fase de desenvolvimento do indivíduo. E é a partir disso, que é então construída uma forma de responsabilização dos adolescentes autores de ato infracional, por um viés que além de punitivo, é também socioeducativo. Neste modelo, o tempo deixa ser o elemento central da privação de liberdade, para dar

espaço a individualidade de cada adolescente. Teoricamente, conforme previsão nas legislações específicas, o tempo não é atribuído antes do início da medida, mas construído ao longo do cumprimento da mesma pelo adolescente. Assim, o que cabe a esta pesquisa é analisar quais os efeitos ocasionados em função desta indeterminação temporal, a qual será objeto de estudo no próximo capítulo.



#### **4. OS FUNDAMENTOS E OS DESAFIOS DA INDETERMINAÇÃO TEMPORAL DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO**

Nicácio e Albuquerque (2014) abordam os desafios oriundos da indeterminação temporal da medida socioeducativa de internação. Para começar, elas localizam a incompatibilidade entre o tempo da medida do autor do ato infracional e o tempo das vítimas da violência, sendo o cálculo sempre insuficiente para aquele que sofreu a consequência do ato. As autoras identificam os sentimentos de justiça e de vingança como importantes fatores para o cálculo da punição pela vítima e neste sentido, o maior desafio “está em considerar que para a vítima o resultado de um crime ou de um ato infracional é o mesmo, apesar da diferenciação que a doutrina e a lei propõem ao atribuir tratamento diferenciado ao adolescente” (NICÁCIO e ALBUQUERQUE, 2014, p.91). Posta a indeterminação temporal, com o limite máximo de três anos para o acautelamento, o tempo deixa de ser um critério previamente disposto, estabelecendo-se então outros aspectos dificilmente objetiváveis para definição desse período. Segundo os termos legais, a questão se apresenta assim:

Art. 121. A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.  
§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.  
§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.  
(BRASIL, 1990)

O dispositivo indicado mostra que o prazo para reavaliação da medida é de no máximo seis meses, podendo ser solicitado a qualquer tempo antes desse período, caso exista um argumento

que justifique. Para o juiz Saraiva a falta de critérios objetivos para avaliar o desligamento do adolescente abre espaço para o uso da discricionariedade. O juiz também aponta para situações em que a máxima dos três anos de acautelamento pode ser insuficiente para o caso do adolescente, e por isso, Saraiva traz alguns questionamentos:

Esta circunstância estabelece uma ampla (e indesejável) margem de discricionariedade ao Juízo de Execuções, haja vista a precariedade de critérios para aferição dessa qualidade (a aptidão do adolescente ao retorno ao convívio social), máxime ante a ausência de uma norma reguladora do processo de execução. De qualquer sorte, a ordem legislativa vigente limita a três anos o tempo que o Estado dispõe para manter o adolescente incluído nessa espécie de medida socioeducativa. Tal período resulta muito largo para a maioria dos adolescentes internados, mas poderá ser insuficiente em alguns casos, seja enquanto mecanismo de defesa social, seja enquanto instrumento de construção de uma proposta pedagógica eficaz. (SARAIVA, 2010, p.173)

Diante deste cenário, as autoras Nicácio e Albuquerque (2014) reforçam o discurso de Saraiva, ao indicarem a possibilidade de um espaço de arbitrariedade, composto por olhares e interpretações subjetivas com o intuito de mensurar o tempo necessário para o indivíduo privado de liberdade. A psicanalista Andrea Guerra (2014) defende que o tempo do sujeito não obedece à cronologia do mundo, mas à uma lógica interna de cada indivíduo, cuja estrutura foge à linearidade. Assim, o tempo calculado pela sociedade como resposta a infração cometida não coincide com o tempo de elaboração do adolescente em conflito com a lei, sendo esta a origem do impasse. Porém, a autora reflete que se atendido o tempo do sujeito, também será atendido o desejo da sociedade pela não reincidência, e neste

aspecto, haveria um ponto de encontro. Diante disso, Guerra expõe a tensão entre os diferentes tempos possíveis da privação de liberdade:

Incluir as dobras do tempo subjetivo no tempo de cumprimento de uma medida socioeducativa exige, assim, um cálculo fino que envolve o risco de se cronificar o tempo da medida, se ele se torna um ideal institucional a ser alcançado, fazendo o jovem prisioneiro desse ideal. Por outro lado, aguardar o tempo de elaboração subjetiva que inclui o trabalho psíquico de responsabilização pode criar uma equivalência entre ideal de final de análise e ideal de cumprimento de medida. Outra face, outro risco... Finalmente o ideal de justiça social pode incluir um tempo de castigo como forma de pagamento retributivo pelo ato infrator, que inclui uma temporalidade outra, que não corresponde ou inclui nem o tempo institucional, nem o tempo subjetivo. (GUERRA, 2014, p. 114 e 115)

Por outro lado, as autoras Nicácio e Albuquerque (2014) mostram o lado virtuoso dessa incerteza temporal, ao colocar o adolescente a trabalho em direção a sua liberdade: “a indeterminação pode deixar a oportunidade para enlace e engajamento do adolescente na medida socioeducativa. (...) e no lugar de esperar o tempo passar (tarefa já bastante difícil), poderia fazer algo com seu tempo de medida” (p.96). Para as autoras por detrás desta indeterminação temporal, há o objetivo de que o adolescente não se limite a assistir a passagem dos meses de que ele seja autor da construção da sua saída não só da internação, mas como da criminalidade. Nas pesquisas feitas sobre o fundamento da indeterminação temporal, as autoras constataram que a justificativa está baseada na necessidade de explorar o potencial de conscientização do adolescente durante o cumprimento da medida. Porém, apesar de reconhecerem o fundamento da indefinição do tempo, as autoras pontuam uma importante indagação:

Ocorre que esse questionamento sobre o ato e a sua vida pode se instalar para alguns, reposicionando-lhes as escolhas, enquanto outros podem passar grandemente ao largo da mesma pergunta, o que oferece forma e força ao lado discricionário da moeda da não fixação do tempo”. (NICÁCIO e ALBUQUERQUE, 2014, p.96)

Sobre isso, as autoras citam como exemplo, o caso real de adolescentes que afirmam preferir o modelo prisional, no qual eles não precisam ter um engajamento subjetivo e falar de suas vidas. E por isso, ficam as perguntas: “qual expectativa institucional cabe no tempo de um cumprimento que não comprometa o princípio da brevidade? (...) Diante de um não cumprimento dos eixos, deve o adolescente permanecer invariavelmente os três anos máximos?” (NICÁCIO e ALBUQUERQUE, 2014, p.100).

Em seu artigo, o psicanalista Carneiro (2015), discute sobre o difícil manejo do tempo na medida socioeducativa de internação: “Ao contrário da pena, que se reduz ao seu caráter punitivo, a experiência da medida exige uma modulação do tempo de responsabilização do sujeito”. Dado este objetivo, o autor critica a posição dos profissionais envolvidos no processo de execução e de decisão da medida de internação, ao se colocarem como aqueles que irão definir o tempo do sujeito em privação de liberdade: “Esta é a lógica do discurso do mestre, no qual a instituição quer o bem do sujeito e sabe, antes dele mesmo, como alcançá-lo”. O autor acrescenta que tais profissionais se posicionam como detentores de um saber acerca da verdade do outro, conhecimento este dificilmente alcançável, principalmente em uma unidade de internação, cuja fala e comportamento interferem na definição do tempo. Neste sentido, a linguagem estaria atrelada a um espaço específico, com um objetivo determinado. Sobre isso, Goffman (1961) traz contribuições sobre os efeitos da privação de liberdade no discurso produzido:

Operando através do isolamento em relação ao exterior, da expropriação dos atributos e valores pessoais, da humilhação e da violação permanente da privacidade, do aniquilamento da autonomia, da submissão a um poder totalitário e da destruição deliberada de qualquer vínculo baseado na solidariedade, essas instituições produziram um tipo peculiar de subjetividade, cuja forma mais acabada poderia ser atingida nas prisões. (p.89)

Carneiro (2015) traz uma reflexão sobre a sensação gerada para o sujeito diante da indeterminação temporal de sua medida: “Afim, a ideia de que o adolescente deve protagonizar seu desenvolvimento por completo é angustiante demais, pois permanece como algo sempre a se alcançar, lançado a um ponto mítico”. O termo mítico é utilizado para falar sobre a difícil transmissão da equipe técnica para o adolescente dos pontos a serem trabalhados ao longo do cumprimento da medida, pois os eixos são claros, porém os aspectos em construção podem não ser compreendidos pelo adolescente, fazendo-o se situar em um estado de coisas inalcançáveis por ele mesmo. Por isso, o autor faz uma crítica ao funcionamento do sistema socioeducativo, uma vez que os profissionais se voltam ao cumprimento da medida pelo adolescente, perdendo de vista o sujeito privado de liberdade. Carneiro (2015) explica que isto se deve ao fato de que os eixos propostos pela medida estão estipulados antes da entrada do adolescente na unidade de internação, ao passo que o alcance dos mesmos não é possível para todos. Diante deste entrave, o autor apresenta o seguinte questionamento:

Dessa forma, como sustentar o desligamento de um indivíduo que não cumpriu os eixos? Neste viés, institui-se um mandamento ético que, parafraseando Lacan, pode ser definido da seguinte forma: cabe à instituição dirigir não o adolescente, mas o cumprimento de sua medida. Implica-se nisto uma mudança de discurso que define os limites da

finalidade da ação institucional: cabe à instituição autenticar a saída de cada adolescente na sua medida. (CARNEIRO, 2015)

Então, diante das dificuldades encontradas em decorrência da indeterminação temporal, Nicácio e Albuquerque (2014) sugerem que:

O tempo do cumprimento da medida não pode ser um tempo para se responder idealmente a todos os eixos e tampouco um tempo da expectativa de “vingança” do senso comum. O tempo da medida socioeducativa, por não estar determinado legalmente, está atrelado ao tempo possível do avanço de cada um, faceta ao mesmo tempo preciosa e perigosa da medida socioeducativa. (p.101)

Explicitados os impasses e os desafios da indeterminação temporal, Almeida (2014) analisa os critérios empregados pelos juízes na decisão sobre o término da internação de adolescentes, no município de São Paulo. Para isso, Almeida realizou entrevistas com os juízes responsáveis pela execução de medidas socioeducativas na cidade de São Paulo, além de analisar os documentos que registram as trajetórias institucionais dos adolescentes com passagem pela Fundação Centro de Atendimento ao Adolescente (CASA). A autora identificou que a ‘crítica do adolescente’, termo bastante citado nos relatórios da equipe técnica das unidades de internação, é um critério central para a decisão judicial no que diz respeito ao término ou a manutenção da medida. Porém, ainda que a equipe técnica avalie que o adolescente tem condições de retornar ao convívio em sociedade, a gravidade do tipo penal tem maior influência na decisão do juiz em relação ao tempo de internação:

Quanto mais grave as circunstâncias do ato, maior o tempo necessário para o adolescente desenvolver

crítica. (...) Um dos juízes entrevistados deu o exemplo de um caso de latrocínio em que o adolescente recebeu ‘relatório conclusivo’ depois de seis meses internado e ele comenta: ‘cometeu um crime bárbaro e em seis meses já tá tudo certo? Não tem como’ (ALMEIDA, 2014, p.23)

Da mesma forma, a autora mostra que os Defensores Públicos e os profissionais da Equipe Técnica do Juízo confirmaram a relevância da gravidade do ato infracional para a definição do tempo de internação. Inclusive, a autora percebeu que os juízes tendem a manter adolescentes autores de atos infracionais com repercussão midiática um maior tempo acautelado, independentemente da avaliação da equipe técnica. Almeida expõe ainda que alguns autores ao analisarem a situação de Belo Horizonte “constatam a importância do arrependimento do adolescente, confissão sobre o ato e gravidade da infração nas decisões sobre aplicação e término das medidas” (Bugnon e Duprez; Águido, Cacham e Fazzi; e Silva apud Almeida, 2014, p.25), permitindo identificar os critérios utilizados para a determinação do tempo da medida. É por isso que Almeida faz uma crítica importante a tais fundamentos: “Parece que há um movimento contrário à individualização da pena, o tempo da medida não é o tempo do indivíduo definido a partir de suas características pessoais e sociais, mas é o tempo da infração definida a partir da sua violência e gravidade” (2014, p.26). Esta constatação nos permite inferir que o tempo da medida não é fundamentado no tempo ideal para que o indivíduo retorne ao convívio social, conforme previsão legal do ECA e do Sinase, mas principalmente na gravidade do ato cometido, que estabelecerá o tempo necessário para a privação de liberdade. Trata-se de uma lógica punitiva, nos mesmos moldes da pena apresentados por Messuti, cuja medida ocupa o espaço de retribuição, vingança e castigo ao ato cometido. Fica nítida a centralidade da infração em detrimento ao foco sobre o adolescente nas decisões judiciais. Baseando-se nas

entrevistas realizadas, Almeida (2014) conclui que o principal objetivo das medidas é, portanto, evitar a reincidência.

Finalizando a discussão acerca dos fundamentos e dos desafios em torno da indeterminação temporal, dados da Suase indicam que o tempo médio de cumprimento da medida de internação, com exceção do ato infracional de estupro, é padronizado em aproximadamente um ano. Analisando esta informação, percebe-se que não há uma diferença significativa no quesito tempo entre os atos infracionais análogos ao homicídio, latrocínio, tráfico de drogas, roubo e outros, com exceção do estupro.

Tabela 1 - Tempo médio de cumprimento da medida socioeducativa de internação, 2014

<b>TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DA MEDIDA EM 2014</b>	
Homicídio	394 dias
Latrocínio	340 dias
Tráfico de Drogas	305 dias
Roubo	314 dias
Estupro	501 dias
Reintegração de Ato	Informação não disponível
Outros	336 dias

Fonte: Diretoria de Gestão da Informação e Pesquisa, SUASE/SEDS, 2014.  
 Nota Metodológica: Este dado se refere ao tempo que o adolescente desligado por cumprimento de medida permaneceu na última unidade socioeducativa em que foi acautelado. É possível que ele tenha passado por outra unidade socioeducativa para cumprir a mesma medida, consequentemente passando um tempo de acautelamento maior.

A tabela acima contradiz algumas pesquisas apresentadas anteriormente, ao concluir que o tempo da medida é calculado a partir da gravidade de ato. Isto porque, primeiro, os dados apontam para a não observância do princípio da proporcionalidade em relação aos atos cometidos, e segundo, mostram que o ato não é determinante

em relação ao tempo de privação de liberdade, com exceção do estupro. Diante disso, fica um questionamento sobre quais seriam as razões para um tempo de cumprimento de medida socioeducativa semelhante para diferentes atos infracionais e para diferentes indivíduos. Então, uma reflexão acerca do princípio da brevidade faz-se relevante para concluir este capítulo: “É preciso que a medida seja o mais breve, mesmo que ela seja longa.” (Ludmilla Féres *apud* Carneiro, 2015).



## 5. METODOLOGIA

A pesquisa em questão tem por objetivo identificar os fundamentos usados pela equipe da Unidade para avaliar o tempo de privação de liberdade dos adolescentes, assim como analisar os efeitos desse tempo nas histórias que sucedem a medida de internação. Para isso será utilizado o método qualitativo de pesquisa social, a fim de “mapear as estruturas simbólicas sobre os quais essas percepções são construídas” (RIBEIRO, VILAROUCA, 2012, p. 213). Dentro do método qualitativo, estão as entrevistas semiestruturadas, as quais segundo Ribeiro e Vilarouca (2012) são aquelas feitas a partir de roteiro, composto por perguntas abertas, com flexibilidade para ajustes demandados no momento da aplicação da metodologia. A diversidade e a flexibilidade dessa pesquisa não admite, portanto, uma regra precisa, que seja aplicável a uma ampla gama de casos. Minayo (1996, p.22) acrescenta que:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Dessa forma, para esta pesquisa foram realizadas entrevistas semiestruturadas com a equipe técnica (uma psicóloga, uma assistente social e um analista jurídico), com a direção geral e com a supervisão de segurança de um centro socioeducativo, no qual os adolescentes cumprem medida de internação, além de entrevistas semiestruturadas com quatro adolescentes desligados da mesma instituição.

Aos profissionais da unidade foram indagados os critérios usados para definirem o tempo de permanência do adolescente em

cumprimento de medida de internação, assim como os resultados disso. Para fins de esclarecimento, quando a equipe avalia que o adolescente cumpriu sua medida socioeducativa é elaborado um relatório de desligamento. Este é enviado para o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA-BH), onde está alocado o Tribunal de Justiça de Minas Gerais. O relatório é avaliado pelo Ministério Público (MP), e pela equipe técnica do órgão, com decisão final proferida pelo juiz. Neste caminho, em caso de concordância pelo MP o documento é encaminhado para decisão final do juiz, e em caso de discordância é dado vistas para a Defensoria Pública, para posterior avaliação do juiz. Logo, esta pesquisa não abordará os profissionais envolvidos no julgamento, mas aqueles atuantes na execução da medida.

Como houve dificuldade em encontrar referências bibliográficas e material documental sobre o tema pesquisado “a entrevista pode ser utilizada como estratégia metodológica sempre que não se possua conhecimento prévio sobre um determinado tema ou fenômeno ou quando se deseja conhecer determinada questão sob um ponto de vista mais aprofundado” (RIBEIRO, VILAROUCA, 2012, p. 214). Assim, esta pesquisa destina-se a produzir dados sobre os fundamentos da definição temporal na medida socioeducativa de internação, assim como acerca dos efeitos deste tempo na vida dos adolescentes que cumpriram a referida medida. Tal produção será realizada a partir de uma construção compartilhada de informações, uma vez que o pesquisador inclui na pesquisa o seu olhar acerca do objeto de estudo, assim como há uma interação entre entrevistado e entrevistador que pode interferir no resultado do conteúdo obtido.

Ressalta-se que os adolescentes entrevistados não foram escolhidos de forma aleatória, o que pode resultar em um viés de autoseleção. Por isso, não se pode fazer inferência para o conjunto de socioeducandos em medidas de internação de Belo Horizonte. No caso dos profissionais, foram escolhidos aqueles com maior tempo de trabalho na instituição. Além disso, a escolha das funções foi associada a influência dos mesmos quanto a definição do tempo de

privação de liberdade, e por isso, algumas áreas de atuação não foram entrevistadas para este estudo.

Por fim, para a análise das entrevistas foi utilizada a transcrição dos dados de forma literal. Gibbs (2009) afirma que o processo de transcrição é um processo interpretativo, e por isso, ele alerta para o risco de alterações do discurso com a passagem do contexto falado para o escrito. O autor enfatiza que a transcrição nunca será completamente precisa. Acrescenta ainda que, estudos que incluam a análise de discurso, demandam uma transcrição detalhada, o que foi realizado no caso desta pesquisa.

Feita a transcrição, partiu-se para a codificação dos dados, que segundo Gibbs (2009) é a forma como o pesquisador define sobre o que se trata as informações coletadas. Este trabalho envolve a identificação e o registro dos dados, e para este estudo foi utilizada a codificação baseada em conceitos, os quais podem ser retirados da literatura de pesquisa, de estudos anteriores, de tópicos no roteiro da entrevista, de percepções sobre o que está acontecendo, entre outros exemplos. Esse modelo é defendido pelo autor quando o estudo se propõe a uma análise da estrutura, e dessa forma, a execução consiste na identificação de trechos de texto que exemplifiquem os códigos da lista inicial, reconhecendo que ao longo da pesquisa poderá ser necessária a criação de novos códigos, à medida que novas ideias e novas formas de categorizar forem identificadas no texto.

Na fase de análise dos depoimentos, os dados coletados foram organizados em dois grupos, um com as entrevistas dos profissionais, e outro com o depoimento dos adolescentes. Foram feitas inúmeras leituras na tentativa de visualizar todo o material e organizá-lo de maneira que este pudesse transmitir, da melhor maneira possível, a percepção dos colaboradores da pesquisa acerca da temática proposta a partir das perguntas feitas. Ao final, os dados foram organizados em categorias, de forma a visualizar melhor as respostas de cada profissional e de cada adolescente à mesma pergunta sugerida. Buscou-se ainda reduzir as respostas ao essencial da questão, visto que em entrevistas semiestruturadas ocorre do assunto se desviar do tema

inicialmente proposto na tentativa do entrevistado contextualizar sua fala.

## 6. OS EFEITOS DA INDETERMINAÇÃO TEMPORAL

### 6.1 SOB O OLHAR DA INSTITUIÇÃO

Conforme já explicado, os profissionais entrevistados compõem o quadro de um centro socioeducativo, responsável pela execução da medida de internação, no município de Belo Horizonte. Para a realização das entrevistas, foram escolhidas as funções que interferem no tempo de privação de liberdade do adolescente acautelado. Para aquelas atividades cujas funções abarcam mais de um profissional, foi feita a escolha daqueles com maior tempo de serviço na instituição. Assim, foram entrevistados os profissionais ocupantes das funções: direção geral, supervisão de segurança, assistente social, psicólogo, e analista jurídico. E para a análise dos depoimentos foram criadas categorias, de maneira a agrupar os discursos de conteúdos semelhantes. Feito isso, seguem as interpretações feitas.

Para começar, a primeira categoria identificada foi denominada “Princípio da proporcionalidade”. Nos depoimentos a seguir torna-se evidente a associação do tempo de privação de liberdade à gravidade do ato cometido, ao mesmo tempo em que são colocadas as desvantagens da determinação temporal em função disso. Pode-se dizer que há um incômodo em dar o mesmo tratamento para um crime comum e para um crime gravoso, porém, também há um questionamento quanto ao cálculo feito sem a observância da história particular de cada adolescente:

A gente é injusto com muitos. Igual eu sempre gosto de frisar: meninos que cometem furtos com o mesmo tempo dos meninos que cometem homicídio. Na verdade não é porque aquele que cometeu homicídio sabe lidar melhor com o tempo. Não necessariamente. Mas pra ele as formas de lidar com isso são diferentes e o ato que ele cometeu também diz de uma pessoa que é diferente de quem simplesmente cometeu um

furto. Então tem toda uma diferenciação. Então acaba que por não categorizar e jogar tudo junto, acaba punindo quem não deveria ser punido com o tempo. É muito complicado. (Psicóloga, 2015)

Eu acho que seria melhor ter o tempo determinado. Já sairia com a sentença com o tempo estipulado de medida. Esse cálculo deveria ser pelo ato infracional cometido. Pela gravidade do ato infracional. Eu por exemplo já atendi aqui, um menino que veio com tempo de medida estipulado, o juiz deu a sentença dele em dois anos. Em dois anos não foi possível reinserir ele na sociedade, e nós tivemos que liberar. Por quê? Porque estava com prazo estipulado. Nesse caso não teve vantagem nenhuma. Mas também se não tivesse um tempo, como era um adolescente mais complicado, também não sei se teria um resultado positivo dele não ter prazo estipulado. (Analista jurídico, 2015)

Não dá para tratar do mesmo jeito uma pessoa que roubou uma galinha da mesma forma que uma pessoa que cometeu um latrocínio. Depende muito do que ele me traz sobre esse ato. Se ele me traz que essa galinha que ele roubou foi porque ele tinha uma falta, eu tenho que tratá-lo diferente. Porque eu tenho que avaliar também o contexto que esse adolescente praticou esse ato. Se esse sujeito que cometeu um latrocínio me apresenta que esse latrocínio foi em uma circunstância em que nem ele sabe a motivação, é complicado eu tratar os dois da mesma forma. Eu tenho que tentar com ele elaborar esse ato, isso vai gerar mais um tempo. Em tese ele demoraria mais que essa outra pessoa que já tem uma construção ideológica pra esse ato. Então eu tenho que ir construindo esse ato com esse adolescente. E eu acredito que levo um tempo maior. Eu tenho que analisar esse sujeito como um todo, porque a partir do momento que eu analiso o ato individualizado aí eu posso criar um efeito danoso pra ele dentro da medida. (Assistente social, 2015)

Aí eu fico me perguntando: nesse caso a gente prioriza a gravidade do ato ou prioriza a resposta que esse adolescente está dando aqui dentro. Eu não tenho essa resposta. Mas eu acho que a gente precisa se atentar em relação à gravidade do ato, mas se a gente se atenta só para isso, aí fica engessado e não escuta o que esse adolescente tem para dizer. A gente não consegue individualizar a medida. Se a gente começa a dizer que quem comete homicídio vai ficar aqui três anos, porque é muito grave e quem cometeu furto vai ficar um ano, a gente não consegue pensar no que é individual de cada um: qual foi a resposta que cada um produziu nesse momento, durante o cumprimento. Eu não sei se seria interessante ou não. Eu acho que pode ter efeitos positivos, a medida que o adolescente vai sentir o peso da responsabilidade. Ele vai saber que matar é diferente de estar no tráfico, que as consequências são mais severas, por outro lado, o adolescente que se responsabiliza muito rápido pode ser que esse ponto não seja possível pensar dentro da individualidade. Por outro lado, na medida socioeducativa corre-se o risco da banalização do tempo, enato as vezes por não ter um balizador como no sistema prisional pode ser que o adolescente cometa um ato muito gravoso e o princípio da proporcionalidade se perca durante o cumprimento da medida. Eu acho que os analistas jurídicos ficam mais atentos a isso, mas para o restante da equipe é mais difícil pensar nessa questão do tempo considerando que alguns sujeitos respondem muito rápido ao cumprimento da medida. Então o que que a equipe vai priorizar? A resposta dada pelo sujeito ou a resposta que a sociedade espera? Porque a sociedade espera que eles fiquem aqui o máximo de tempo possível. Por outro lado, pela experiência do sistema prisional, a gente percebe que o tempo em si não garante muita coisa e eu acho que como chegar num meio termo em relação a isso que é um ponto difícil pra equipe. Como chegar no

meio tempo da proporcionalidade em relação ao ato infracional praticado e a excepcionalidade? (Direção geral, 2015)

Se é um ato simples eu acho que nem deveria ter internação. Mas se for considerado um ato totalmente grave aí sim poderia ter um tempo determinado pra ficar na unidade. O ato deveria determinar o tempo. (Supervisão de segurança, 2015)

O segundo eixo de análise tem o nome de “critérios para o desligamento”, no qual podem ser verificados os aspectos que interferem para a conclusão da medida socioeducativa de internação. Inicialmente, cada profissional traz uma leitura de um ponto distinto para o desligamento, evidenciando como diferentes leituras de um caso semelhante podem conduzir a um resultado particular.

O discurso da segurança defende a centralidade do bom comportamento, como fator principal para a conclusão da medida. Para a psicóloga, é preciso que o adolescente demonstre condições para continuar sua vida em liberdade, o que não quer dizer que as questões pertinentes a este sujeito tenham se esgotado na internação. Sobre isto, a psicóloga explica que o término do período de privação de liberdade não exaure o trabalho com esse adolescente, que demandará outras intervenções pela rede externa à unidade. O discurso do analista jurídico mostra-se bastante objetivo, tal qual o direito pretende ser, e para este profissional o desligamento está atrelado ao cumprimento dos eixos. O depoimento da assistente social apresenta o desligamento associado ao momento em que o adolescente consegue elaborar o ato cometido, de maneira a situar a infração em sua história de vida, possibilitando um posicionamento diante das circunstâncias. Já a direção geral traz um ponto de embaraço ao identificar que para o juiz o cumprimento dos eixos tem maior prevalência em relação aos aspectos subjetivos da medida, os quais abarcam a individualização da mesma. Ao falar disso, a direção mostra a importância da avaliação da responsabilização do adolescente, indicativo de uma elaboração acerca do ato infracional cometido. Baseando-se nisto, a direção

afirma que a percepção do técnico acerca deste item pode influenciar no tempo de acautelamento, e por isso, sugere a qualificação do corpo técnico como uma estratégia fundamental para o alcance de resultados comuns.

A evolução dele. Desde o início do acautelamento dele, da história pré-egressa, até os dias atuais. Mas eu não acho que o desligamento dele deve ter coisas só boas não, porque é ilusão colocar no relatório como se todos os problemas do adolescente fossem solucionar aqui dentro. E que aqui dentro ele fez tudo, está a maior maravilha, e lá fora não tem mais nada para se fazer. Eu acho que relatório tem que constar minimamente que o menino consegue seguir com a sua vida em liberdade. Eu acho que tem ter coisas pra além, porque demonstra que ele está em construção ainda, que é a vida né? Ao meu ver é a possibilidade de dar continuidade na vida dele externamente aqui. Porque a medida tem um caráter que é punitivo. Isso é fato. Mas existem coisas que dentro da privação de liberdade não necessariamente ele precisa ficar aqui para fazer. Eu acho que tem construções que o adolescente faz que ele é capaz de fazer lá fora. Eu acho que o tempo da medida tem que ser o suficiente pra que ele de conta de se responsabilizar no sentido não de culpa, mas de saber o que ele quer pra ele, minimamente ou de saber qual foi a intenção que ele teve ao fazer aquilo. Então um dos critérios que eu avalio muito é a possibilidade dele reconstruir. Dele não fazer as coisas para ser desligado. Sabe? Já teve casos de pedir desligamento sabendo que o menino ia retornar. Aí que eu te falo: o que vai no desligamento não necessariamente é esse além que eles querem escutar. Eu acho que na maioria das vezes é o cumprimento dos eixos. Se você deixa meio que subentendido esse além, mas os eixos estão cumpridos, há uma grande chance dele ser desligado. Por conta de uma questão prática. É como se jogasse

a bola pra frente. Pra ver ate onde ele vai? (Psicóloga, 2015)

Para ser desligado é importante a realização dos eixos de cumprimento (Analista jurídico, 2015)

Os avanços com relação ao ato anterior. Como ele está elaborando esse ato infracional. Ele já consegue elaborar? Se ele é um sujeito que não consegue elaborar esse ato quando ele chegou e agora ele já consegue ter uma percepção mais critica em relação ao ato, esse é um avanço muito grande. Elaborar é construir subjetivamente esse ato: motivações, se teve um objetivo, teve o objetivo sanado? O real objetivo disso. Que nem sempre é um objetivo que o adolescente traz inicialmente. Isso faz parte da história desse sujeito. Ele tem que elaborar essa historia, e o ato perpassa por essa história, então eu acredito que eu também tenha que construir com esse sujeito como foi isso, em que momento da vida desse sujeito, como foi, para que eu consiga chegar ao ponto certo que fez esse sujeito praticar o ato. E a partir disso eu construir novas possibilidades fora da atividade ilícita ou daquele ato infracional. a responsabilização subjetiva pelo ato. Que seria como esse adolescente na privação de liberdade conseguiu elaborar esse ato. (Assistente social, 2015)

Tem aspectos que são muito objetivos. A medida socioeducativa ela tem eixos e o cumprimento dos eixos interfere muito no cumprimento de medida. Quando o juiz vai avaliar um relatório de desligamento, ele avalia a partir do cumprimento dos eixos, e tem outro aspecto que é mais subjetivo, que depende da responsabilização do adolescente em relação ao ato infracional praticado. Esse aspecto, que é mais subjetivo, exige um trabalho que é técnico. Então, se o técnico ele está qualificado, ele entende bem do quê que se trata essa medida, ele vai conseguir avançar com o adolescente nesse aspecto da responsabilização subjetiva. Eu acho que esse é o aspecto mais delicado do cumprimento da medida,

porque ele não depende só do sujeito. Ele depende da instituição que atende também. Então eu acho que pode ser que para algum profissional um adolescente pode ser considerado responsabilizado, para outro não, então é um aspecto que depende também de quem está acompanhando, quem está construindo o caso. Juridicamente o cumprimento dos eixos provoca com que o adolescente seja desligado mais rápido. Então por mais que um adolescente não se responsabilize, juridicamente se ele cumpre os eixos, entende-se que ele tem uma implicação com a medida. Agora o adolescente que apesar de dizer sobre a sua história, de tentar localizar o porquê que ele entra na criminalidade, de estar implicado nos atendimentos e se recusa a cumprir os eixos da medida, isso tem consequências porque o juiz ele é objetivo. Ele avalia muito o cumprimento da medida a partir dos eixos. (Direção geral, 2015)

A conduta dele realmente, o que ele tem pra passar para o corpo técnico, né? Porque ele tem que demonstrar alguma coisa principalmente para o técnico para poder ver se realmente ele está apto a ter alguns benefícios, ou alguma coisa. Ele tem que demonstrar se ele está realmente ressocializado. Mas eu acho que não tem uma receita de bolo pra isso não, porque geralmente esses meninos que estão aqui, geralmente, é aqueles meninos que passa por alguma dificuldade, a maioria, né? Então eu acho que é um meio mais fácil de poder ter alguma coisa, um dinheiro, para não passar dificuldade. Eles vão demonstrar no comportamento e no modo de conversar. O bom comportamento indica que ele ta seguindo dentro do regimento da unidade. Simplesmente tem um regimento e ele tem que seguir aquela ordem. (Supervisão de segurança, 2015)

A terceira categoria criada diz respeito a “Aplicabilidade da individualização da medida”, e pretende avaliar se mediante privação

de liberdade é possível o cumprimento do referido princípio. É importante lembrar, que este estudo parte da hipótese de que o tempo da medida socioeducativa não é pautado somente em uma lógica punitiva, com fins de castigo, retribuição e vingança, como acontece com as penas. Supõe-se que há um maior emprego da individualização da medida, e que isso contribua para o alcance da responsabilização do ato infracional e para a diminuição da reincidência. Porém, feita a análise de discurso desta categoria, fica claro que os profissionais não vinculam a individualização da medida ao alcance da responsabilização, pelo contrário, eles apontam este princípio como de difícil aplicabilidade e execução.

De antemão, apenas o analista jurídico afirmou ocorrer a aplicabilidade do princípio da individualização, colocando-se em contradição com a sua fala anterior acerca da brevidade da medida socioeducativa, que acaba por ocasionar uma massificação temporal em relação ao cumprimento da medida.

Os outros profissionais relativizaram a questão, dizendo que ora é possível a observância da especificidade de cada um, ora não. A psicóloga identifica o fenômeno de grupo como um obstáculo para a aplicabilidade do princípio em questão, pois a concessão de um benefício para um adolescente é percebido pelos outros como um privilégio, pressionando a equipe a massificar a intervenção.

Já a assistente social indica a indeterminação temporal como um fator causal para a criação de parâmetros institucionais para todos, a fim de estabelecer critérios mínimos de funcionamento da medida. Ela problematiza que a ausência de parâmetros pode abrir espaço para que cada profissional tenha uma condução distinta do caso, gerando um mal estar entre os profissionais e entre os adolescentes acautelados. Isto porque o adolescente se percebe na medida em que ele percebe o outro, e é comum um adolescente se espelhar em outro para fins de comparação. Neste sentido, a individualização da medida poderia acarretar um sentimento de injustiça pelo adolescente, que identifica o cumprimento da medida socioeducativa do outro como diferente do seu, sem se questionar acerca dos motivos.

Por sua vez, a direção geral identifica a superlotação e o déficit de profissionais como a origem da dificuldade para se colocar em prática a individualização da medida, pois as ações que deveriam ser conjuntas pelas diferentes áreas, acabam se tornando fragmentadas e superficiais devido à sobrecarga de trabalho. Em uma discussão de caso, por exemplo, o profissional de pedagogia e de enfermagem não podem participar, em função do excesso de atividades já direcionadas a estes.

Em alguns casos sim, outros não. Em alguns casos eu acho que funciona. Você vê o indivíduo sozinho e tudo, mas eu também acredito que tem uma pressão que leva, as vezes, você levar isso um pouco pra massa. É quase que a gente é comida pelo fenômeno de grupo. Você tenta fazer algo que é individual com um, que é importante para aquele indivíduo, e aquilo ali se torna como se fosse um privilégio para todos. É algo que a instituição em si acaba cedendo a pressão. Aí eu acho que se perde o que tem de individual. Começa a virar mais alguma forma de fazer diferente, mais como um privilégio do que uma construção do caso. (Psicóloga, 2015)

Eu acho que sim. Cada um é tratado individualmente e isso faz com que seja individual mesmo. Não é aquela massificação. Acho que o tratamento é individual. (Analista jurídico, 2015)

Acredito que não, porque no trabalho socioeducativo a gente massifica um pouco o sujeito. Quando a gente não tem um tempo a gente tem que criar parâmetros, que nem todo sujeito vai se enquadrar. Então é difícil você mensurar o tempo para cada sujeito. Os parâmetros são importantes para nortear o trabalho. Quando não se tem parâmetros o trabalho da equipe técnica pode ficar solto, cada um faz de um jeito, de um jeito extremamente individualizado e que vai criar entre eles uma dificuldade deles com o outro. Porque ele se espelha no outro o tempo todo. Isso atrapalha

um pouco o desenvolvimento do trabalho pela equipe técnica. Fica solto. Pra nós fica solto, pra eles dá uma impressão de que a coisa não funciona, que não tem efetividade. Eles ficam o tempo todo balançados. Não tem um tempo, não sei quando vai ser, como vai ser, também não é falado, então o adolescente fica um pouco perdido. (Assistente social, 2015)

A forma como está exposto na legislação garante a individualização da medida, mas na prática, em um cenário que a gente vive hoje, de superlotação, de um quantitativo de profissionais que eu considero que não suficientes para a quantidade de trabalho existe aqui, eu acho que em alguns momentos a gente consegue individualizar e em outros não. Então diante da superlotação e do déficit de profissionais eu acho que se torna mais difícil a individualização do cumprimento da medida, apesar de a gente tentar ficar atento a isso o tempo inteiro. (Direção geral, 2015)

A quarta categoria criada foi intitulada como “Os efeitos da indeterminação temporal”. O ponto central das falas gira em torno da dificuldade dos profissionais quanto ao manejo necessário diante da indeterminação temporal. A segurança defende a determinação temporal devido à “agitação” ocasionada em função da incerteza dos adolescentes em relação ao tempo de privação de liberdade. Dessa forma, o olhar da segurança está voltado para a domesticação dos corpos intramuros, de maneira a pacificar o ambiente.

Por outro lado, alguns profissionais trazem a angústia tanto da equipe quanto dos adolescentes frente a um tempo desconhecido, apontando para o difícil manejo do tempo em uma instituição permeada pela busca da individualização, ao mesmo tempo em que são presenciadas queixas permanentes dos adolescentes em relação às intervenções desiguais. Então, por mais que a equipe sustente que o tempo seja individual, em uma instituição total os adolescentes acabam por serem influenciados por uma dinâmica grupal, e ao se

colocarem em comparação àqueles que permaneceram acautelados por um tempo menor acabam por produzir angústia e frustração. A falta de parâmetros que sejam válidos para todos, simultânea à permanente construção da particularidade de cada adolescente, acarreta um desconforto para os profissionais, que se percebem diante de um trabalho que se pauta pela incompreensão da individualidade da medida.

Analisando o discurso do analista jurídico, percebe-se que o fato da indeterminação temporal estar ancorada legalmente pelo princípio da brevidade da medida, ocasiona curtos espaços de tempo de privação de liberdade. O questionamento feito pelo profissional não desconsidera a importância da brevidade como princípio, mas denuncia a ocorrência de uma massificação temporal diante de tal ancoragem, perdendo de vista a individualização da medida.

Há ainda o discurso da assistente social indicando que a indeterminação temporal pode ocasionar um efeito contrário ao esperado, em situações nas quais o adolescente discorda do trabalho desenvolvido, estimulando o sentimento de revolta pela permanência na instituição.

Ao problematizar os efeitos da indeterminação temporal, a direção geral aponta para uma falha do sistema socioeducativo, uma vez que a mensuração do tempo é atravessada pela moral dos profissionais que atendem o adolescente. Nesse sentido, a direção destaca o desafio posto para os profissionais, uma vez que o poder decisório encontra-se nos pontos de vista dos mesmos. Segundo a direção geral, esta situação pode ser visualizada a partir das instituições de privação de liberdade, localizadas em Belo Horizonte, as quais desligam os adolescentes com médias temporais distintas. A falta de uma padronização do serviço e da condução dos profissionais aponta para uma demanda por qualificação profissional.

Além disso, a direção geral afirma que em sua experiência profissional pôde perceber demandas socioassistenciais influenciando para que o adolescente permanecesse por um tempo maior em

privação de liberdade, indicando um retrocesso à concepção tutelar e assistencialista em relação à proposta atual defendida pelo ECA.

No socioeducativo como não tem esse tempo, os meninos muitas vezes ficam se questionando qual seria esse tempo e acaba,as vezes, produzindo a angústia, que faz com que ele se questione muito diante do porquê eles fizeram essas escolhas ou não. Em contrapartida, a falta de tempo também não permite que o adolescente faça isso, porque nem todo mundo funciona igual. Pra mim é um impasse, um dos grandes impasses enquanto técnica é o tempo também:me angustia tanto quanto angustia os adolescentes, porque é um desafio com cada sujeito, com cada adolescente. Com alguns você vai conseguir lidar de um jeito, com outros não vai. Então é um exercício que enquanto profissional me angustia muito. Não ter nada. Mas enquanto profissional eu entendo que se tiver não vai ter trabalho também. Então fico naquele dilema: qual que seria o ideal? Eu acho que tem uma dificuldade muito grande de lidar com esse tempo. A equipe como um todo. Que é um tempo que a principio não existe, ne? Que é pra cada um. E o tempo todo tem que fazer com tudo gire ao mesmo tempo quase que igual pra todos. E aí cai num erro gigante. Porque aí você não angustia um com o tempo que seria individual, mas angustia o outro porque não angustia igual esse. Porque uns conseguem tolerar por mais tempo. Outros não. (Psicóloga, 2015)

A indeterminação gera uma certa ansiedade. Eu particularmente eu acho que já deveria vir com tempo estipulado, acho que pra gente é mais fácil trabalhar com uma medida com tempo estipulado. Como não tem um tempo determinado eu acho que a medida vai ficando cada vez mais breve, e isso atrapalha no desenvolvimento do nosso trabalho. Cada vez mais os adolescentes recebem os benefícios mais

cedo. Isso acontece por causa da pressão tanto do Juizado, porque querendo ou não o Juizado pede uma brevidade, que a medida seja breve, isso parte também um pouco da Suase. (Analista jurídico, 2015) O adolescente fica extremamente ansioso, porque ele cria muitas expectativas, que também são próprias da fase que ele está vivendo. Então, eu acredito que a ansiedade é o fator mais determinante, pelo fato de não ter um tempo. O adolescente ele fica perdido. Ele não sabe quando ele vai sair. Quando ele vai poder rever aquelas pessoas que ele tinha desejo de rever, a família. Ele cria expectativas, que é impossível de não criar nesse sujeito. Além da ansiedade, o adolescente também pode ter uma reação contrária àquilo que a gente espera. Porque a gente espera que a privação de liberdade surta um efeito positivo quanto à desvinculação do crime, mas ela pode dar esse efeito contrário: criar muito mais revolta. O adolescente fica privado, sem saber quanto tempo que ele vai ficar, e que pra ele de fato é um tempo muito grande. Se a gente for parar pra pensar, ele pode ficar até três anos. Se pensarmos no tempo da adolescência é um tempo longo sim. É uma perda grande. Então pode criar uma reação violenta. Ao contrário do que a gente deseja. (Assistente social, 2015)

No caso da medida socioeducativa de internação, o fato do adolescente não saber quanto tempo ele pode ficar aqui produz uma certa angústia e convoca o sujeito a pensar sobre a posição dele. Por outro lado, eu acho que a equipe precisa estar muito qualificada, se não, como a legislação não existe um marco que é para todos, a decisão sobre o tempo de medida ela fica muito nas mãos da equipe. Então, podem ocorrer variações. No tempo que eu trabalhei na Diretoria de Orientação Socioeducativa eu percebia que algumas unidades demoravam muito mais para desligar os adolescentes do que outras. E isso era no geral assim. E eu acho que se as equipes fossem qualificadas nesse sentido, talvez essa discrepância poderia diminuir um

pouco. Então, eu acho que é muito difícil a equipe fazer um cálculo do tempo para cada adolescente e isso produz consequência para eles também. Um dos efeitos aparece nos atendimentos técnicos. O fato do adolescente não saber quanto tempo ele vai ficar aqui, faz com que ele ache que o outro tem todo o poder sobre a vida dele. Então, isso se por um lado produz uma certa angústia do adolescente, pode colocá-lo em movimento, para ele se questionar sobre o que que trouxe ele aqui, o que que ele precisa fazer sobre essa instituição. O fato de ter uma indefinição, coloca o sujeito a trabalho, ele não sabe quando ele vai sair. Ele entende que ele tem que fazer um esforço para sair desse lugar, e a equipe tentando entender que esforço é esse, o quê que ele precisa fazer, o que a instituição espera dele, por outro a equipe fica muito poderosa nesse sentido. Porque ele passa a achar que tudo que ele diz pro técnico pode ir pro relatório dele, e aí a relação com o técnico que atende exige um manejo que as vezes é muito delicado. Porque ao invés de trazer as angústias dele, ele traz o discurso que a instituição quer ouvir. Por um lado, o fato de não saber quando vai sair daqui, coloca o sujeito a trabalho, por outro, produz uma angústia excessiva e aí a equipe tem muita responsabilidade nesse sentido, porque também não tem uma diretriz clara como tem no sistema prisional. No sistema prisional quem diz quando o sujeito vai sair é a legislação. Está muito claro. Se você cometeu estupro, você vai ficar tanto tempo. Aqui a gente não tem esse marco, aí pode cair naquilo que eu estava dizendo: então na minha experiência no CEAD eu via que adolescente que não tinham identificação com a criminalidade acabavam ficando mais tempo privado de liberdade por questões socioeconômicas, por não ter pra onde ir, por questões que a rede socioassistencial deveria ter tratado antes da chegada desse adolescente na privação de liberdade. (Direção geral, 2015)

Se ele já soubesse o tempo que ele vai ficar aqui talvez a gente não teria tanta agitação dentro do socioeducativo. É um alto e baixo: as vezes está tranquilo, as vezes não está. (Supervisão de segurança, 2015)

E por fim, o quinto e último ponto de análise diz respeito a “Contribuição do tempo de privação de liberdade para a não reincidência”. A partir da revisão bibliográfica foi possível identificar as bases norteadoras para o cálculo temporal de privação de liberdade, a saber: o desejo de vingança da vítima em relação ao ofensor e a resposta para a sociedade de que tal ato é proibido pelo Estado. Acontece que ao analisar os depoimentos dos profissionais, é unânime a percepção de que o tempo de acautelamento não é o elemento que contribuirá para a não reincidência e para a ressocialização, confrontando o cálculo temporal feito para fins de castigo, retribuição e vingança, e corroborando com a ideia de um tempo não determinado, que possa ser definido de acordo com o posicionamento do adolescente frente ao cumprimento da medida.

A psicóloga explica que o alcance da não reincidência não se dá através do tempo, mas da produção de sentido pelo adolescente do tempo de privação de liberdade. A assistente social acrescenta que o trabalho técnico qualificado é o responsável por produzireste sentido para o tempo de acautelamento. O analista jurídico esclarece que nada disso tem efeito, caso o adolescente não queira construir ações para além da criminalidade, o que a supervisão de segurança reforça em seu depoimento. Ao falar deste assunto, a direção geral cita a falência do sistema prisional como prova de que o tempo de aprisionamento não é um fator determinante para a ressocialização, e sugere que o tempo só faz diferença se somado às ofertas de políticas públicas pelo Estado durante o cumprimento da medida socioeducativa.

A psicóloga faz ainda uma observação sobre o difícil manejo do tempo, ao afirmar que diante da angústia produzida pelo adolescente em função do tempo de privação de liberdade, acontece da equipe

sugerir o seu desligamento, para evitar que ele provoque situações não desejadas no grupo. Este depoimento comprova a dificuldade da equipe em encontrar soluções frente a angústia do adolescente, que acaba por pressionar intervenções pela instituição.

Não sei se é o tempo cronológico que eles ficam aqui que vai fazer com que eles não reincidam. O tempo tem o papel de provocar a angústia neles. Eu acho que é importante, mas quando o tempo ele faz sentido. Esse é o grande impasse. Nós não conseguimos trabalhar com a angústia dos adolescentes. E muitas vezes a gente precipita o tempo na dificuldade que a gente tem de lidar com isso. O que isso vai gerar na massa, não é pra ele. Mas o que diante daquela angústia ele pode provocar nos demais. (Psicóloga, 2015)

Na verdade o tempo é o tempo necessário para trabalhar com os eixos da medida. Na verdade não é nem o tempo, né? Eu acho que o principal aí é o adolescente. Ele tem que querer sair daquela vida dele da criminalidade. É isso que vai fazer com que ele pare com aquela vida dele. (Analista jurídico, 2015)

O tempo isoladamente não qualifica que esse sujeito não vai infracionar. Mas quando eu associo o tempo que é um tempo para que eu trabalhe com esse sujeito, acerca do ato infracional e as motivações pra esse ato, e que consigo construir algo, aí é que o tempo começa a fazer sentido. O tempo por si só, se ele viesse pra cá e ficasse estagnado, ele não gera nenhuma modificação subjetiva, não gera nenhuma construção. O adolescente ele simplesmente permanece. Ele passa. Mas quando eu associo o tempo a um trabalho técnico qualificado em que eu possa construir com ele durante os atendimentos, durante as atividades, algo que possa criar e desenvolver nesse adolescente um pensamento crítico, aí sim o tempo faz sentido. O tempo só faz sentido quando qualificado pelas estratégias técnicas. (Assistente social, 2015)

O tempo de acautelamento em si não produz responsabilização. A privação de liberdade é importante como um marco para o sujeito de que o que ele fez foi muito gravoso e que a sociedade exige uma resposta diante disso. Mas se a gente pega, por exemplo, o sistema prisional, eu acho que se o tempo fosse um balizador de ressocialização ou responsabilização, os presos sairiam ressocializados, porque eles ficam lá muito tempo. O que faz a diferença o que é ofertado nesse tempo, quais são as ofertas que a política pública conseguiu fazer para esse sujeito nesse período para que ele possa apresentar uma nova resposta. Porque se a forma de resposta dele até então era o ato infracional qual que é a responsabilidade do Estado diante disso? O quê que vai ser ofertado para que ele possa fazer novas escolhas? Quais são as garantias que a gente precisa cuidar aqui dentro dessa instituição? (Direção geral, 2015)

Na verdade não tem um tempo, depende muito da cabeça dele realmente. Da maturidade que ele vai adquirindo. Tem uns que já vem com 17 pra lá que já tem uma certa maturidade. Mas a maioria que a gente recebe aqui é menino imaturo. Sem maturidade eles não vão tocar pra frente. Se eles não alcançam a maturidade aqui é o tempo da medida que a gente tem que fazer valer. De 6 meses a 3 anos que não pode passar disso. A não ser que ele vá pra rua e comete outro ato. (Supervisão de segurança, 2015)

## 6.2 OPINIÃO DOS ADOLESCENTES

Foram entrevistados quatro adolescentes desligados no primeiro semestre de 2015, do mesmo centro socioeducativo, ao qual pertencem os profissionais entrevistado, e para preservar o sigilo, os adolescentes tiveram os seus nomes alterados. Duas entrevistas foram realizadas na própria unidade, semanas após o desligamento, a terceira aconteceu

na casa do adolescente, e a quarta no espaço do Programa Se Liga, destinado aos adolescentes egressos de medidas socioeducativas.

A primeira categoria de análise trata-se de uma pergunta: “A medida de internação foi justa?”. Três dos adolescentes entrevistados tiveram outras passagens para além da medida de internação, e avaliaram como justo o acautelamento diante do histórico e do ato cometido. Porém, um deles, o Otávio, não cumpriu outra medida socioeducativa antes da internação, e por isso, considerou injusta a aplicação da internação para o seu caso. É importante esclarecer que diante de um ato com grave ameaça justifica-se que a primeira medida aplicada seja a de internação, como foi o caso de Otávio. Neste aspecto, a resposta do adolescente traz indícios de uma não compreensão acerca da gravidade do ato infracional empreendido. Analisando a fala de Claudio percebe-se a associação da medida socioeducativa aoportunização do pagamento de uma dívida à sociedade, em função do ato infracional cometido, sendo conveniente o retorno à sociedade com a certeza da inexistência de um débito.

A medida foi justa, foram vários atos cometidos e tudo mais. Aí pela medida que eu tomei, eu achei justa sim. Antes eu já tinha tomado a semiliberdade, aí eu achei justo, né? Eu já tinha tomado a semi, estava foragido, e cometi outro crime, né? E a medida máxima de menor é a internação. (João, 2015)

Foi justo. Foi um tempo que foi bom, eu estava precisando. Foi no tempo certo. (Wesley, 2015)

Foi justa a internação, porque se não, não tem como a gente pagar por aquilo que a gente faz. Essa medida de internação me ajudou muito pra mim ver o que eu quero da minha vida, porque esse lugar não é vida não. (Cláudio, 2015)

Não, porque eu não tinha tomado nenhuma medida menos rigorosa antes dessa medida. Eu podia ter tomado uma semiliberdade. De primeira medida já tomei uma internação. (Otávio, 2015)

A segunda categoria recebeu o título de: “Adequação do tempo de privação de liberdade”, e como as respostas foram padronizadas, só foi reproduzida a fala de Otávio. Questionados sobre a opinião acerca do tempo de acautelamento, três dos adolescentes respondem que foi condizente ao cumprimento da medida trabalhado por cada um deles. As falas refletem a mensuração de um tempo que não excede, nem banaliza o valor punitivo da medida, e ao identificarem o período de acautelamento como adequado, os adolescentes fornecem sinais de um cálculo temporal ajustado às particularidades de suas histórias.

Porém, João traz outro ponto de vista ao avaliar como excessivo o seu tempo de acautelamento. Este adolescente foi responsabilizado pelos artigos 121 (homicídio), 180 (receptação) e 157 (roubo), e o seu tempo de privação de liberdade foi maior dos que o dos outros adolescentes, a saber: um ano e um mês. Wesley respondeu pelo artigo 33 (tráfico), somando seis meses de acautelamento. Claudio foi apreendido em decorrência do artigo 157 §3 (tentativa de latrocínio), sendo desligado após nove meses. E Otávio permaneceu privado de liberdade por sete meses, pelo artigo 157 (roubo). Como o objetivo desta pesquisa foi analisar a avaliação técnica acerca dos desligamentos de uma forma geral, não é possível identificar a razão para o tempo de João ter sido mais extenso, mas é possível levantar a hipótese de que o ato infracional tenha contribuído para que o período de cumprimento da medida se estendesse um pouco mais. Por outro lado, em conversa anterior a entrevista, João foi o único adolescente que verbalizou continuar envolvido, e neste sentido, o tempo teve pouco alcance diante das projeções que ele construiu desde o início.

Deveria ter ficado uns seis meses. Eu não fazia nada lá dentro, entendeu? Eu não acredito que internação muda a cabeça de ninguém. Aí vai de você. Eu marchei tranquilo. Não precisa ficar lá três anos, porque se você não quiser sair de lá mudado, você vai ficar três anos, vai sair e vai cometer outro crime. Com seis meses eu já tinha a cabeça mudada. Eu não queria mais envolver. (João, 2015)

O terceiro eixo de análise diz respeito às “Consequências positivas e negativas do tempo de acautelamento”. No geral, os adolescentes colocam a privação de liberdade como um momento que possibilita a pausa e a reflexão acerca da trajetória de vida. É curioso perceber que, para Cláudio, a permanência na instituição não trouxe repercussões negativas para a sua vida. Pelo contrário, Claudio cita a possibilidade de estudar, de qualificar o seu currículo, de conhecer outros espaços da cidade, como benefícios que ele teve acesso diante do acautelamento. Este depoimento aponta para a importância da oferta de políticas públicas articuladas à medida de internação, que possam servir de estímulo para que o adolescente vislumbre outros espaços para além da criminalidade, pois, pode ser, como no caso de Claudio, que o tempo de privação de liberdade seja o momento em que ele consiga refletir acerca das práticas ilícitas, de maneira a propiciar uma abertura a outros conhecimentos, como ele verbaliza. Ao mesmo tempo, a fala de Claudio aponta para uma falha nas políticas públicas extramuros, as quais no caso deste adolescente, não tiveram alcance antes do seu acautelamento.

Por outro lado, para João não houve nada de positivo no período de cumprimento da medida de internação. Inclusive, o discurso de João é comum entre os adolescentes entrevistados, que apesar de terem afastado dos membros familiares durante o envolvimento infracional, frente a privação de liberdade colocam a família em posição de destaque.

Não tem nenhuma consequência positiva não. Já negativas, eu perdi um tempo, né? Eu tenho uma menina, a minha filha. Perdi o tempo dela crescer. Ela tem um ano e meio, e isso não volta mais. Perdi tempo com minha família. Perdi muita coisa. Era pra mim tá na rua fazendo muita coisa. Trabalhando. (João, 2015)

De positivo, eu parei pra refletir. O que eu estava fazendo não compensava. A vida que eu estava levando não estava bom. Estava só trazendo desgosto

pra minha família. E pra mim já não estava agradando mais. Não estava bom pra mim. E eu sabia que se eu continuasse ia ser a mesma coisa. Então, a gente também tem que pensar no lado certo, não é só ficar na mesma coisa não. A parte ruim é a gente está longe da família que é a coisa mais importante que tem. Eu podia ter a oportunidade de estar trabalhando e eu estava lá. A minha família ter que está indo lá me ver. (Wesley, 2015)

Meu currículo ficou melhor, escolaridade. Isto acontece porque a gente está preso, a gente faz isso pra passar o tempo. Lá fora a gente não faz isso. É muita coisa lá fora, você não pensa. Tanto tempo eu não fui em teatro, em cinema. Aqui dentro a gente foi em teatro, cinema, fez curso. A gente tem outra mente. Hoje em dia eu caço fazer um curso, conhecer outras pessoas, vou no cinema com minha namorada, vou em altos lugares com ela. Antes eu não tinha essa mente. Aqui é bom. A equipe de vocês, todo mundo quer ajudar o adolescente, né? Quer ver o melhor para o adolescente. A medida foi boa. Dependendo do adolescente isso faz muita diferença. O adolescente sai com a cabeça melhor. Tira conhecimento de crime, esses negócios, conhece outras pessoas, conhece outros lugar, acho que é melhor para o adolescente. (Cláudio, 2015)

A parte boa são as coisas que eu não fiz lá fora, que eu consegui fazer aqui dentro: curso, escola. As vezes, se eu tivesse ido embora antes eu não tinha concretizado muita coisa. De ruim é você ficar longe da família é ruim. Só depois que você volta a ter convivência com a família que você percebe o quanto que a família é importante, o quanto que é bom ter a família do seu lado. (Otávio, 2015)

O quarto eixo de análise diz respeito às “consequências de um menor e de um maior tempo de acautelamento”. Para dois dos adolescentes, João e Wesley, ter ficado menos tempo poderia ter

antecipado o alcance dos objetivos de vida de ambos, e dessa forma, na opinião deles o prolongamento da privação de liberdade não traria benefícios.

Já Claudio e Otávio fazem outras leituras. Para Claudio, um tempo menor de acautelamento teria o privado de encontrar no curso uma saída para a criminalidade. E por isso, o adolescente percebe que um tempo maior de cumprimento de medida poderia ter contribuído para que ele tivesse outras oportunidades. Esta fala reforça o depoimento anterior do adolescente, indicando uma falha das políticas públicas extramuros, ao ponto de Claudio perceber na Unidade de internação um espaço com maior possibilidade do que a sua cidade de origem. O outro adolescente, Otávio, interpreta que um tempo menor transformaria o acautelamento em um momento de passagem, sem rupturas com as práticas que o antecederam. Isto porque, para Otávio, um curto espaço de tempo não seria suficiente para o amadurecimento e para servir de lição, o que nos remete ao tempo subjetivo e ao tempo como instrumento de punição. Otávio traz ainda elementos para além da categoria em questão, mas extremamente relevantes. O adolescente assume que as construções feitas durante o acautelamento são suposições de como o sujeito pretende se posicionar, mas alerta que só é possível saber a veracidade das mesmas a partir do contato com o mundo. Esta fala indica a demanda pelo fortalecimento das políticas públicas voltadas para o acompanhamento do egresso do sistema socioeducativo, a fim de contribuir para a efetivação das construções feitas por trás das grades.

Se eu tivesse ficado menos tempo eu teria resolvido a minha vida mais rápido. Ficar mais tempo ia me atrapalhar demais. Eu ia ter perdido o aniversário da minha filha, ia até complicar meu processo. (João, 2015)

Com menos tempo, o que eu tô tentando conseguir agora, talvez eu podia conseguir antes, né? Podia ter arrumado já um emprego. Mais tempo ia ser pior, porque minha família ia continuar sofrendo, tendo

que ir lá me ver, e eu todo dia nas mesmas coisas, fazendo as mesmas coisas. As vezes até enjoa a gente, porque todo dia a mesma coisa. Então eu acho que pra mim ia ser muito ruim. (Wesley, 2015)

Se eu não tivesse conhecido esse negócio de curso eu não tinha saído do crime não. Se eu tivesse ficado mais tempo tinha saído melhor. Isso é da vontade de Deus. Eu iria conhecer mais coisas, eu tava tipo querendo fazer mais curso, mais alguma coisa, mas agora eu saí, lá fora e eu tô fazendo curso. (Claudio, 2015)

Ficando menos tempo eu não tinha amadurecido o tanto que eu amadureci. Ia ser só uma passagem de tempo mesmo. Acho que o tempo é essencial para ajudar também aqueles que têm vontade, mas não tiveram oportunidade de mudar de vida. Não ia servir de lição. Eu poderia sair e querer fazer de novo, achando que da próxima vez que eu voltasse eu ficaria pouco tempo de novo. O tempo e as dificuldades que você passa aqui dentro ajuda você a pensar duas vezes antes de fazer coisa errada de novo. Já tava bom o tempo que eu fiquei aqui, mas se eu tivesse ficado mais tempo eu poderia ter acontecido coisas melhores. Eu poderia ter feito mais coisa, mais trabalho, mais curso. Lá fora é muito corrido, né? Tem muita coisa para você fazer. Aqui, querendo ou não, você dá uma parada, tira um tempo pra refletir e fazer as coisas que vai te ajudar. Mas pra mim não ia fazer muita diferença não. Aqui não tem como você saber o que é a verdade e o que é a mentira. Você só sabe quando você vai embora. Você fala: vou mudar de vida, aí você volta uma semana depois? Lá fora tem muita coisa. A mesma hora que você começa a fazer uma coisa, tem outra coisa pra você fazer. Tem gente chamando você pra fazer outras coisas. Ainda mais eu que tenho duas filhas. Então na mesma hora que eu quero estudar, fazer um curso, eu tenho que trabalhar pra sustentar minhas filhas. (Otávio, 2015)

O quinto aspecto analisado é sobre a “opinião dos adolescentes acerca da indeterminação temporal”. Sobre este assunto, todos os adolescentes sugerem a determinação temporal como algo que contribuiria para diminuir a ansiedade e a angústia frente a privação de liberdade, mas nenhum deles sugere a mudança para fins de ressocialização ou de não reincidência. Para João, a definição do tempo de acautelamento serviria para que ele pudesse projetar o dia do seu retorno à liberdade, de maneira a aliviar o cumprimento da medida. Na sequência, o adolescente apresenta uma crítica ao fato do seu desligamento depender da equipe, e por isso, da interpretação de alguém sobre o seu tempo de acautelamento. Com esta fala, João aponta para a possibilidade das decisões técnicas variarem e interferirem no tempo de privação do adolescente.

O discurso de Wesley mostra que o adolescente fica privado de liberdade sem saber ao certo o andamento do seu cumprimento de medida. Por ora, ele pode apresentar um bom comportamento e ainda assim permanecer na instituição, assim como pode acontecer de, apesar das transgressões disciplinares, ele vir a ser desligado. A falta de parâmetros coletivos acaba por gerar um mal estar no sujeito, que perde a sua capacidade de condução e compreensão da própria medida. Este efeito pode sujeitar o adolescente àquilo que a equipe lhe determina, esvaziando o espaço de responsabilização pelo cumprimento da medida.

Seguindo o raciocínio de Wesley, Otávio compara o cumprimento da medida ao estado de um paciente em coma, pois assim como o paciente não sabe quando irá recuperar a sua consciência, o adolescente também desconhece o período total do seu acautelamento. E neste sentido, Otávio diz que o adolescente privado de liberdade está vivo, mas inconsciente, ou seja, não tem consciência do seu tempo de permanência da instituição.

Por outro lado, Otávio traz a possibilidade de cumprir objetivamente os eixos da medida socioeducativa e a partir disso ter uma previsibilidade maior quanto ao desligamento. Neste discurso percebe-se o risco do adolescente cumprir a medida apenas pela via da

legalidade, deixando para trás a elaboração subjetiva. É nesta hora que o trabalho técnico qualificado tem fundamental importância, a fim de colocar o sujeito em movimento e a trabalho diante do cumprimento da sua medida.

A diferença do adulto para o adolescente é o tempo. O adulto fica muito mais e lá dentro não tem certas regalias que tem para o menor, igual compra, vê família toda semana. O tempo muda muita coisa, pode afetar a cabeça. Tem uns cara que fica desorientado, né? Por causa do tempo que vai ficar. Tinha que ser determinado, porque eu ia saber quanto tempo eu ia ficar, entendeu? Já ia saber que dia eu ia estar na rua. O tempo ser determinado ia ser melhor, porque querendo ou não, nós tá dependendo de vocês, né? Da equipe. Enquanto vocês não achar que deve ir pra rua, não vai. A desvantagem é que o tempo poderia ser maior. Tem gente que zoa, chuta porta, faz um tanto de trem, e só vai ficando, ficando, ficando. Pra eles já ia ter a pena deles já definida e não ia fazer tanta diferença. Agora pra quem marcha tranquilo ia ser ruim sim, mas pelo menos ele já sabia quando que ele ia pra rua. Não ia ter essas conversinha. Nem ia ficar tão preocupado, porque já sabia quanto tempo ia ficar. (João, 2015)

Eu acho isso ruim. Eu acharia que já podia ter o tempo certo, você vai ficar seis meses. Porque você já ia saber, não ia ficar com aquela expectativa, se você vai sair antes ou depois. Você já ia saber. Você fica criando expectativa, criando esperança numa coisa que não vai acontecer. Você fica assim: vou ficar tranquilo que eu vou embora mais rápido. Não é isso, você não sabe. Claro que é bom você ficar tranquilo, de boa na unidade, pra você ir embora mais rápido. Só que mesmo assim, você ficando tranquilo ou não, você não sabe o tempo que você vai embora. Por isso eu acho que poderia ser determinado. (Wesley, 2015)

Ia ser melhor se fosse decretado o tempo da medida. Você sabendo o tempo que você vai ficar, você fica de um jeito, agora sem saber parece que você fica doido. Porque você não sabe, na mesma hora que você pode ir embora, você pode ficar aqui muito tempo. É igual coma: a pessoa está viva ainda, mas não tem estimativa pra saber que horas ela vai acordar. Está vivo, mas está inconsciente. A mesma coisa aqui, você pode ir embora, mas não sabe a hora. Da ansiedade. É difícil. Ainda mais quando você tem problema de saúde contra ansiedade, mas é aquela questão né: você faz a medida. Geralmente é você que faz a medida. O tempo que você vai ficar aqui depende de você. Eu sabia o que eu tinha que fazer pra ir embora rápido ou ficar aqui muito tempo. Eu queria ir embora mais rápido. Eu soube lidar com a situação de um jeito mais prático. Eu procurei saber quais eram os eixos da medida, quais eram meus direitos e deveres, e procurei fazer tudo o mais certo possível. Porque se lá no papel fala o que eu tenho que fazer e eu fizer conforme tá no papel, na lei, não tem como dar errado não. Mas também tempo indeterminado ajuda mais na ressocialização. Porque quem acompanha sabe da hora certa, a hora que o adolescente está pronto. Se ele não tiver você pode deixar ele mais um pouquinho. Agora se fosse com tempo determinado e tivesse faltando um mês pra ele ir embora, aí acontece um probleminha simples e vai desfazer tudo aquilo que ele construiu o tempo todo, a mente dele muda. Se é medida de tempo indeterminado você pode prolongar mais pouquinho, e fazer a mente dele. Mas com tempo determinado ele vai embora, vai cometer novo ato e vai voltar. Não porque ele não sabia, porque não queria, mas a cabeça dele foi pra outro lugar. Depois que ele volta que ele vê. (Otávio, 2015)

O sexto e último ponto analisado é sobre “Os efeitos do tempo de privação de liberdade”. Em relação a este aspecto, todos os adolescentes concordam que o tempo de acautelamento é um momento de reflexão acerca dos diferentes tempos de vida: passado, presente e futuro. Neste sentido, estar cumprindo uma medida de internação contribui para romper a rotina anterior do adolescente e colocá-lo diante de suas escolhas e de sua trajetória infracional. O tempo de privação de liberdade também remete à punição, e após o desligamento, serve de lembrança de algo que o adolescente não deseja repetir. Otávio nos fornece um importante indicativo de que o tempo deixa marcas no sujeito de tal forma a contribuir para a ressocialização, enquanto estratégia de enfrentamento da marca registrada. Nesse sentido, a dor seria um estímulo para o encontro de alternativas à criminalidade de maneira a evitar a repetição do sofrimento.

Nesses um ano e um mês eu pensei muito. Eu não quero ver minha família na de maior, passando por esse constrangimento. O tempo contribui só pra mim pensar e pra eu enxergar o que eu queria. Se eu tivesse ficado seis meses ou nesse um ano e um eu tava só pagando mesmo, entendeu? Eu sabia o que eu queria desde quanto eu entrei lá. (João, 2015)

Parei pra refletir, pensei muita coisa. Que se eu cometesse de novo, já não ia ser a de menor, ia ser a de maior. Então o tempo que fez eu refletir. Tudo é o tempo, é o tempo que mostra pra gente as coisas. Foi com o tempo que eu vi que se eu saísse de lá e mudasse de vida era melhor. E o tempo me mostrou essas coisas. É com o tempo que a gente vai vendo as coisas, que uma coisa é bom, outra coisa é ruim. Aquilo ali não presta, aquilo presta. É com o tempo que a gente pega experiência. (Wesley, 2015)

Eu fiquei nove meses. Se eu cometer outro crime, agora já sou de maior, vou ficar bem mais tempo. Eu perdi parte da minha vida. Ajudou para não reincidir. O tempo que fiquei aqui foi pra eu pensar na minha

vida, no que eu quero. Antes eu fazia qualquer coisa, hoje eu penso: nossa, eu fiquei nove meses, se eu fizer qualquer coisa eu fico mais. O tempo que a gente fica aqui não é pouco nem muito. É bom. É suficiente. É o adolescente que faz a medida, né? (Claudio, 2015)  
O tempo é essencial. Se não tiver um tempo, se for de um dia pro outro, um mês, pouco tempo assim, a pessoa não sente. Acho que o tempo é igual saudade. Ajuda bastante. A saudade não passa com o tempo. Então quer dizer. O tempo que você vai ficar aqui vai te fazer sentir saudade, não vai passar, mas vai ficar marcado. É igual a saudade, deixa marcas, e é essa marca que vai fazer você querer ressocializar. Mas vai de cada um. (Otávio, 2015)

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Feitas as análises dos discursos, podemos tirar algumas conclusões. Para começar, apesar do sistema socioeducativo ser executado mediante legislação específica, é possível perceber questionamentos acerca das medidas referenciando o Código Penal naquilo que ele tem de determinações temporais. Ao trazer a necessidade de um tratamento diferenciado para um adolescente que cometeu um ato comum e para outro que cometeu um ato grave, tem-se como pano de fundo o valor punitivo enraizado no sistema prisional. Acontece que a equipe entrevistada não traz essa informação sem se indagar acerca do posicionamento do sujeito diante da infração cometida, e por isso, ao mesmo tempo em que faz menção ao Código Penal, os profissionais defendem o Estatuto. Neste sentido, percebe-se um movimento para alcançar a individualização da medida, de forma a não perder de vista a gravidade do ato cometido e a forma como o sujeito se responsabiliza por isso.

Nota-se ainda que a indeterminação temporal provoca angústia tanto por parte dos profissionais, que têm dificuldade para manejar um trabalho com poucos critérios objetivos, tanto por parte dos adolescentes, que se percebem dependentes da avaliação de outrem sobre o próprio tempo de privação de liberdade. Para sanar esse mal estar, os adolescentes apontam a definição temporal como solução. Sobre isso, pode-se dizer que a indeterminação temporal traz maior desconforto do que o tempo de privação de liberdade em si. Por isso, é papel da equipe elaborar parâmetros balizadores da medida, que permitam construir junto ao adolescente o sentimento de responsabilidade pela condução da medida.

Os profissionais entrevistados também não descartam a saída pela via da determinação temporal. Inclusive, alguns a defendem, como a supervisão de segurança e o analista jurídico, porém os demais questionam a consequência disso no percurso do sujeito em privação de liberdade. Por isso, pode-se dizer que os profissionais encontram-se atravessados por uma questão pela qual ainda lhes faltam respostas

quanto a melhor condução. Neste sentido, o pouco tempo de existência do ECA, e o pouco tempo de execução da legislação, indicam que a aplicabilidade da lei encontra-se em fase de ajustes por aqueles que a colocam em prática.

Por outro lado, os profissionais destacam que a angústia desencadeada frente a indeterminação temporal também serve de estímulo para que o adolescente se coloque a trabalho e se perceba enquanto agente responsável pelo tempo total de privação de liberdade. Desta maneira, o adolescente não cumpre a medida passivamente, sem sentir-se provocado a respeito de seu posicionamento. E neste viés, a incerteza do tempo traz consequências positivas para a construção da medida.

No que diz respeito ao tempo de privação de liberdade, tanto os profissionais, quanto os adolescentes, dissociaram-o dos fins de ressocialização e de não reincidência. Este discurso tem fundamental importância para desconstruir a centralidade do tempo como instrumento de punição nas penas aplicadas aos adultos, e conforme pesquisas apresentadas ao longo desta pesquisa, nas medidas socioeducativas. Os depoimentos apresentados sugerem que o tempo só tem efeito se for acompanhado de uma produção de sentido pelo adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Dessa forma, o tempo, isoladamente, não contribui para um outro posicionamento daquele que cometeu um ato infracional, dependendo para isso, tanto do trabalho da equipe técnica, quanto do interesse do adolescente.

Outra conclusão que pode ser feita a partir deste estudo, trata-se do avanço legislativo do Estatuto da Criança e do Adolescente ao prever a indeterminação temporal nas medidas socioeducativas, indicando apenas o tempo máximo das mesmas. Ao deixar para trás um cálculo do tempo de encarceramento pautado na gravidade do crime, o ECA possibilita a construção de uma privação de liberdade voltada para a particularidade do indivíduo, com maiores chances de influência nas histórias de vida específicas de cada sujeito. Porém, esta possibilidade ainda não encontra um solo fértil para a sua aplicação, conforme pôde ser percebido nos depoimentos dos profissionais. A

individualização das medidas ainda é colocada como um desafio em construção, pois o trabalho voltado para o caso a caso é apontado como um dificultador para o estabelecimento de parâmetros coletivos, o que acaba por desencadear comparações entre os adolescentes e esvaziar o cumprimento individual da medida.

Dessa forma, os discursos dos profissionais não corroboram com a associação feita na hipótese levantada por esta pesquisa, de que o maior emprego da individualização da medida contribua para o alcance da responsabilização do ato infracional e para a diminuição da reincidência. Isto porque para os profissionais a individualização é apresentada ora como um dificultador na relação com os adolescentes, ora como um desafio no que diz respeito a sua aplicabilidade. É importante esclarecer que os profissionais não verbalizam que a individualização não contribua para os fins da ressocialização e da não reincidência, eles apenas não a nomeiam como o aspecto que impulsiona o alcance dos fins mencionados, dados os atravessamentos descritos.

Por fim, os depoimentos apresentados permitem concluirmos que a medida socioeducativa de internação não é pautada somente para fins de vingança, retribuição e castigo, apesar de ser atravessada pelos mesmos. O discurso dos adolescentes apontam para uma medida que contribuiu efetivamente para a construção de alternativas para além da criminalidade, assim como a fala dos profissionais indica um trabalho voltado para a responsabilização e para a elaboração da trajetória de vida particular de cada adolescente, em uma construção clara da socioeducação.



## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Bruna Gisi Martins de. **A avaliação do arrependimento como critério para a execução de medidas socioeducativas no sistema de justiça juvenil.** São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, 2014.

ALVAREZ et al. **Adolescentes em conflito com a lei: pastas e prontuários do “Complexo do Tatuapé” (São Paulo/ SP, 1990 – 2006).** São Paulo: Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 2009.

ANÚARIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, São Paulo, 2014.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Tendências do controle penal na época contemporânea: reformas penais no Brasil e na Argentina.** São Paulo: São Paulo em perspectiva, 2004.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil.** Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2000.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Índice elaborado por Edson Seda. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1994.

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), 2006.

CARNEIRO, Bernardo **Um espaço de tempo para o ato.** 2015. <<http://emporiododireito.com.br/um-espaco-de-tempo-para-o-ato/>> Acesso em 06 de junho de 2015.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do processo penal.** Tradução José Antônio Cardinalli. [s.l.]: Conan, 1995.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Panorama Nacional, A execução das medidas socioeducativas de internação.** Programa Justiça ao Jovem, 2012.

CUSTÓDIO, Rafael. **No banco das escolas ou no banco dos réus?** In: Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, São Paulo, 2014. p. 106-07.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramalhete. 38 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

GARLAND, David. Capítulo 7: A nova cultura do controle. In: \_\_\_\_\_. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea.** Rio de Janeiro: Revan, 2008. p.365-411

GIBBS, Graham. Tradução: Roberto Cataldo Costa. **Análise de dados qualitativos.** Artmed, Porto Alegre, 2009.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** (6. Ed.) São Paulo, SP: Perspectiva. (Original publicado em 1961).

GUERRA, Andrea Maris Campos. As dobras do tempo e o cumprimento da medida socioeducativa. In: **Diálogos com o campo das medidas socioeducativas: conversando com a semiliberdade e com a internação.** Editora CRV, Curitiba, 2014. p. 105-115

KONZEN, Afonso Armando. **Pertinência Socioeducativa: reflexões sobre a natureza jurídica das medidas.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

MARTINS, Rodrigo. **Menor bom é menor preso?** Carta Capital, 2013. <<http://www.cartacapital.com.br/revista/765/menor-bom-e-menor-preso-436.html>> Acesso em 14 de junho de 2015.

MESSUTI, Ana. **O tempo como pena**. Tradução Tadeu Antonio-Dix Silva, Maria Clara Veronesi de Toledo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

MINAYO, M. C. de S., Org. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 6ª. Rio de Janeiro: Ed. Petrópolis, vozes, 1996.

MOURÃO, Aline Nogueira Menezes e SILVEIRA, Andréa Maria. **Controle social informal e a responsabilização de jovens infratores**. Salvador: Caderno CRH. 2014. p. 393-413.

NICÁCIO, Camila Silva; ALBUQUERQUE, Bruna Simões de. Tempo sem medida, medida sem tempo. In: **Diálogos com o campo das medidas socioeducativas: conversando com a semiliberdade e com a internação**. Editora CRV, Curitiba, 2014. p. 84-102.

PEDRON, Luciana da Silva. **Entre o coercitivo e o educativo: uma análise da responsabilização socioeducativa na internação de jovens em conflito com a lei**. Belo Horizonte, 2012. 110 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal de Minas Gerais.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; VILAROUCA, Márcio Grijó. Capítulo 10: Quando devo fazer pesquisa por meio de entrevistas, e como fazer. In: QUEIROZ, R.; FEFERBAUM, M. (Coord.) **Metodologia Jurídica: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 213-238.

RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

SALUM, Maria José Gontijo. **O adolescente, o Eca e a responsabilidade**. Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 2012. 162-176.

SARAIVA, João Batista. **Direito penal juvenil. Adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas.** Porto Alegre: Livraria do advogado. 2002.

SECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SUASE). **Política de atendimento socioeducativo de Minas Gerais.** Belo Horizonte, 2012.

\_\_\_\_\_. **Índice de reentrada infracional.** Belo Horizonte, 2014.

TEJADAS, Sílvia da Silva. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência.** Porto Alegre, 2005. 312 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

ZAPPE, Jana Gonçalves e RAMOS, Nara Vieira. **Perfil de adolescentes privados de liberdade em Santa Maria/RS.** Psicologia e sociedade. 2010. p. 365-373.

WACQUANT, Loic. Parte II: Do Estado – providência ao Estado – Penitência: realidades norte americanas, possibilidades europeias. In: \_\_\_\_\_. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 77-150